

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2026, do tipo menor preço por item, pela aquisição de medicamentos para a farmácia básica, cuja abertura será no dia 06.10.2026 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 18 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:59A8D379

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2026, do tipo menor preço por item, pela aquisição de material médico hospitalar, destinados as unidades básicas de saúde – ubss's, samu e ceo, cuja abertura será no dia 06.10.2026 às 10:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 18 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:44C818B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 00012/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 20 de fevereiro de 2026, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. ROBERTA MARIA SILVA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 030/2026, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 24** do edital Recepcionista, 40 horas semanais no CAPS, Concorrência nº 00012/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. ROBERTA MARIA SILVA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 10 de setembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:B8A5FE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 25 de novembro de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADO o Sr. FRANCISCO SEVERINO. OBJETO: Distrato do Contrato nº 217/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 11** do edital Agente de vigilância, 30 horas semanais na Praça Miguel Izidro Leite, Concorrência nº 00010/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e o Sr. FRANCISCO SEVERINO, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 10 de setembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E3C87112

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 25 de novembro de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. DAMIANA RODRIGUES DE LACERDA SILVA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 221/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 06** do edital Apoio Administrativo, 40 horas semanais no EJA, Concorrência nº 00010/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. DAMIANA RODRIGUES DE LACERDA SILVA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 10 de setembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C3B59571

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00008/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 25 de novembro de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADO o Sr. EDER RAIMUNDO DE SOUSA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 152/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 10** do edital Digitador, 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, Concorrência nº 00008/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e o Sr. EDER RAIMUNDO DE SOUSA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 10 de setembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B2FA6BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 059/2024, em 17.05.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no município de Aguiar – PB, Através da Proposta nº 11267.0410001/22-001 do Ministério da Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 17 de setembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9DA9242A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO SÍTIO SANTA CRUZ E NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB;** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R\$ 389.257,36.

Cabaceiras - PB, 17 de Agosto de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6CA9C766

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO SÍTIO SANTA CRUZ E NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: EMENDA PARLAMENTAR 202627110003–ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026–094893 02.109 SECRETARIA

DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1018 IMPLANTAÇÃO DE DRENAGENS E PAVIMENTAÇÕES. VIGÊNCIA: até 18/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 10502/2026 - 18.08.26 - CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R\$ 389.257,36.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EF3EA28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00006/2026, Pregão Eletrônico nº 00006/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS E MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00006/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2011 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1008 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 301 1008 2048 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES – ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1008 2049 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC. VIGÊNCIA: até 18/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 90301/2026 - 18.09.26 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 358.645,96.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E610DC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.734, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÕES PARA RECOMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância: adicionalmente com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo elencados, sob a presidência da primeira, para recompor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - Rafaela Batista de Farias - matrícula nº 550689-1- admissão: 10 / 07 / 2015 - cargo: Agente de Administração;
II — Marcos Vinicius Aires Cavalcante - matrícula nº 550014-1 - admissão: 02 / 04 / 1998 - cargo: Agente Administrativo; e,

III - José Alexandre Filho - matrícula nº 550010-9 - admissão: 02 / 03 1998 - cargo: Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 523, de 11 de janeiro de 2019.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.
Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0F7129E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1735, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONSTITUI O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância adicionalmente a Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a obrigação legal de acompanhar, fiscalizar e assegurar o controle rigoroso da correta distribuição de água potável, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e demais normas de controle interno aplicáveis à fiscalização de parcerias e convênios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui o **Comitê de Fiscalização e Acompanhamento de Convênios Estaduais para Abastecimento de Água**, fornecida por meio de caminhões-pipa.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I — Presidente / Representante do Poder Executivo: Paulo Sérgio Da Silva Barros, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

II — Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Marcos Aurélio Dos Santos Lima, Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III — Representante da Defesa Civil Local: Alex Wallaue Carneiro Nunes, Secretário da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º Compete ao Comitê de Fiscalização exercer as seguintes atribuições:

a) Coordenar, gerenciar e fiscalizar as rotas e o cronograma de entrega de água nas cisternas comunitárias e residenciais previamente cadastradas;

b) Validar e assinar as folhas de apontamento, comprovantes de viagens e relatórios mensais de prestação de contas apresentados pelos pipeiros credenciados;

c) Garantir que os veículos utilizados atendam aos requisitos de exclusividade para transporte de água potável e ostentem a devida identificação visual.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelos membros do Comitê serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.
Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8788FA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00006/2026, Pregão Eletrônico nº 00006/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS E MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS;** RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 358.645,96.

Cabaceiras - PB, 18 de Setembro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:960BC9FD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº:
024/2026

PROCESSO ORIGINÁRIO: Processo Administrativo nº 0141/2025
– Pregão Eletrônico nº 0037/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0321/2025

CONTRATADA: MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – MOTOK 5 (CNPJ nº 60.527.130/0001-09)

ASSUNTO: Decisão Administrativa Sancionatória em virtude de inexecução contratual.

DECISÃO – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

I. RELATÓRIO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Sancionatório (PAS) nº 024/2026, instaurado para apurar o descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – MOTOK 5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.527.130/0001-09, referente ao Contrato Administrativo nº 0321/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0037/2025.

Constatou-se nos autos que a referida contratada, a despeito de formalmente demandada e ciente, não entregou as motocicletas requisitadas por intermédio das Ordens de Fornecimento nº 77/2026 e nº 78/2026, extrapolando integralmente o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 7.1 do contrato e sem prestar qualquer justificativa prévia (Cláusula 15.1.5).

A empresa foi regularmente notificada por meio da Notificação Extrajudicial nº 052/2026/PAS, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 05/08/2026 (Edição nº 4180, Código Identificador BF574949), para oferecer defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Conforme certificado pela Comissão de PAS, transcorreu o prazo legal sem qualquer manifestação da contratada, restando caracterizada sua inércia formal.

A Comissão Permanente de PAS apresentou Relatório Conclusivo e a Assessoria Jurídica emitiu Parecer Jurídico favorável à rescisão unilateral e à aplicação cumulada de penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Vieram os autos conclusos a este Gabinete para decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A conduta da contratada restou incontroversa: houve a emissão e recebimento válido das ordens de fornecimento, decurso do prazo de execução de 30 (trinta) dias e ausência de entrega dos veículos, bem como silêncio absoluto no prazo concedido para defesa escrita.

O ato de inexecução injustificada causou prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos municipais dependentes da frota licitada, amoldando-se às infrações descritas no art. 155, incisos I, II e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 13.1 do Contrato nº 0321/2025.

Presentes os pressupostos de autoria, materialidade e culpabilidade, e observados os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, impõe-se a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, cumulando-se a sanção pecuniária com a restritiva de direitos (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 13.2.8 do contrato).

Ressalte-se que a sanção de impedimento de licitar e contratar é aplicada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Conceição/PB, observando-se estritamente o teto legal de até 3 (três) anos estatuído no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, configurado o inadimplemento sem justa causa, impõe-se a extinção unilateral do contrato, com amparo nos arts. 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusula 14.1, I, e 14.3.1 do Contrato nº 0321/2025.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição/PB e pela Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo integralmente os fundamentos do Relatório Conclusivo da Comissão do PAS nº 024/2026 e do Parecer Jurídico:

DECLARO A RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato de Compra nº 0321/2025, firmado com a empresa MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – MOTOK 5 (CNPJ nº 60.527.130/0001-09), com fundamento no art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual;

APLICO à empresa contratada a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA COMPENSATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao saldo total, nos termos do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 13.2.4 do Contrato nº 0321/2025;

APLICO à empresa contratada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Conceição/PB pelo período de 1 (um) ano [ou 2 (dois) anos], com fulcro no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 13.2.5 do Contrato nº 0321/2025;

DETERMINO as seguintes providências à Secretaria de Administração e à Comissão Processante:

- Intimação da empresa sancionada, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e envio por correio eletrônico/carta com aviso de recebimento, franqueando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual Recurso Administrativo (art. 166 da Lei nº 14.133/2021);
- Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento de mérito de recurso porventura interposto, proceda-se ao cadastro da penalidade no CEIS e CNEP no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, em estrito cumprimento ao art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
- Notificação ao setor de compras e licitações para que adote as providências cabíveis visando à convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar o fornecimento das motocicletas sem descontinuidade dos serviços públicos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Conceição/PB, 21 de setembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4998DCF2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO-CAPS- CER-SAMU- UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA; 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS; 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 20/09/2026 A 20/09/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: FRANCISCO DE ASSIS SOARES FRADE - MADEIREIRA SAO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.129.061/0001-42, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14 e 15, no valor global de R\$ 81.242,00 (Oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0E4E1D25

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2026

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJOES DE 13 KG, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BOTIJOES VAZIOS COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais), ficando os valores das empresas: **R F VIEIRA SILVA – RAFAEL GÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 52.811.819/0001-32, ganhador dos itens 01 e 02, no valor global de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).

Conceição - PB, 21 de setembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DAC92161

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2026

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº

14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais), ficando o valor da empresa: **R F VIEIRA SILVA – RAFAEL GÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 52.811.819/0001-32, ganhador dos itens 01 e 02, no valor global de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 21 de setembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:1759AE85

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DA SESSÃO DE DISPUTA

Pregão Eletrônico nº 0008/2026

A prefeitura municipal de Ibiara-PB, através do pregoeiro torna público o aviso de remarcação da nova data de sessão de lances do Pregão Eletrônico nº 9008/2026, cuja próxima data será 02/10/2026, as 09:00 horas. O novo edital com retificação será juntado ao portal eletrônico.

Ibiara -PB, 21 de setembro de 2026.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:660C7B96

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 04 de Setembro de 2026, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Justificativa: Processo cancelado em razão da identificação de inconsistências na descrição dos itens, incluindo a permanência de referências inadequadas a marcas, mesmo após o adiamento do certame para a realização dos ajustes necessários. Diante da necessidade de assegurar a adequação das especificações, a isonomia entre os participantes e a regularidade do procedimento licitatório, determina-se o cancelamento do processo, por razões de interesse público e para a devida correção das inconsistências identificadas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos

dias úteis, no seguinte endereço - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitacao@jerico.pb.gov.br.

Jericó - PB, 18 de Setembro de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C537C7BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Credenciamento de postos de abastecimento de combustível para fornecimento parcelado de combustíveis do tipo gasolina, diesel e diesel S10, a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do município de Junco do Seridó, através de dispositivo de controle. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:30 horas do dia 08 de Outubro de 2026, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 21 de Setembro de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DF2330CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas de construção civil para executar serviços apenas de mão de obra para construção de unidades habitacionais. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2026, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 21 de Setembro de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:ACE0117B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de mão de obra especializada para a realização, em domicílio, de curativos de alta complexidade em pacientes do Município de Livramento – PB, mediante atendimento por profissional habilitado e qualificado, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, a prevenção de complicações, a promoção da recuperação clínica e a melhoria da qualidade de vida dos usuários que necessitam desse tipo de procedimento e que não podem ser atendidos pelas equipes das Estratégias de Saúde da; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 62.589.451 NIZIA SAMARA FERREIRA LUCENA - CNPJ: 62.589.451/0001-63 - R\$ 64.600,00.

Livramento - PB, 14 de Setembro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1A6735C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB.
CONTRATADO: 62.589.451 NIZIA SAMARA FERREIRA LUCENA - CNPJ: 62.589.451/0001-63.
VALOR: R\$ 64.600,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para a realização, em domicílio, de curativos de alta complexidade em pacientes do Município de Livramento – PB, mediante atendimento por profissional habilitado e qualificado, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, a prevenção de complicações, a promoção da recuperação clínica e a melhoria da qualidade de vida dos usuários que necessitam desse tipo de procedimento e que não podem ser atendidos pelas equipes das Estratégias de Saúde da. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: 2050 – SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 2050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 500 e 600.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Srs. Nizia Samara Ferreira Lucena (pela contratada).

Livramento - PB, 15 de Setembro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:EABA1A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (segundo) Termo Aditivo – de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 00075/2025. Pregão Presencial nº 00008/2025. Objeto: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e dos Postos de Saúde do Município de Livramento. Contratado: NNMED – Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 15.218.561/0001-39. Valor total acrescido com o Termo Aditivo: R\$ 12.652,40 (doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 17 de setembro de 2026.

Livramento - PB, 17 de setembro de 2026.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:689092FF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00088/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00088/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 2.041.930,20.

Nova Palmeira - PB, 21 de Setembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B5DA9B1B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00090/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00090/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: YASMIN RAYANE SILVA ALMEIDA - R\$ 84.060,00.

Nova Palmeira - PB, 21 de Setembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9006D392

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026**

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO
PARCELADO DE GÁS -GLP PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 240.000,00
duzentos e quarenta mil reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 24/09/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 06/10/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 06/10/2026 às 09:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de setembro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:0329C487

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

**ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vem por este termo CONVOCAR representante da empresa **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ:31.202.451/0001-35 para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 E DO CONTRATO Nº 1.308/2026 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado para o e-mail: mdistribuidora01@gmail.com - dia 18 de setembro de 2026 o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 21 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6F2AAA7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.307/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
CONTRATO Nº 1.307/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ADEMILTON NOGUEIRA.
CNPJ:08.856.937/0001-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 254.010,00 (DUZENTOS E
CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CFDF2738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 –
STTRANS

PROCESSO Nº 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, DECORRENTE
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ASSOCIADO, PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
QUE SERÃO EXECUTADAS NO REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO VISANDO O FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA O
DESENVOLVIMENTO DE CIDADES INTELIGENTES.

INTERESSADO: SMART CITY NOVE EFICIENTIZACAO
ENERGETICA E VIDEOMONITORAMENTO SPE LTDA. inscrito
no CNPJ nº 67.167.723/0001-50

Fundamento: Lei nº 14.133/2024.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2002 2011 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2002 2012 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2002 2013 Ações de Educação para o Trânsito
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

VALOR TOTAL: O custo do serviço **R\$ 1.040.557,18 (UM MILHÃO QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

RATIFICO A DECISÃO, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de adesão devido.

Patos/PB, 21 de setembro de 2026.

ÍTALO TORRES LIMA
Superintendente STTRANS

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:0F214418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **49.379.462 ROMUALDO MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ Nº **49.379.462/0001-50**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** e o presente aditivo tem como objeto acrescentar ao valor contratual o total R\$ 6.899,16 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), sendo que o valor atual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo aditivo o valor de R\$ 156.899,16 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), que representa um aumento de 4,59% (quatro virgula cinquenta e nove por cento), bem como, **ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência legal para 20/09/2027, totalizando com isso 48 (quarenta e oito) meses, passando a vigor a partir de 20/09/2026 até o 20/09/2027, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO: artigo 65, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.** **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **49.379.462 ROMUALDO MOREIRA DOS SANTOS**.

Patos, 18 de setembro de 2026

JOSÉ DO BOMFIM ARAUJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:CD5B9FE4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 207/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E A EMPRESA RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO/LIDER PHARMA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Nunes, Nº 11, Centro, Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.882.524/0001-65**, por seu representante legal **JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**, CPF: 141.113.304-87 e RG: 375197 SSP/PB. **CONTRATADA: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO/LIDER PHARMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.013.257/0001-00, com sede na Rua Leôncio Wanderley, N.º 353, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-120, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO, BRASILEIRO**, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Maurício de Oliveira, 132, Novo Horizonte - Patos - PB, CPF nº 084.346.504-28, Carteira de Identidade nº 3261186 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SANTA TEREZINHA - PB, 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
 Prefeito Constitucional
 Contratante

RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO/LIDER PHARMA
 CNPJ sob o n. 40.013.257/0001-00
 Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
 Jose Leandro Moraes
Código Identificador:8EA56EE6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.274/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA E ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA CNPJ 32.284.434/0001-57
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.274/2022, oriundo **Pregão Presencial N. 021/2022**, para prorrogar o prazo constante na Cláusula Sexta, para **19 de setembro de 2027**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial N. 021/2022**.
DATA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Edivilson Araujo Silva
Código Identificador:297611A1

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo nº 2025.106/2025
OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de medicamentos diversos para farmácia básica, destinado as ações da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
 A reunião dia 05/10/2026 às 09h:00min, (horário de Brasília), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://VistaSerrana.pb.gov.br>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,

Vista Serrana - PB, 18 de setembro de 2026

DENIS GARCIA XAVIER
 Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
 Edivilson Araujo Silva
Código Identificador:58624349

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de fardamento esportivo destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, ou acessando: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Setembro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Setembro de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C61EB5A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, inscrito no CNPJ/MF nº 10.460.712/0001-47, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, do tipo **menor preço por item**, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 008/2026. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PICK-UP, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EMENDA Nº 70/2026 – GOVERNO DA PARAÍBA.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 02/10/2026 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, saojosedepincesa.pb.gov.br e PNCP; informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 21 de setembro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:C677E8AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 006-2026**

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 006/2026, em favor da Empresa qual seja: **HUDSON ROGÉRIO MACHADO [HUDSON SERVIÇOS]**, com sede/endereço Rua Maria de Medeiros, nº 356, Bairro Maia, Princesa Isabel/PB, CEP: 58.755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.846.288/0001-13, neste ato representado por Hudson Rogério Machado, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel/PB, pelo valor total de R\$ 802.506,00 (Oitocentos e Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais), e **HOMOLOGAR** o Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 006/2026.

São José de Princesa – PB, 18 de setembro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –

Prefeito.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:7F8F43DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Prefeito de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DO SACO DOS CAÇULAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, em favor da Empresa: **JOSÉ ROMERIO FERREIRA DE SOUSA/BERLIMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.147.297/0001-08, sediada na Rua Luzia Jorge, S/N, Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000, representada pelo Sr. **José Romerio Ferreira De Sousa**, residente e domiciliado na Cidade de São José de Princesa - PB, Pelo Valor Global de **R\$ 124.757,04 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 054/2026 de modalidade Dispensa nº 029/2026.

São José de Princesa - PB, 18 de setembro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:40BF9030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

DISPESA Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADA: JOSÉ ROMERIO FERREIRA DE SOUSA/BERLIMP, CNPJ sob o nº 41.147.297/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DO SACO DOS CAÇULAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.757,04 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 18/09/2026 à 18/09/2027.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 18 de setembro de 2026, Juliano Diniz de Moraes – Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:BD5A13A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, CNPJ nº 01.612.614/0001-45.

CONTRATADA: HUDSON ROGÉRIO MACHADO [HUDSON SERVIÇOS], com sede/endereço Rua Maria de Medeiros, nº 356, Bairro Maia, Princesa Isabel/PB, CEP: 58.755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.846.288/0001-13.

VALOR GLOBAL: R\$ 802.506,00 (Oitocentos e Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Credenciamento Nº 006/2026 e Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 21/09/2026 a 21/09/2027. **SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante: Juliano Diniz de Moraes – Prefeito Contratante e Pelo contratado.

São José de Princesa/PB, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:377DEBB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS
CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 006-2026**

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE RESULTADO E RELAÇÃO DOS
CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, torna público o resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 006/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB. Foi credenciada a Empresa: **HUDSON ROGÉRIO MACHADO [HUDSON SERVIÇOS]**, com sede/endereço Rua Maria de Medeiros, nº 356, Bairro Maia, Princesa Isabel/PB, CEP: 58.755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.846.288/0001-13, pelo valor total de R\$ 802.506,00 (Oitocentos e Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais), referente ao item de 01, conforme resultado do processo de Credenciamento nº 006/2026.

São José de Princesa – PB, 16 de setembro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:2643EA6C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00010/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00010/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação de Vias Urbanas no Perímetro Urbano, conforme Plano de Ação nº 09032026-094403 – Emenda Federal nº 202612710023, por período de 03 (três) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EVUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.285.429/0001-69 - R\$ 353.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 17 de Setembro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:01F0BCC1

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00011/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00011/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação de Vias Rurais (Sítio Várzea Verde), conforme Plano de Ação nº 09032026-094409 – Emenda Federal nº 202612770006, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EVUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.285.429/0001-69 - R\$ 672.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 17 de Setembro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:1BE7ADE7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00010/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00010/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação de Vias Urbanas no Perímetro Urbano, conforme Plano de Ação nº 09032026-094403 – Emenda Federal nº 202612710023, por período de 03 (três) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 17 de Setembro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:6BF6E0A3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00011/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00011/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação de Vias Rurais (Sítio Várzea

Verde), conforme Plano de Ação nº 09032026-094409 – Emenda Federal nº 202612770006, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 17 de Setembro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:36CACF58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00054/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00054/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 06 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 21 de Setembro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2E23D22D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90029/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de lixeiras e contêineres destinados ao acondicionamento, armazenamento e manejo adequado de resíduos sólidos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o

dia 24 de Setembro de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 21 de Setembro de 2026

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário de Serviço Urbanos

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:15A7B627

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE Nº 002/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar substituto do município de Alhandra/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO – CMDCA de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais considerando o dispositivo no art.132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 155, de 06 de junho de 1994, na Lei nº 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que rege o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Alhandra para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **ALETISANDRA DOMINGOS DE LIMA**, matrícula nº 302642, gozará de férias no período de 01/10/2026 à 30/10/2026;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **MILEIDE CORDEIRO MACIMIRO**, matrícula nº 304736, gozará de férias no período de 31/10/2026 à 29/11/2026;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **ALDENEIDE CAVALCENTE RANGEL DOS SANTOS**, matrícula nº 302643, gozará de férias no período de 30/11/2026 à 29/12/2026;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (CINCO) Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Conselheiro Tutelar suplente, **YSSAK WYKRE CANUTO GOMES**, CPF nº 080.107.984-52, para no prazo de **03 dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comparecer à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, localizada à Rua Agripino Ferraz, 0/Box02, Centro, Alhandra/PB, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração em que conste a desistência para tal exercício.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares.

Alhandra, 18 de setembro de 2026.

BRENDA LIKARY DANTAS BRAGA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:761D162A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANter ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.306.2002.2008 MANter PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANter ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANter AÇÕES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANter OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANter ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANter AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2031 MANter AS AÇÕES MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2032 MANter PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2033 MANter AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2034 MANter AÇÕES MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2035 MANter O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2038 MANter ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00189/2026 - 16.09.26 - CAKYTALANYA SUENYA DA SILVA ALVES 09316544408 - CNPJ 18.923.159/0001-43 - R\$ 45.298,50 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0BE6F758

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) o Senhor **ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Cícero Galdino Sobrinho, nº 35/A, Esperança – PB, para o **Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA GUARDA MUNICIPAL**, Símbolo DAS-2; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 21 de Setembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:D3C07DD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO PE 00047/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00237/2024 - Guva Alimentos Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.08.26

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:1333453A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2026 - INSTITUI O COMITÊ
ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ,
ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 124/2026
DE, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba - Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 973 de 17 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança e a articulação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé/PB, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, como instância de governança da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todos os estudantes.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - contribuir para o planejamento e a articulação das ações desenvolvidas no âmbito da política;
- III - acompanhar as metas e estratégias estabelecidas para a alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;
- IV - acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Trabalho Anual e de outros instrumentos de planejamento relacionados à Política Municipal de Alfabetização;
- V - analisar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações de aprendizagem, identificando avanços e necessidades de intervenção;
- VI - acompanhar as ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- VII - acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens relacionadas à leitura e à escrita, observadas as necessidades identificadas por meio das avaliações e do acompanhamento pedagógico;

VIII - acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos na implementação da política;

IX - contribuir para a articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração;

X - acompanhar, em articulação com o Articulador Municipal, as ações desenvolvidas no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA;

XI - acompanhar as ações relacionadas à disponibilização e à utilização de materiais e recursos pedagógicos destinados à alfabetização;

XII - contribuir para o desenvolvimento de estratégias voltadas à equidade e à redução das desigualdades de aprendizagem;

XIII - incentivar a identificação e a socialização de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização;

XIV - propor à Secretaria Municipal de Educação medidas e encaminhamentos necessários ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização; e

XV - acompanhar a sistematização das informações e dos resultados decorrentes da implementação da política.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA;
- IV - Conselho Municipal de Educação;
- V - Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VI - Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
- VII - Professores da Educação Infantil - pré-escola;
- VIII - Professores Alfabetizadores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental; e
- IX - Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental que atuem nas ações de recomposição das aprendizagens.

§ 1º As representações previstas neste artigo contarão com membro titular e suplente, ressalvada a representação do Articulador Municipal da RENALFA, que será exercida pelo profissional oficialmente designado para a função.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A participação dos profissionais da Educação Infantil observará as especificidades próprias dessa etapa, especialmente no que se refere às práticas de oralidade, leitura e escrita, sem antecipação dos objetivos de alfabetização estabelecidos para o Ensino Fundamental.

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante formalmente indicado.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

- I - ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7º As reuniões serão registradas em ata, com indicação dos participantes, dos assuntos tratados e dos encaminhamentos definidos.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos e instituições, profissionais da educação e pessoas cuja contribuição seja considerada necessária à discussão de matéria específica.

Art. 9º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho para análise ou acompanhamento de matérias relacionadas às suas atribuições.

Art. 10. O funcionamento do Comitê poderá ser disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. A atuação do Comitê não substitui as competências administrativas, pedagógicas, normativas ou deliberativas atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:414CAB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 125/2026 - DISPÕE SOBRE O REGISTRO, CONTROLE, E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

DECRETO Nº 125/2026
DE, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO, CONTROLE, E
INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das
atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município e demais legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as rotinas e os
procedimentos de controle de Bens Patrimoniais, fluxo operacional de
movimentação de bens móveis e imóveis do Município e realização de
inventário físico e financeiro de bens Móveis e Imóveis no âmbito da
Administração Direta do Poder Executivo.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto abrange todas as Unidades da Estrutura
Organizacional do Poder Executivo do Município de Bonito de Santa
Fé-PB, e a quem de alguma forma fizer uso de bens do município, no
âmbito da administração direta e indireta.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto adotam-se as seguintes
definições:

I. Material: é a designação genérica de móveis, equipamentos,
componentes sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral,
matérias-primas e outros bens utilizados ou passíveis de utilização nas
atividades do Município. Para fins de classificação da despesa
orçamentária, os materiais são assim classificados:

a) Material Permanente: é aqueles que, em razão de seu uso constante,
e da definição da Lei nº 4.320/64, não perdem a sua identidade física
mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade
superior a dois anos.

b) Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e
da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade
física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, seguindo os
critérios de:

1. Durabilidade: quando o material em uso normal perde ou tem
reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de
02 (dois) anos.
2. Fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser
quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade
e/ou perda de sua identidade.
3. Perecibilidade: quando sujeito a modificações (químicas ou físicas)
ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso.
4. Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem,
não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal.
5. Transformabilidade: quando adquirido para fim de transformação.

II. Bem Imóvel: São o conjunto de bens imóveis cuja titularidade é
atribuída à determinada entidade da Administração Pública. São
aqueles de natureza permanente.

III. Controle Patrimonial: o controle patrimonial se dá através do
registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por
recursos orçamentários e não orçamentários, que estão à disposição do
Poder Executivo do Município de Bonito de Santa Fé-PB para a
realização de suas atividades.

IV. Almoxarifado: Unidade administrativa que tem por finalidade
suprir material, na quantidade certa, no momento certo e na qualidade
certa, pelo menor custo possível, todas as demais unidades dos órgãos
ou entidade para que possam cumprir sua missão.

V. Recebimento: É o ato de receber determinado material ou produto,
no local previamente designado, sendo dividido em quatro etapas:
entrada de materiais ou produtos, conferência quantitativa, qualitativa
e regularização, sendo entregue a servidor competente que declara na
Nota Fiscal ou em outro documento hábil que os materiais ou
produtos satisfazem as especificações contratadas, consoante o art.
140 da Lei nº 14.133/2021.

VI. Patrimônio: O patrimônio é o objeto administrado que serve para
propiciar a obtenção de seus fins.

VII. Patrimônio Público: É o conjunto de bens, valores, créditos e
obrigações de conteúdo econômico e avaliável em moeda, que a
Fazenda Pública possui e utiliza para a consecução dos seus objetivos,
com a finalidade de servir de meios ao atendimento imediato ou
mediato do interesse público.

VIII. Inventário de Bens Patrimoniais: Consiste na contagem física da
existência de bens com sua verificação quantitativa, com registros
patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos
registros contábeis.

IX. Bens Públicos de Uso Comum do Povo: São todos aqueles
destinados ao uso do povo sem nenhuma restrição a não ser a da boa
conduta, nos termos da lei, ou dos costumes, principalmente quanto à
moral público e ao respeito mútuo. Exemplo: praias, ruas, praças, etc.

X. Bens públicos de Uso Especial: São todos os bens móveis e
imóveis, destinados a instalações físicas públicas para escritórios,
repartições públicas, escolas, delegacias de polícias, presídios,

palácios de governo, escolas públicas, bem como os bens móveis utilizados na realização dos serviços públicos (veículos oficiais, materiais de permanentes, navio de guerra, etc.).

XI. Bens públicos Dominiais ou Dominicais: São todos aqueles que não se enquadram nas duas primeiras categorias. Sem qualquer destinação pública, constituem riqueza material e patrimonial do Poder Público, podendo ser alienados ou afetados ao uso comum ou ao uso especial. Ex. Terras devoluta (não estão ocupadas ou habitadas), terrenos de marinha, bens móveis que se tomaram inservíveis.

XII. Cessão: Transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

XIII. Depreciação: Diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) do Município.

XIV. Incorporação: Ato pelo qual bens do patrimônio público passam a contribuir para a formação ou integralização do capital da entidade pública.

XV. Inventário Físico: Processo de contagem física da existência dos bens para posterior confronto com os registros dos bens no patrimônio e com os registros contábeis. É o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada Setor das Secretarias Municipais, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da Secretaria, bem como o saneamento do acervo,

XVI. Inventário de Bens Patrimoniais Imóveis: consiste na contagem física da existência de bens com sua verificação quantitativa, com registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

XVII. Movimentação: O processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade, sendo emitida a Nota de Movimentação. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem; A movimentação de bens patrimoniais consiste no conjunto de procedimentos relativos à distribuição, transferência, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que estão sujeitos no período decorrido entre sua incorporação e desincorporação.

XVIII. Reavaliação: É a técnica de atualização dos valores dos bens, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrado no patrimônio, ocorrendo assim superveniência ativa.

XIX. Tombamento: O tombamento consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do órgão, com a atribuição de um único número por registro patrimonial, ou agrupando-se em uma sequência de registros patrimoniais quando for por lote, que é denominado “número de tombamento” (registro patrimonial). Pelo tombamento aplica-se uma conta patrimonial do Plano de Contas do órgão a cada material, de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação (valor de aquisição).

XX. Transferência: Constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente.

XXI. Saída Provisória: A saída provisória caracteriza-se pela movimentação de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da utilização temporária por outro centro de responsabilidade ou órgão, quando devidamente autorizado.

XXII. Desfazimento ou baixa de bens: Considera-se baixa patrimonial, a retirada de bem da carga patrimonial do órgão, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pelo Setor de Patrimônio, devidamente autorizado pelo gestor.

XXIII. Alienação de bens imóveis: é a transferência de bens do Município para terceiros. A alienação de imóveis de propriedade do Município está condicionada, dentre outros aspectos, à disponibilidade do imóvel, existência de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia, e autorização legislativa.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nomear Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, mediante Portaria ou Decreto, formada por servidores quadro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

Art. 4º. Compete ao Responsável da Unidade Executora pela guarda dos bens:

I. Conferir e assinar o Termo de Responsabilidade que relaciona os bens sob sua guarda.

II. Quando necessário, solicitar um representante da Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, para proceder in loco o tombamento de bens recebidos em doação ou cessão.

III. Informar a Comissão de Controle e Inventário Patrimonial a existência de bens ociosos ou inservíveis em seu local de trabalho, para as providências devidas.

IV. Promover a imediata comunicação de eventos relacionados a extravio de bens (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.), ao Secretário Municipal de Administração.

V. Cuidar da conservação dos bens móveis, solicitando a sua manutenção sempre que necessário, verificando sempre se as plaquetas de tombamento encontram-se bem afixadas no bem, especialmente ao voltarem da manutenção.

VI. Cuidar da conservação dos bens imóveis, solicitando a sua manutenção sempre que necessário.

VII. Solicitar, a Comissão de Controle e Inventário Patrimonial qualquer movimentação dos bens móveis permanentes (troca/transferência) antes de simplesmente fazê-lo. Isso se faz necessário, exatamente, para que se atualize permanentemente o relatório de bens sob a responsabilidade administrativa dos titulares das Unidades Executoras.

VIII. Comunicar, ao responsável pela Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, assim como quando houver o descolamento de plaquetas.

IX. Indicar um responsável pelos bens patrimoniais de cada Setor, encaminhando a relação, ao Setor de Patrimônio e a Secretaria Municipal de Administração.

X. Comunicar, a Secretaria Municipal de Administração sempre que houver alterações realizadas acerca do item anterior.

Art. 5º. Compete aos Usuários dos Bens Patrimoniais:

I. Zelar pelo bom uso dos bens.

II. Comunicar, antecipadamente, ao responsável pela guarda do bem qualquer situação que necessite de movimentação/transferência/manutenção, entre outros.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Administração e ao Setor de Patrimônio Móvel e Imóvel do Município:

I. Efetuar o tombamento dos bens móveis, tão logo receba os dados por meio do sistema integrado, registrando suas características, conta contábil e seu histórico no aplicativo operacional disponibilizado pela Administração.

II. Providenciar o emplaquetamento e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial.

III. Manter arquivado internamente todas as notas fiscais referentes à entrada de bens patrimoniais e documentos de movimentação e baixa de bens.

IV. Manter atualizado o registro de tombamento, de maneira que informe todos os materiais permanentes e equipamentos em uso em cada Secretaria/Setor.

V. Manter relação atualizada dos servidores, contendo nome e demais dados que forem necessários para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens.

VI. Providenciar baixas de Termos de Responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferências de equipamentos de um Setor/Secretaria para outro.

VII. Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais.

VIII. Zelar pela guarda provisória dos bens armazenados em desuso, com local adequado observando as normas de estocagem, segurança e prevenção.

IX. Proceder ao levantamento do Inventário Físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado.

X. Em caso de movimentação dos bens, a exemplo de manutenção, expedir Nota de Movimentação dos mesmos, caracterizando o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção.

Art. 7º. Compete a Comissão Inventariante de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário:

I. Promover a localização física de todos os bens patrimoniais, cadastrados ou não, de acordo com local, número de tombamento, responsável pela guarda, entre outros.

II. Comunicar ao Secretário Municipal de Administração quando da identificação de bens móveis permanentes não tombados, para que sejam tomadas providências cabíveis, ensejando até Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, quando for o caso.

III. Classificar bens passíveis de disponibilidade de uso, relacionando-os e dando conhecimento aos vários segmentos da Administração, para possível transferência.

IV. Emitir relatório final ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para o Setor de Patrimônio do Município, acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio quanto ao controle e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas.

Art. 8º. Compete ao Setor de Contabilidade:

Parágrafo único. Realizar os devidos registros contábeis dos valores referentes aos bens, tanto no tocante à aquisição, depreciação e reavaliação, com base nos relatórios emitidos pela Comissão de Inventário.

Art. 9º. Compete à Comissão de Controle e Inventário Patrimonial:

Parágrafo único. Verificar em qualquer ocasião e sem aviso prévio, se a localização, a conservação e a responsabilidade pela guarda dos bens, bem como a identificação, marcada em cada um deles, correspondem aos dados registrados.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I DO INGRESSO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

SUBSEÇÃO I DOS MÓVEIS

Art. 10. O ingresso do bem móvel dar-se-á através de: compra, cessão ou doação e permuta.

1º Quando por compra obedecerá ao seguinte:

I. O processo de compra de bens móveis deverá obedecer às exigências dispostas na Lei nº Lei nº 14.133/2021, bem como observar as demais Instruções Normativas relacionadas a matéria em questão.

II. Estar prevista no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual).

III. O setor de Controle Interno deverá providenciar a documentação hábil para regular incorporação do bem no acervo, encaminhando cópia da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho para a comissão de inventário ou setor responsável pelo controle e registro dos bens municipais.

IV. Não deverão ser reconhecidos como material permanente, portanto classificados como Bens de Consumo, os Utensílios Duráveis de pequeno valor ou com características retomáveis ou restituíveis.

V. Deverão ser reconhecidos como conjunto de bens e deverão ser agrupados os itens individualmente insignificantes, tais como cadeiras e mesas escolares, conexões de mesas, periféricos de computadores, pequenos itens de equipamentos e aqueles que, apesar de o valor, tiverem vida útil superior a 02 (dois) anos e se apresentarem em conjunto num mesmo local ou setor.

2º No caso de recebimento em doação ou cessão, pelo Certificado de Doação ou Cessão ou pelo termo de Doação ou Cessão ou outro documento que orienta o registro do bem.

I. O processo de aquisição de bens móveis por doação deve ser iniciado com a formalização do "Termo de Doação", que será firmado pelo doador e pelo Chefe do Poder Executivo que receber o objeto da doação.

II. A incorporação de material permanente oriunda de doação será feita com base no documento de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do material.

3º No caso de permuta, pelo Termo de permuta ou outro documento que oriente o registro do bem. A permuta consiste no contrato em que um dos contratantes transfere a outrem bem de seu patrimônio e deste recebe outro bem equivalente. Há uma troca de bens ou materiais permanentes entre os permutantes, sendo permitida no caso de bens móveis, exclusivamente, entre os órgãos ou entidades da Administração Pública;

4º De posse da cópia da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do ingresso de novo bem, após fazer a incorporação no Sistema de Bens Patrimoniais do Município, deverá arquivar os documentos em pasta própria, que ficará sob a guarda do Setor.

5º Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial.

6º Sem nenhuma exceção, sob pena de responsabilidade, o bem adquirido somente sairá da Unidade Responsável com o número correspondente ao registro patrimonial e com o Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do Setor/Secretaria.

Art. 11. O Recebimento e Aceite dos Bens Móveis obedecerão aos seguintes procedimentos:

I. O recebimento provisório de todo Material adquirido, seja ele de consumo ou permanente, e incumbido da conferência quantitativa será efetuado em cada Unidade Responsável. O recebimento deve ser registrado através de carimbo padronizado aposto na nota fiscal, contendo data, nome e matrícula do servidor e assinatura.

II. O Recebimento é o ato da entrega de um bem ao órgão no local previamente designado. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor à unidade recebedora, e obedecerá ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

III. A prova de recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade pela guarda e conservação do material e de comprovação da data de entrega.

IV. A aceitação é o ato pelo qual o servidor competente declara, na Nota Fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tomando-se neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação do mesmo, de acordo com as especificações estabelecidas na autorização de fornecimento, ordem de serviço, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante dispõe o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

V. Os materiais, que devido a sua natureza, volume ou peso, devam ser entregues nos próprios locais de utilização, em caráter excepcional, serão recebidos na presença de um representante do Setor de Patrimônio, que fará conferência e atestará recebimento no verso da Nota Fiscal através de carimbo padronizado.

VI. Após a verificação qualitativa e quantitativa dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor, responsável deve atestar que o bem foi devidamente aceito.

VII. No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em maior conhecimento técnico, o recebedor deve solicitar ao setor competente as providências necessárias no sentido de que um servidor tecnicamente habilitado emita um parecer, a fim de declarar que o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou no contrato de aquisição. Poderá caso seja necessário, ser designada comissão técnica específica para proceder a exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.

VIII. O recebimento do bem, quando de valor relevante, deverá ser feito por uma Comissão de Recebimento e acompanhada mediante rigorosa conferência antes de atestar o documento fiscal do referido evento, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.

IX. A aceitação ocorre quando da vistoria do material recebido por servidor habilitado, que verifica sua compatibilidade com o contrato de aquisição (ou documento equivalente), bem como as condições de entrega e, estando conforme, consigna o aceite na nota fiscal.

SUBSEÇÃO II DOS IMÓVEIS

Art. 12. O ingresso do bem imóvel dar-se através de: aquisição/compra, cessão ou doação, adjudicação, construção, permuta, dação em pagamento, usucapião e desapropriação.

I. Quando por aquisição/compra ou construção:

a) O processo de compra de bens imóveis deverá obedecer às exigências dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como observar as demais Instruções Normativas, que tratam do assunto.

b) Estar prevista no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual).

c) No caso da aquisição dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

d) A Secretaria de Administração, por meio do Setor de Patrimônio e/ou Secretária de Obras e Planejamento deverá arquivar cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou Escritura Pública,

II. No caso de recebimento em doação ou cessão:

a) Pelo contrato de Doação ou Cessão ou outro documento que orienta o registro do bem.

b) O processo de ingresso de bens imóveis por doação deve ser iniciado com a formalização do "Termo de Doação", que será firmado pelo doador e pelo Chefe do Poder Executivo.

c) A incorporação do bem imóvel oriunda de doação será feita com base no documento de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do material.

III. No caso de Permuta:

a) Pelo contrato de permuta ou outro documento que oriente o registro do bem. A permuta consiste no contrato em que um dos contratantes transfere a outrem bem de seu patrimônio e deste recebe outro bem equivalente. Há uma troca de bens ou materiais permanentes entre os permutantes, sendo permitida no caso de bens móveis, exclusivamente, entre os órgãos ou entidades da Administração Pública.

b) Dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

IV. No caso de dação em pagamento:

a) Instituto jurídico em que o credor consente em receber prestação diversa da que lhe é devida (art. 356 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil).

b) Previsão legal e prévia avaliação.

V. No caso de desapropriação:

a) Os bens desapropriados transformam-se em bens públicos tão logo ingressem no patrimônio do expropriante.

b) Pela Escritura Pública,

VI. No caso de Usucapião:

a) O Código Civil admite expressamente a usucapião como forma de aquisição de bens, e estabelece algumas condições necessárias à consumação aquisitiva.

b) Observados os requisitos exigidos para os possuidores particulares de modo geral, podem as pessoas de direito público adquirir bens por usucapião.

c) Esses bens, uma vez consumado o processo aquisitivo, tornar-se-ão bens públicos.

VII. No caso de Adjudicação:

a) Adjudicação é o processo no qual se estabelece que a propriedade de um bem imóvel se transfere de seu primitivo dono (o transmitente) para o adquirente (o credor), que a partir de então assume sobre ele todos os direitos de domínio e posse inerente a toda e qualquer concessão de bens (alienação).

§1º O ingresso de bem imóvel objeto de contrato sujeita-se a registro, no Cartório do Registro de Imóveis do título translativo da propriedade por ato intervivos. Sendo que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a transferência do título, podendo delegar tal responsabilidade.

§2º Os bens imóveis serão cadastrados no Sistema de Patrimônio, devendo seus registros constarem no sistema, considerando o seu valor de aquisição ou de construção.

§3º O ingresso de bens imóveis por meio de processo de aquisição deverá conter: escritura do imóvel, certidão de registro do imóvel, projeto arquitetônico (quando edificações); e nota de empenho, quando for o caso.

§4º De posse deste processo, a Comissão de Controle e Inventário Patrimonial procederá ao registro no Sistema de Administração de

Patrimônio, atribuindo a todo bem patrimonial imóvel seu número de registro patrimonial.

§5º O registro patrimonial dos bens imóveis deverá conter também as seguintes indicações: tipo de imóvel, localização e atividade a que se destina, planta completa, dimensões, confrontações e características principais, título de propriedade ou documento que autorize a posse e custo de construção ou de aquisição.

Art. 13. O Recebimento e Aceite de Bens Imóveis obedecerão aos seguintes procedimentos:

§1º O recebimento dos bens imóveis pela Administração dar-se-á através do Setor de Patrimônio [OU OUTRO SETOR RESPONSÁVEL], atendendo aos critérios definidos neste Decreto, bem como ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Os bens imóveis serão cadastrados pela [SEC. DE CONTROLE INTERNO OU SETOR RESPONSÁVEL] considerando o seu valor de aquisição ou de construção ou o valor previamente avaliado, no caso de dação, usucapião, permuta, desapropriação ou adjudicação.

§3º O processo de construção é necessário à formação de uma comissão de avaliação do bem imóvel, a ser composta por servidores públicos efetivos, em número ímpar, com a finalidade de proceder aos levantamentos necessários de agregação de valores, sejam eles: o valor do terreno adicionado ao valor da obra para a sua devida incorporação, onde serão observadas as valorações pertinentes à espécie.

§4º O Setor de Patrimônio [OU OUTRO RESPONSÁVEL] deverá arquivar cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou escritura Pública.

§5º De posse deste processo, a Comissão de Inventário procederá ao registro no Sistema Patrimonial, atribuindo a todo bem patrimonial imóvel seu número de registro patrimonial, devendo conter as seguintes indicações:

- I. Tipo de imóvel.
- II. Denominação do imóvel.
- III. Características (descrição detalhada do bem), bem como projeto arquitetônico, quando edificações.
- IV. Valor de aquisição ou custo da construção ou valor histórico.
- V. Forma de ingresso (aquisição, doação, permuta, comodato, construção, usucapião, desapropriação, cessão, outras).
- VI. Documentos pessoais das partes envolvidas no processo, tais como, cópia autenticada do RG e cônjuge (se casado for); cópia autenticada do CPF e cônjuge (se casado for); cópia autenticada da certidão de casamento (se casado (a) for); cópia autenticada da certidão de nascimento (se solteiro (a) for); cópia autenticada da certidão de casamento com averbação do óbito (se viúvo (a) for);
- VII. Nota de empenho, quando adquirido por aquisição.
- VIII. Processo de desapropriação ou usucapião, quando adquirido por este meio;
- IX. Memorial descritivo do imóvel.
- X. Número do processo de aquisição e ano.
- XI. Tipo/número do documento de aquisição (Termo de doação, termo de cessão, termo de cessão em comodato, outros).
- XII. Nome do fornecedor (código).
- XIII. localização e atividade a que se destina; (identificação do centro de responsabilidade).
- XIV. Estado de conservação (bom, regular, precário, inservível), quando se tratar de imóvel construído;
- XV. Data da incorporação.
- XVI. Endereço e localização completa do bem.
- XVII. Escritura do imóvel, devidamente registrada. (Cópia autenticada de todas as faces).
- XVIII. Certidão de ónus reais imóvel. (Cópia autenticada ou original da certidão vintenária quando esta for);
- XIX. Nos casos de construção, o termo de aceite definitivo da obra e demais procedimentos exigidos neste caso.
- XX. Data da reavaliação.
- XXI. Moeda da reavaliação.

XXII. Data da atualização.

XXIII. Nome do reavaliador.

XXIV. CPF/CNPJ do reavaliador.

XXV. Número do Registro Profissional do Reavaliador.

XXVI. Outras documentações que se fizerem necessárias em razão de determinação legal.

SEÇÃO II

DO CONTROLE PATRIMONIAL

SUBSEÇÃO I

REGISTRO PATRIMONIAL OU TOMBAMENTO

Art. 14. Consiste na atribuição de um número de registro patrimonial, sequencial a critério da organização. Esse número acompanhará o bem por toda sua vida útil, até sua baixa, sendo mencionado em todos os documentos que se referirem ao bem.

Art. 15. A identificação patrimonial consiste no processo de fixação do número de registro patrimonial no respectivo bem, atribuindo uma conta patrimonial do Plano de Contas da Administração Municipal a cada material de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido, bem como vinculando esse bem a um local de guarda. Todos os bens patrimoniais ingressados deverão ser cadastrados no Sistema de Patrimônio, observando os seguintes procedimentos do Tombamento:

I. O Número de Tombamento (registro patrimonial) é apostado mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem.

II. A plaqueta de patrimônio deve ser afixada em local de fácil acesso. Para que haja boa aderência de cola, o local onde a plaqueta será afixada não deve ser áspero, necessitando estar limpo e seco.

III. No caso de perda das plaquetas, O detentor deverá comunicar por escrito a Comissão de Controle e Inventário Patrimonial para que sejam adotadas as medidas necessárias a regularização da situação.

IV. O material permanente cuja identificação, feita na forma do inciso anterior, seja impossível ou inconveniente em face às suas características físicas, será tombado por agrupamento em um único Número de Patrimônio, como por exemplo: estojo de dentista, jogo ou coleção, dentre outros.

V. Materiais permanentes recebidos mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio da administração antes de serem distribuídos às unidades que irão utilizá-los.

VI. Compete a Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, a incorporação cadastrando os bens utilizando dados da:

- a) Nota fiscal;
- b) Nota de empenho, manuais e prospectos de fabricantes, para material adquirido;
- c) Contrato de doação, cessão ou permuta, ou instrumento equivalente, que comprove a aquisição, guia de produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;
- d) Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “c” deverão conter dados referentes à origem dos recursos e dos bens. Cadastramento de itens, onde serão registrados os itens que compõem o documento, contendo especificações completas do bem, o mais detalhadamente possível - marca, modelo, entre outras. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento fiscal, do documento de avaliação ou do documento de cessão, doação ou permuta.

VII. Apenas os bens que constituem conjuntos de informática ou de painéis poderão receber numeração separadamente.

VIII. Bens móveis provenientes de empréstimos ou cessão, não receberão registro patrimonial.

IX. O bem que der entrada para substituir bem extraviado, receberá novo registro patrimonial. O bem extraviado será baixado.

X. É vedado o reaproveitamento do Número de Tombamento - NT (registro patrimonial) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido baixado do acervo patrimonial.

XI. Ao se efetuar a transferência de bens entre Unidades Administrativas, os mesmos deverão permanecer com o Número de Tombamento - NT, Número de Patrimônio - NP a fim de que seja preservado o seu histórico.

XXII. Os casos omissos serão resolvidos a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. O material tombado constitui propriedade definida e definitiva do Município e qualquer afetação posterior obedecerá ao previsto na Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente às normas aqui inseridas.

Parágrafo único. Qualquer alteração subsequente ao tombamento será, necessariamente, objeto de registro por parte do Setor de Patrimônio e/ou Comissão de Inventário:

I. Para a retirada do tombo, com a baixa da inscrição:

- a) Após a ocorrência, quando da eliminação física de forma acidental do bem incorporado.
- b) Antes da ocorrência, quando da expedição do ato autorizativo da alienação, permuta ou doação.
- c) Na ocorrência de extravio que deverá ser comprovado mediante Boletim de Ocorrência Policial e em seguida ser objeto de sindicância que será levada a termo por uma comissão especialmente criada para este fim.

Art. 17. Setor de Patrimônio e/ou Comissão de Inventário deverão manter um Sistema de Controle de bens móveis e imóveis evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem em linguagem padronizada, o valor histórico ou de avaliação, o nome atualizado do responsável pelo bem e outros elementos porventura cabíveis.

Art. 18. O aplicativo operacional utilizado como gerenciador de banco de dados, deve permitir acesso ágil às informações, bem como a centralização dessas informações de modo a oferecer a possibilidade de consultas gerais acerca dos bens permanentes do âmbito do Poder Executivo com base legal vigente.

SUBSEÇÃO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

Art. 19. Compete à Unidade Responsável [CITAR O SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO] a primeira distribuição de material permanente adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Parágrafo único. Nenhum material permanente ou bem imóvel pode ser distribuído a qualquer servidor sem o respectivo Termo de Responsabilidade.

Art. 20. O termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, e serão emitidos sempre que ocorrer: o tombamento de bens; mudança de responsável pela guarda de bens; mudança de localização dos bens ou renovação anual, substituição por outro bem, redistribuição, recolhimento do bem ao setor de patrimônio, devendo conter: unidade de localização do bem, número de registro patrimonial. Descrição, estado físico, valor e as competentes assinaturas/ carimbos.

Art. 21. Os termos de responsabilidades serão emitidos pela Setor de Patrimônio, em duas vias e assinados pelo responsável pela guarda e conservação do bem. Uma via será arquivada no Setor de Patrimônio e a outra será destinada para o Setor/Secretaria onde os bens estiverem alocados. A responsabilidade pela guarda de um bem, sempre que possível, deve ser exercida por quem dele se utiliza.

Art. 22. O Poder Executivo poderá mediante processo administrativo disciplinar, aplicar penalidade ao servidor que dilapidar o patrimônio público.

Art. 23. A transferência efetuada sem o conhecimento do Setor de Patrimônio, especialmente quando ocorrer entre Secretarias, poderá levar o responsável a responder disciplinarmente processo administrativo.

Art. 24. O modelo do Termo de responsabilidade Patrimonial deverá ser solicitado ao Setor de Patrimônio, caso a Secretaria/Setor não disponha deste.

Art. 25. Por meio do Termo de Responsabilidade, o Setor de Patrimônio deverá alterar no Sistema de Patrimônio a responsabilidade pela guarda do bem.

Art. 26. Quando ocorrer substituições de Secretários Municipais, Gerentes, Coordenadores, Diretores de Escolas entre outros responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais, deverá ser comunicado por memorando a relação dos bens com códigos e descrição ao responsável pelo bem patrimonial do setor o qual comunicará ao Setor de Patrimônio, sobre a conferência dos bens patrimoniais, devidamente assinada pelo sucessor, Secretário(a) da Pasta ou a quem for designado para a emissão do novo Termo de Responsabilidade.

SUBSEÇÃO III

MOVIMENTAÇÃO E GUARDA DE BENS

Art. 27. A disponibilização dos bens imóveis do Município visa promover a utilização produtiva desses bens, evitando invasões e custos de manutenção sem o devido aproveitamento.

1. Modalidades de disponibilização:

- a) Autorização de uso;
- b) Permissão de uso;
- c) Cessão de uso;
- d) Concessão de uso;
- e) Concessão de direito real de uso.

II. Na devolução de Bem Imóvel, no ato da devolução será emitido o Termo de Devolução, assinado pelas partes envolvidas, do qual constará laudo de vistoria contendo o estado de conservação do imóvel, deverá ser apresentada as certidões negativas de débitos relativos ao imóvel e enquanto não for emitido o Termo de Devolução do imóvel, este continuará sob a responsabilidade e guarda do responsável pelo uso.

Art. 28. Nenhum bem patrimonial deve ser distribuído ou redistribuído sem prévia comunicação ao setor de patrimônio que se encarregará da emissão do termo de responsabilidade.

Art. 29. Deve ser responsabilizado por omissão o servidor que não comunicar a alteração na lotação de um bem patrimonial sob sua guarda.

Art. 30. A movimentação de bens é somente realizada por Detentor de Cargo, titular de unidade administrativa, com conhecimento da Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, sendo dado a qualquer um servidor sem que seja denominado Responsável.

Art. 31. Os responsáveis pelos bens patrimoniais deverão observar o seguinte:

I. Detentor do termo de responsabilidade da carga patrimonial

a) O servidor ao ser designado como responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais, deverá solicitar ao Setor de Patrimônio que realize inventário para receber uma Carga Patrimonial.

b) Em caso de solicitação de licença para trato de assunto particular ou outros afastamentos similares e nos casos de cessão, exoneração de cargo ou aposentadoria, solicitar ao Setor de Patrimônio que realize inventário para a transferência de sua Carga Patrimonial para outro detentor ou para a Chefia Imediata.

c) Adotar medidas e estabelecer procedimentos complementares às normas constantes neste Decreto, que visem a garantir o efetivo controle do material permanente ou bem imóvel sob sua responsabilidade.

- d) Assinar Termo de Responsabilidade - TR, relativo aos bens distribuídos e inventariados sob sua guarda.
- e) Realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste decreto.
- f) Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como do período de garantia destes.
- g) Supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens sob sua responsabilidade.
- h) Encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, à Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, comunicações sobre ausência de Número de Tombamento - NT (registro patrimonial), avaria ou desaparecimento de bens.
- i) A comunicação da existência e a respectiva solicitação de baixa patrimonial de materiais quebrados, com defeito ou fora de uso à Gerência de Administração, por meio da Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, com anuência da Chefia Imediata (Secretário Municipal) do órgão que estiver vinculado.
- j) Comunicar ao setor responsável pela gestão patrimonial qualquer ocorrência: extravio, danos, extravio de plaquetas, necessidade de reparos e manutenção.
- k) A saída dos bens sob sua responsabilidade, mesmo que temporária, deverá ser de acordo com as normas de segurança patrimonial, comunicando ao Setor de Patrimônio quando serão efetivados os registros pertinentes (nº do patrimônio, descrição do bem e localização de destino).

I. Os bens que perderem a serventia deverão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio para triagem. Aqueles que ainda se encontrarem em condições de uso serão redistribuídos para outras unidades que deles necessitem.

II. Compete a todos os servidores da Administração:

- a) Dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial da Administração, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante.
- b) O emprego ou à operação inadequada de equipamentos e materiais podem ser considerados pelo Setor de Patrimônio como irregularidade que deverá ser apurada.
- c) Adotar e propor à Chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens patrimoniais existentes em sua Unidade.
- d) Manter os bens de pequeno porte em local seguro.
- e) Comunicar, o mais breve possível, à Chefia imediata ou ao Detentor de Carga Patrimonial a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio da Administração, providenciando, em seguida, a comunicação escrita para o Departamento de Patrimônio, que de posse da comunicação solicitará a instauração de Sindicância.
- f) Auxiliar os servidores do Setor de Patrimônio quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho.

Art. 32. O Setor de Patrimônio deve manter controle sistemático de autorização para a saída de bens do órgão, para facilitar o controle e o acompanhamento dos serviços de reparação e ou manutenção a serem executados.

Art. 33. É expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais, sem a anuência ou controle por parte do Setor de Patrimônio. Toda e qualquer movimentação de bens, incluindo mudanças de salas, setores e secretarias, será precedida de autorização e acompanhamento do Setor de Patrimônio.

Art. 34. A movimentação ou transferência de bens entre vários setores da mesma secretaria será processada mediante o preenchimento da solicitação de transferência de bens, em duas vias, devendo ser assinada pelo Setor/Secretaria solicitante, com destino ao Patrimônio.

Art. 35. O Setor de Patrimônio de posse da Solicitação de Transferência de Bens providenciará a entrega do bem ao Setor/Secretaria solicitante, juntamente com O respectivo Termo de Responsabilidade.

Art. 36. Deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade tanto para o novo local de guarda do bem, quanto para o local de onde o bem foi transferido.

Art. 37. No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, entre Setores da mesma Secretaria, o bem transferido conservará o número de origem.

Art. 38. No caso de empréstimo, em que seja pré-estabelecida uma data de devolução do bem, deverá ser emitida "Nota de Movimentação", sem que haja correspondente troca de responsabilidade.

SUBSEÇÃO IV CONSERVAÇÃO E REPARO

Art. 39. Reparos em equipamentos, quando for o caso, deverão ser efetuados sob a responsabilidade do detentor da guarda Patrimonial, ou de sua Chefia Imediata.

Art. 40. Quando a avaria ou destruição do bem resultar de perecimento ou desgaste natural, extravio ou destruição por sinistro ou calamidade pública, poderá o detentor carga Patrimonial responsável pelo bem solicitar sua baixa patrimonial, justificando formalmente a ocorrência ao ordenador de despesa, desde que tais fatos não caracterizem irregularidade ou que conflitem com o disposto neste Decreto.

SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SUBSEÇÃO I DO LEVANTAMENTO FÍSICO

Art. 41. Levantamento é o procedimento administrativo que certifica a existência de um bem em um endereço individual na Administração. § 1º No levantamento deve ser verificada a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao setor de Patrimônio.

§ 2º No levantamento de um bem deve ser verificada a integridade e afixação do Número de Patrimônio nos bens móveis, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio.

§ 3º Um levantamento pode abranger um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais da Administração.

SUBSEÇÃO II INVENTÁRIO

Art. 42. O inventário consiste no procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes, para posterior confronto com os registros dos bens no patrimônio e com os registros contábeis com o objetivo de:

- I. Confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens.
- II. Manter atualizado o controle dos bens e seus registros.
- III. Apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.
- IV. Fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial de materiais permanentes ou bens imóveis.

Art. 43. Os inventários físicos dos bens permanentes, elaborados pela Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, deverão ser realizados nas seguintes situações:

I. Anual: destinado a comprovar à quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada Unidade Executora/Secretaria, existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante O exercício (tombamentos, baixas, transferências, etc.).

II. Inicial (de criação): realizado quando da criação de um Setor, para identificação e registro os bens sob sua responsabilidade.

III. De Transferência de Responsabilidade: realizado quando da mudança do dirigente de uma Unidade Executora/Secretaria (detentor de carga patrimonial) ou mudança do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV. De Extinção ou Transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade administrativa com detentor de carga patrimonial,

V. Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o exercício poderão ser considerados total ou parcialmente, conforme a abrangência do levantamento, para efeito do inventário anual.

§ 2º Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do Secretário Municipal de Administração.

§ 3º Os diversos tipos de inventários, exceto o anual, são realizados pela Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, por iniciativa própria ou a pedido da Secretaria Municipal de Administração ou de qualquer Detentor de Carga, responsável ou Autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo, em quaisquer unidades Administrativas.

I. A Comissão de Controle e Inventário Patrimonial deve apresentar ao solicitante relatório de inventário em até trinta dias do recebimento do pedido.

II. Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pela Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, podendo ser colocada à disposição da Unidade Central de Controle Interno, das Comissões previstas neste Decreto, do Controle Externo ou de autoridades.

Art. 44. Quando da observação da ocorrência de bens não inventariados, ou ainda da não localização física dos bens listados, a Comissão de Controle e Acompanhamento de Avaliação Patrimonial deverá enviar comunicado por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que ele tome as providências cabíveis, podendo ser aberto Processo Administrativo ou Sindicância.

Art. 45. Para qualquer modalidade de Inventário, a Comissão de Controle e Inventário Patrimonial é responsável pela sua realização deve atentar para o fato de que todo bem em uso necessita estar sob a responsabilidade do seu usuário.

Art. 46. Para iniciar a adoção desses procedimentos patrimoniais, o município deverá estabelecer uma Data de Corte Oficial, para o início dos procedimentos que, resultará na separação dos Bens, que serão objeto de ajuste em seu valor contábil. Esta Data de Corte em que os bens incorporados antes desta data, devem passar pelo ajuste. Após esse processo, passarão a sofrer os procedimentos patrimoniais juntamente aos bens adquiridos após a data de corte.

I. São procedimentos patrimoniais a serem realizados após a data de corte: reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.

II. Após estipular a data para adoção, deverão ser adotados os seguintes passos:

- a) Levantamento do inventário (imobilizado) do Município. Os Bens que não estejam sendo utilizados e que não tenham valor de venda em virtude de serem inservíveis deverão ser baixados como perdas.
- b) Bens adquiridos após a Data de Corte: Estes bens deverão ser lançados no sistema normalmente, sendo que os mesmos já deverão

ser depreciados, sem que seja necessário realizar uma avaliação do seu valor justo.

c) Bens adquiridos antes da Data de Corte: Se o ativo foi adquirido antes do ano da implantação da depreciação/amortização/exaustão no ente (data de corte), deve-se analisar se o valor contábil (VC) do Bem está registrado no patrimônio da entidade acima ou abaixo do valor justo (VJ). Se o ativo estiver registrado abaixo do valor justo, deve-se realizar um ajuste maior, caso contrário (valor contábil acima do valor justo), o bem deve sofrer ajuste a menor.

SEÇÃO IV DA BAIXA DEFINITIVA

Art. 47. Considera-se baixa definitiva a retirada de bem do patrimônio da Administração, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, e, conseqüentemente, a diminuição do registro do saldo da conta patrimonial contábil.

Parágrafo único. São passíveis de baixa definitiva os bens que tenham incidido em:

I. Obsolescência (desuso): bem que não satisfaz mais às exigências técnicas de utilização da Administração, não tem mais utilidade para a Unidade Administrativa que dele fazia uso.

II. Imprestabilidade (Inutilização por uso): bem que apresenta alteração em suas características físicas e cuja recuperação ou reparação seja considerada antieconômica.

III. Dano (Inutilização por acidente): avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados pelo Executivo Municipal, decorrente de sinistro ou Uso indevido, ou de causa fortuita.

IV. Extravio: desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela sua guarda.

V. Insubistência ativa: desaparecimento de um bem em razão de causa fortuita ou natural,

VI. Alienação: transferência de propriedade, onerosa ou não, de bens patrimoniais municipais.

SEÇÃO V DA DEPRECIAÇÃO

Art. 48. No ato do tombamento do bem, o mesmo deve ser classificado em uma categoria de taxa anual de depreciação, que deverá ser oferecida pelo aplicativo operacional, observando parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

Art. 49. A taxa anual de depreciação deverá ser fixada em função do prazo durante a vida útil do bem.

Art. 50. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

Art. 51. De acordo com Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n. 1.136/08, os bens que não estão sujeitos ao regime de depreciação são:

I. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros.

II. Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III. Animais que se destinam à exposição e à preservação;

IV. Terrenos rurais e urbanos.

Art. 52. Conforme previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC - T 16.2 e artigo 99, inciso 1, da Lei nº. 10.406/2002 considera-se bens de uso comum, os rios, mares, estradas, ruas e praças.

Parágrafo único. A Resolução nº. 345/90 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, diz que os bens de uso comum só podem ser avaliados por engenheiros/arquitetos em suas diversas especialidades.

Art. 53. A depreciação dos bens deverá ser realizada pelo Sistema de Controle Patrimonial, seguindo as orientações e critérios conforme definido pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN), por meio de Tabela de Vida Útil para cada conta contábil, definindo assim uma padronização de critérios para Administração Pública Municipal, gerando dados consistentes e comparáveis.

1º A padronização tem como função viabilizar as notas explicativas do balanço geral dos critérios adotados para a depreciação.

§ 2º Os métodos de depreciação, amortização e exaustão devem ser compatíveis com a vida útil e econômica do ativo e aplicado uniformemente.

Art. 54. O valor depreciado apurado anualmente deverá ser comunicado a Gerência de Contabilidade para os devidos lançamentos contábeis.

SEÇÃO VI DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 55. A determinação de reavaliar os bens será solicitada pela Secretaria Municipal de Administração por meio de Processo Administrativo e será expedido, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 56. A Comissão de Controle e Inventário Patrimonial relacionará por Unidade Executora, no formulário "Relação de Bens Patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio Utilizado.

Art. 57. A Comissão, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor a ser reavaliado.

Art. 58. O Ativo Permanente imóvel sofrerá reavaliação depois de constatado pela Comissão de Controle e Inventário Patrimonial que o valor de mercado é superior ao valor líquido contábil.

Parágrafo único. Para definição do critério de reavaliação devemos atentar para os seguintes fatores:

I. O Sistema de Patrimônio possui memória sobre o valor original de aquisição do bem, ou seja, seu valor histórico. Nesta primeira situação, basta atualizar o valor do bem, por um indexador escolhido, fazendo a reavaliação automaticamente.

II. O Sistema registra apenas um valor contábil, resultante das sucessivas conversões monetárias. Neste caso, O que prevalece é uma reavaliação que deverá levar em conta dois fatores: o estado de conservação do bem e o preço de mercado do mesmo,

III. Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica dos mesmos, deverá tal fato ser comunicado no prazo de 05 (cinco) dias a Comissão de Controle e Inventário Patrimonial, para efeitos de registro.

IV. Quanto à data do balanço, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Gerência de Contabilidade, devem ser objeto de amortização correspondente à diferença, se for previsível que a redução desse valor seja permanente.

Art. 59. Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado a Comissão de Controle e Inventário Patrimonial que adotará as seguintes providências:

I. Extrairá cópia das relações de reavaliação.

II. Colocará no processo o carimbo de "Tombado" e o enviará para a Gerência de Contabilidade para atualizar os registros.

III. Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema de Patrimônio.

IV. Arquivará as relações de reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Executora/Secretaria, na pasta do movimento do mês que ocorreu a reavaliação dos bens.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES

Art. 60. A Administração designará os membros da comissão através de Portaria, para acompanhar e incorporar ao sistema os bens adquiridos no decorrer do ano, bem como os demais procedimentos de registro.

Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio deverá:

I. Ser sempre composta por servidores, devendo, no mínimo, metade deles serem efetivos.

II. Promover exame minucioso das demandas aprestadas, podendo, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico dos setores qualificados.

III. Dar parecer conclusivo, devidamente assinado pelos membros, remetendo o processo ao Secretário Municipal de Administração para apreciação e homologação das avaliações procedidas, bem como de orientações ou sugestões formais quanto à baixa patrimonial.

IV. Atuar em eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o ano.

Art. 61. A incidência de qualquer irregularidade quanto ao Patrimônio Municipal deverá ter apuração imediata, através de sindicância realizada por comissão criada estritamente com este objetivo.

Art. 62. Fica autorizado a constituição de comissão específica para realização do inventário anual, com objetivo de manter sob rígido controle os bens adquiridos com recursos próprios do Município, Estado ou União, assim como os bens oriundos de convênios ou instrumentos similares.

§1º. É facultado a Administração realizar o Inventário anual de forma centralizada, podendo, no entanto, designar comissões específicas.

§2º, As Comissões citadas no caput deste artigo deverão:

I. Ser compostas com no mínimo 04 (quatro) servidores sendo metade efetivos, supervisionada pela Secretaria de Administração.

II. Entre os membros da Comissão de Inventário, será designado um servidor, preferencialmente com experiência na área de administração de material, para presidir os trabalhos da Comissão.

III. Solicitar ao Detentor de Cargo, elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos.

IV. Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas de Inventário da Comissão.

V. Conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais.

VI. Promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor.

VII. Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso.

VIII. Apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

3º. As informações básicas para elaboração do relatório de Inventário podem ser obtidas através de:

- I. Levantamento físico dos bens.
- II. Cadastro de bens patrimoniais.
- III. Inventário do exercício anterior.
- IV. Demonstrativo mensal de bens patrimoniais.

Art. 63. Fica a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé-PB autorizado a prover a Avaliação, Reavaliação, Ajuste Contábil, Evidenciação, Depreciação, Amortização, Exaustão, Redução de Valor Recuperável, Exportação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município junto ao Banco de Dados do Sistema Patrimonial.

SEÇÃO VII DA INDENIZAÇÃO

Art. 63. A indenização de bens patrimoniais extraviados ou danificados se dará pela reposição de um bem de qualidade em estado igual ou semelhante ao do bem extraviado, ou pelo ressarcimento à Administração, referente ao valor de mercado do bem, observado o estado de conservação quando de seu extravio ou do dano causado.

Art. 64. A indenização de bens patrimoniais danificados parcialmente se dará pelo pagamento à Administração Municipal do valor registrado pela Comissão de Patrimônio e inventário para a recuperação do bem.

Parágrafo único. Se for comprovado o dano por causas fortuitas ou desgaste normal pelo uso, o prejuízo será imputado à Administração Municipal.

Art. 65. As indenizações ao erário não efetuadas no prazo estipulado na apuração de irregularidades serão apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças, que por meio de seu setor competente, promoverá a inscrição em dívida ativa do Município, em caso de não pagamento, e demais providências cabíveis.

Parágrafo único. No caso de ressarcimento por servidor público deverá ser observado o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 66. As indenizações tratadas nesta seção obedecerão sempre ao devido processo legal.

CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 67. Todos os bens móveis permanentes e bens imóveis serão cadastrados em Sistema Patrimonial indicado, devendo ter controle e registro individual.

Art. 68. Para o registro dos bens patrimoniais móveis a Comissão de Inventário observará os critérios utilizados pelo setor de empenhos do município para caracterizá-lo como Ativo Permanente, em suas devidas classes patrimoniais.

Art. 69. Todo servidor público poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 70. O setor de Patrimônio providenciará o ajuste do Termo de Responsabilidade dos bens quando ocorrer exoneração ou destituição de servidores responsáveis por bens patrimoniais.

Art. 71. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste Decreto poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 72. O servidor público que descumprir as disposições deste Decreto ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:734B5F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 319/2026 - DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 319/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 973, de 17 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé/PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124, de 18 de setembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Bonito de Santa Fé/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê para o acompanhamento, a articulação, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Bonito de Santa Fé/PB, instituído pelo Decreto Municipal nº 124/2026, em consonância com a Lei Municipal nº 973/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria de Fátima Tavares Lucena
Suplente: Deviania Pereira dos Santos Moreira

II – Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sirlane Maria Pereira
Suplente: Juliana Freitas Naves

III – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA:
Titular: Irlene Barbosa de Lira

IV – Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira
Suplente: Cosma da Silva Damásio

V – Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Débora Cristina Alves de Almeida
Suplente: Anielma Virgulino de Figueiredo

VI – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares:
Titular: Carlian Dias de Lima
Suplente: Maria Jandislene de Sousa

VII – Professores da Educação Infantil – pré-escola:
Titular: Anailma Virgulino de Figueiredo
Suplente: Josefa Roseane Pereira de Sousa

VIII – Professores Alfabetizadores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental:
Titular: Mariade Lurdes Lucena Ramalho
Suplente: Marta Emilia Duarte Lopes

IX – Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental que atuem nas ações de recomposição das aprendizagens:
Titular: Francimária Sousa Ramalho Berto
Suplente: Maria Aparecida Tavares

Parágrafo único. A representação do Articulador Municipal da RENALFA será exercida pelo profissional oficialmente designado para a função, não se aplicando a indicação de suplente.

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante formalmente indicado, nos termos do Decreto que institui o colegiado.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas funções sem remuneração, sendo a participação no Comitê considerada serviço público relevante.

Art. 4º O mandato, a substituição dos membros e o funcionamento do Comitê observarão as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2026 e, quando houver, em seu Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 18 de setembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:91C01D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2026 - INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 320/2026

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente.

Considerando a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, com a finalidade de coordenar e executar o levantamento físico e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme previsto nos artigos 83, 89, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que instituiu Normas de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

PRESIDENTE:

ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO, Secretário de Transparência e Controle Interno, matrícula nº 10618

MEMBROS:

IGOR SARMENTO LIRA, Secretário Adjunto de Transparência e Controle Interno, matrícula nº 20069;
 BRENNO LACERDA TAVARES, Coordenador de Compras e Serviços, matrícula nº 23089;
 ANY KYONARA OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 23048;
 LUIS HENRYQUE VALDIVINO LOPES, Coordenador Administrativo, matrícula nº 22623.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade, constituída no artigo 2º desta portaria:

I. Solicitar ao setor de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os bens móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, incluindo a verificação da sua localização, estado de conservação, utilização e demais características relevantes, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização dos bens inventariados, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II. Identificar cada bem inventariado por meio de etiquetas ou registros adequados, contendo informações detalhadas, tais como descrição, número de identificação, data de aquisição, valor contábil, e quaisquer outras informações pertinentes;

III. Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas e, ou setor de patrimônio, bem como diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV. Definir calendário e cronograma para sua execução, bem como informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

V. Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, o qual corresponde ao processo de organização e estruturação das atividades necessárias para realizar um levantamento físico direto dos bens em seus respectivos locais de uso ou armazenamento, por meio de inspeção presencial dos bens móveis e imóveis;

VI. Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis, e quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação dos bens;

VII. Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada bem inventariado;

VIII. Realizar consulta à áreas locais, em se tratando de bens imóveis, solicitar informações adicionais, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX. Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

X. Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;

XI. Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

XII. Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII. Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV. Incluir junto aos sistemas próprios os dados coletados, sendo esses a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

XV. Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI. Propor medidas corretivas para regularização de eventuais divergências identificadas durante o inventário, bem como sugestões para aprimoramento dos procedimentos de controle patrimonial;

XVII. Apresentar o resultado do inventário à autoridade competente, acompanhado do relatório final e das recomendações da Comissão para a gestão eficiente e transparente dos bens municipais.

XVIII. Encaminhar Relatório Final de Inventário ao setor de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário, conforme o cronograma dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão utilizará o Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios (SIAFIC), criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540/2020, como ferramenta principal para registro e controle das informações relacionadas ao inventário físico financeiro dos bens móveis e imóveis do município. Todos os dados levantados durante o inventário deverão ser devidamente registrados e atualizados no SIAFIC, ou meios similares que atendem os requisitos específicos, garantindo a integridade, confiabilidade e maior transparência das informações patrimoniais.

Art. 5º Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º Estabelecer a data de 31 de dezembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 18 de setembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:550977CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA DV 010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Insumos e Reagentes, para atender as necessidades do Laboratório Municipal desta Cidade de Caiçara-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00010/2026. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00018/2026 - Luís Cunha de Andrade - CNPJ: 36.434.759/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 12.188,07. **ASSINATURA:** 21.09.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:891145A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0067/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 0001/2026

CONTRATANTE: Município de Camalaú/PB.

CONTRATADA: CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP – CNPJ nº 03.223.316/0001-30.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejar, organizar, executar e concluir concurso público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos do Município de Camalaú/PB. **VALOR:** R\$ 83.780,00 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, observado o instrumento contratual e a legislação aplicável. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Concorrência Eletrônica nº 0001/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.

Camalaú (PB), em 21 de setembro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:94AEA94B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 01.0110/2025

PREGÃO 0021/2025.

FORNECEDOR: ADELAIDE LUIZ DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº47.726.881/0001-96

MOTIVO DA RESCISÃO: A presente rescisão unilateral fundamenta-se no **exaurimento integral do saldo contratual**, uma vez que os quantitativos e/ou valores originalmente previstos no Contrato nº 01.0110/2025 foram integralmente utilizados, não remanesecendo saldo contratual para novas solicitações ou execuções.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 01.0110/2025, celebrado em 07 de abril de 2025, decorrente do Processo Administrativo nº 0058/2025 e do Pregão Eletrônico nº 0021/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na Lei nº 14.133/2021, RESCISÃO do contrato nº 01.0110/2025 Firmarem o presente instrumento de RESCISÃO UNILATERAL, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:BA993CB3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00035/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão da saúde pública, abrangendo atenção básica, média e alta complexidade, apoio administrativo e financeiro, acompanhamento de sistemas e programas do SUS, elaboração de documentos e relatórios, de forma presencial e virtual; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - CNPJ: 31.933.686/0001-05 - R\$ 54.000,00.

Emas - PB, 21 de Setembro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:59C15D74

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025 E DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: LIDER COSNTRUCOES E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 54.735.322/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 86.970,00 (Oitenta e seis mil novecentos e setenta reais).

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:21AA06B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026**

PORTARIA Nº 385, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0220/2026 o Sr. KLEIBSON PEREIRA JERONIMO, Secretário de Desenvolvimento Agropecuário, 8587.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0220/2026 o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, Gerente, 118047.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 18 de setembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:DDC8D788

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2026**

PORTARIA Nº 386, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0207/2026 o Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, Secretário de Infraestrutura Urbana, 8512.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0207/2026 o Sr. WILLDELBRANDO CUSTÓDIO PEREIRA, DIRETOR, 118590.

Art. 4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 18 de setembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B8DD23DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2026

PORTARIA Nº 387/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora GICÉLIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor NM ED Infantil - Readaptado (SUP), integrante do quadro de pessoal deste Município, nos termos do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 04/1996, observadas as disposições do Decreto nº 19/2013.

Art. 2º. A fruição da licença prêmio deverá observar a organização do calendário e a ordem cronológica estabelecidas pela Secretaria competente, nos termos do Decreto nº 19/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de setembro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5F162A56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00031/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00033/2026 - Jc Comercio de Derivados de Petroleo Planalto Ltda - 2º Aditivo – acréscimo de R\$ 511.574,89. ASSINATURA: 27.08.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:73A02297

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22010 – Secretaria de Chefia de Governo 2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 22050 – Secretária de Educação 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAFVAAT– 70% 2012 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB /VAAF/VAAT – 30% 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE – RECURSO PRÓPRIO 2020 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE – RECURSO PRÓPRIO 2009 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 22070 – Secretária de Infraestrutura 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 2053 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2058 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO 22100 – Secretária de Esportes 2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2076 – MANUTENCAO D SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15010000 15000000 15400000 15500000 15430000 15690000 16000000 16600000 17200000. VIGÊNCIA: até 17/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00139/2026 - 17.09.26 - VF LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA - R\$

252.000,00; CT Nº 00140/2026 - 17.09.26 - HR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - R\$ 312.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:9EC51BB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB. AVISO
DE DISPENSA Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
062/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 017/2026 – Processo Licitatório nº
062/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Jurupiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria e assessoria na área de assistência social à Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Jurupiranga/PB, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social e orientação dos servidores em treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial no âmbito da PNAS/SUAS, implementação de processos de trabalho de gestão e dos equipamentos socioassistenciais, organizar, regular e nortear a execução da Política Pública de Assistência Social, definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica, especial e vigilância socioassistencial, e prestar orientações acerca da implementação e planejamento estratégico de trabalho para PAIF, PAEFI, Criança Feliz, CadÚnico e SCFV, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é o valor global de **R\$ 32.069,52 (Trinta e dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. PERÍODO DE PROPOSTAS de 22/09/2026 às 16:00h Até 25/09/2026 às 13:00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljurupiranga@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: ljurupiranga@gmail.com, Portal da Prefeitura <https://jurupiranga.maximatecnologia.com.br> Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljurupiranga@gmail.com - Claudécy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Jurupiranga-PB.

Jurupiranga/PB, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B06B1240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II, - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de ração para cães, destinada ao

atendimento das demandas e ações de vigilância, proteção e manejo animal a cargo do Município, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaíra/PB, conforme termo de referência, **a fim de obter propostas adicionais**, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <https://manaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com, com data e horário limite até as **18:00hs do dia 25/09/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação. Outras informações na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Rosas, 164, 1º andar, centro, Manaíra/PB, ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 21 de setembro de 2026.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II, - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de fórmulas infantis, fórmulas pediátricas e suplemento nutricional, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de crianças, lactentes e pacientes que necessitem de alimentação especial, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaíra/PB, conforme termo de referência, **a fim de obter propostas adicionais**, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <https://manaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com, com data e horário limite até as **18:00hs do dia 25/09/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação. Outras informações na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Rosas, 164, 1º andar, centro, Manaíra/PB, ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 21 de setembro de 2026.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:AB235C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 22501/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de conjunto escultórico em fibra de vidro pela Prefeitura Municipal de Manaíra – Paraíba, conforme projeto executivo denominado “Esculturas dos Cangaceiros — Monumento em Homenagem a Lampião e seu Bando”.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa JOCINALDO NASCIMENTO CAVALCANTE – CNPJ Nº 64.126.544/0001-87

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Manaíra – PB, 17 de setembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:A304CA8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE ALVENARIA DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00240/2026 - 03.09.26 - JEFERSON MATIAS DA SILVA - R\$ 63.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE ALVENARIA DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEFERSON MATIAS DA SILVA - R\$ 63.000,00.

Massaranduba - PB, 03 de Setembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:A33D15B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem possa interessar, a lista dos credenciados que manifestaram interesse em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPIda Ata da sessão pública onde consta os proponentes habilitados e credenciados, vejamos:

Item 01 E 02 Proponente

Classificação

1º ELEVAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS,

CNPJ nº 46.753.566/0001-95

Habilitado/ Credenciado

Valor: R\$ 81.600,00

30/07/2026 Às 12hs32min

2º Não houve

O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária.

Massaranduba – PB, 13 de Agosto de 2026.

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:ABA5AD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 6.865.400 8 Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00245/2026 - 18.09.26 - ELEVAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - R\$ 40.800,00

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELEVAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - R\$ 40.800,00.

Massaranduba - PB, 18 de Setembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:0770F4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO JURIDICO RELACIUNADOS A POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DE DIREITOS E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS TAIS COMO CMDCA E CONSELHO TUTELAR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: JORGE LUIS SILVA SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Massaranduba - PB, 17 de Agosto de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO JURIDICO RELACIONADOS A POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DE DIREITOS E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS TAIS COMO CMDCA E CONSELHO TUTELAR. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 122 0006 2046 Manutenção da Secretária de Assistência Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000463 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00217/2026 - 17.08.26 - JORGE LUIS SILVA SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:726F65C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELEVAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - R\$ 40.800,00.

Massaranduba - PB, 13 de Agosto de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 6.865.400 8 Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00215/2026 - 13.08.26 - ELEVAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - R\$ 40.800,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E3FCC889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ENFASE NA ATUALIZACAO CADASTRAL DO MUNICIPIO JUNTO A RFB PARA A CERTIFICACAO DIGITAL E ENVIO DA EFD REINF, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DA DctfWeb, CONFECCAO DOS DARFS PREVIDENCIARIOS POR FONTE DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO JUNTO AO CAUC; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - R\$ 28.200,00.

Massaranduba - PB, 12 de Agosto de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ENFASE NA ATUALIZACAO CADASTRAL DO MUNICIPIO JUNTO A RFB PARA A CERTIFICACAO DIGITAL E ENVIO DA EFD REINF, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DA DctfWeb, CONFECCAO DOS DARFS PREVIDENCIARIOS POR FONTE DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO JUNTO AO CAUC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00213/2026 - 12.08.26 - MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - R\$ 28.200,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de digitalização e armazenamento digital de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Massaranduba/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - R\$ 31.200,00.

Massaranduba - PB, 12 de Agosto de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de digitalização e armazenamento digital de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Massaranduba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00212/2026 - 12.08.26 - MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - R\$ 31.200,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:EED302F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para perfuração de um poço na escola do Sítio Uruba neste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FONTE DAS AGUAS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 95.759,50.

Mataraca - PB, 21 de Setembro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0EE04831

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2026

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para infraestrutura de 02(duas) Subestações de 112,5Kva e a confecção de quadro QGBT. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: <https://mataraca.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Setembro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308.

Mataraca - PB, 21 de Setembro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E6838CB1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00025/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de um poço na escola do Sítio Uruba neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Fonte das Águas Saneamento Ambiental Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 21 de Setembro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5E6D8E44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 007/2026 CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EDITAL 007/2026

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Mogeiro - PB, conforme disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2025, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de EMPOSSAMENTO, para aqueles candidatos que já concluíram a fase de entrega de documentação e estão aptos a assumir o cargo.

DATA DE INÍCIO: A partir da publicação deste edital nos diários oficiais e meios legais, com prazo de 10 (dez) dias para os candidatos tomarem posse.

HORÁRIO: Das 08:00hrs às 13:00hrs, horário de expediente.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Mogeiro - PB, localizada na Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB, CEP: 58375-000.

Mogeiro, 21 de setembro de 2026.

GILVAN FERREIRA DE LIMA
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:951DE579

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2026

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE GESTÃO INTEGRADA DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB, COMPREENDENDO, COMO MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A DISPONIBILIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO LOGÍSTICA (CHECK LIST – DIÁRIO DE BORDO), DISPONIBILIDADE DE MÓDULO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA/CORRETIVA DE PEÇAS E SERVIÇOS, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PRÓPRIA, COM ACESSO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS), DESTINADA AO CONTROLE, MONITORAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, RASTREABILIDADE E AUDITORIA DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS ABASTECIMENTOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: www.montadas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de setembro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3330-0256.

Montadas - PB, 21 de setembro de 2026.

JUVENCIO RODRIGUES NETO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:193E0397

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO JORNAL FAMUP, NA PAGINA 27, Edição 4212, NA DATA 21/09/2026, REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00073/2025, ONDE SE LE
"EXTRATO DE CONTRATO"
LEI-SE:
"EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

MONTE HOREBE/PB: 21/09/2026

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:4E28EB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº: 1087670-09, CELEBRADO ENTRE O

MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCID) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB E **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-**
CNPJ:10.465.480/0001-10

DO PRAZO: COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATUALIZADO Nº: **00015/2025**, POR NOVO PERÍODO DE 20/09/2026 ATÉ 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 E 106, da Lei nº 14.133/2021.

MONTE HOREBE-PB: 18/09/2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:5640232C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 05301/2025/FMAS.

No **EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 05301/2025 DA C.E. 92301/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 03 de setembro de 2026, Pág. 25.

ONDE LÊ:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05301/2025/FMAS.

LEIA -SE:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05301/2025/FMAS.

Monteiro - PB, 21 de setembro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A3C3314A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTOS Nº 0.9.004/2026

AVISO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTOS Nº 0.9.004/2026 O MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, torna a público, a quem possa interessar, a lista dos credenciados que manifestam interesse em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo " técnica e preço", que será instaurada objetivando a contratação de Agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Edital bem como da Ata da sessão pública onde consta os proponentes habilitados e credenciados, vejamos: VIVIANY DE OLIVEIRA GOMES - CPF: 057.486.424-50; POLYANA CORDEIRO DE SOUSA - CPF: 992.355.284-53; MAXIMO MALEIROS SERDA JÚNIOR - CPF: 000.791.234-06; LUIZ HENRIQUE DA SILVA - CPF: 312.111.194-91; MARIA EDUARDA NUNES DOS SANTOS REIS - CPF: 108.952.174-06; TATIANE FERREIRA DE CARVALHO - CPF: 082.785.414-50; CAMILA ALVES DE SOUZA TRINDADE - CPF: 090.462.114-60; HUMBERTO ALEXANDRE FERREIRA - CPF:854.923.374-91; LAYLSON ISMAR DANTAS SILVA – CPF: 954.130.494-04.

Monteiro-PB, 21 de Setembro de 2026

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ MELO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:330C9497

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS
PROFISSIONAIS CREDENCIAIS NO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 0.9.004/2026

A Prefeitura Municipal de Monteiro-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, Edital de Chamamento Público nº **0.9.004/2026**, CONVOCA todos os profissionais credenciados e habilitados para sessão pública de SORTEIO, para definição da subcomissão técnica, a ser realizada no dia 02/10/2026, às 08h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monteiro-PB sala de licitações, situada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro. PB, sendo facultada a presença do credenciado.

MONTEIRO, PB 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ MELO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CB2E2B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
00011/2026/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei 14.133/2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 00011/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 097/2026. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2026. **EMPRESA VENCEDORA:** SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA. 00.828.906/0001-07
Valor: R\$ 527.543,60, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 18 de setembro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D7064FF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de janeiro de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de**

janeiro de 2003, a cada dia 06 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **06 de janeiro de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1100/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ARTENÍZIA DE SOUZA MACHADO DINIZ**, matrícula nº 0000636, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/09/2026 a 01/10/2026.

Picuí-PB, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FC344824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de maio de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de maio de 2024**, a cada dia 13 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de maio de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1097/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **THAÍS ARAÚJO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2018292, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/12/2026 a 04/01/2027.

Picuí-PB, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:91AC3378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de junho de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 20 de junho de 2017**, a cada dia 20 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **20 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1101/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DIANA GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2017134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 15/09/2026 a 14/10/2026.

Picuí-PB, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:67FFC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de setembro de 2014**, a cada dia 09 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **09 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1105/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALEXANDRO MELO ROCHA**, matrícula nº 0066355, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Picuí-PB, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B18C2EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **04 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1102/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WENDELL DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 0066250, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/01/2027 a 30/01/2027.

Picuí-PB, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A6A816B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1098/2026** da Procuradoria Jurídica do Município, e conforme despacho da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Indeferir, no período de 05/01/2027 a 19/01/2027, o requerimento de férias referente ao período aquisitivo **2025/2026** da servidora **THAÍS ARAÚJO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2018292, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:71508D65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 2.922 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2922/2026 Em, 1 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 80.443,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	449,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.450,00
0000586 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.599,00
Total da Ação	68.498,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.580,00
Total da Ação	11.580,00
Total da Unidade Orçamentária	80.078,00
02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0000870 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	365,00
Total da Ação	365,00
Total da Unidade Orçamentária	365,00
Total de Suplementações	80.443,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.443,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000569 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.201,00
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.299,00
Total da Ação	54.500,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	25.578,00
Total da Ação	25.578,00
Total da Unidade Orçamentária	80.078,00
02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	

0000867 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365,00
Total da Ação	365,00
Total da Unidade Orçamentária	365,00
Total de Anulações	80.443,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	80.443,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:863733AD

GABINETE
DECRETO Nº 2.926 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2926/2026 Em, 2 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 328.294,91 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001002 3390.14 99 28990000 DIÁRIAS - CIVIL	14.621,00
Total da Ação	14.621,00
Total da Unidade Orçamentária	14.621,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000313 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total da Ação	2.000,00
12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000340 3390.30 99 15530000 MATERIAL DE CONSUMO	22.660,00
Total da Ação	22.660,00
Total da Unidade Orçamentária	24.660,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 1006 Construção de Centro de Comercialização Hortifrutigranjeiro	
0000459 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	227.602,91
Total da Ação	227.602,91
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000475 3390.30 99 17500000 MATERIAL DE CONSUMO	7.162,00
Total da Ação	7.162,00
Total da Unidade Orçamentária	234.764,91
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0001023 3390.30 99 27060000 MATERIAL DE CONSUMO	2.599,00
Total da Ação	2.599,00
Total da Unidade Orçamentária	2.599,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	30.580,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.945,00
Total da Ação	33.525,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.125,00
Total da Ação	18.125,00
Total da Unidade Orçamentária	51.650,00
Total de Suplementações	328.294,91

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 328.294,91 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001003 3350.41 99 28990000 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
0001004 3390.30 99 28990000 MATERIAL DE CONSUMO	4.621,00
Total da Ação	14.621,00
Total da Unidade Orçamentária	14.621,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000318 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total da Ação	2.000,00
12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000343 3390.36 99 15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.660,00
Total da Ação	22.660,00
Total da Unidade Orçamentária	24.660,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2050 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0000463 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.602,91
Total da Ação	57.602,91
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000479 3390.36 99 17500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.162,00
Total da Ação	7.162,00
Total da Unidade Orçamentária	64.764,91
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 452 1005 1009 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	
0000496 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
Total da Ação	170.000,00
Total da Unidade Orçamentária	170.000,00
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0001024 3390.32 99 27060000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.599,00
Total da Ação	2.599,00
Total da Unidade Orçamentária	2.599,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.545,00
Total da Ação	10.545,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000623 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	30.580,00
Total da Ação	30.580,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.525,00
Total da Ação	10.525,00
Total da Unidade Orçamentária	51.650,00
Total de Anulações	328.294,91
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	328.294,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8CEA65F9

GABINETE
DECRETO Nº 2.927 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº
2927/2026 Em, 3 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 91.116,00 (Noventa e Um Mil e Cento e Dezesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000239 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.323,00
Total da Ação	87.323,00
Total da Unidade Orçamentária	87.323,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	241,00
Total da Ação	241,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.132,00
Total da Ação	3.132,00
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000703 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420,00
Total da Ação	420,00
Total da Unidade Orçamentária	3.793,00
Total de Suplementações	91.116,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 91.116,00 (Noventa e Um Mil e Cento e Dezesseis Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 1002 Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000186 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
0000189 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.323,00
Total da Ação	37.323,00
Total da Unidade Orçamentária	87.323,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	420,00
Total da Ação	420,00
Total da Unidade Orçamentária	420,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.373,00
Total da Ação	3.373,00
Total da Unidade Orçamentária	3.373,00
Total de Anulações	91.116,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	91.116,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6581DEAB

GABINETE
DECRETO Nº 2.929 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro nº 2929/2026 Em, 8 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0001038 4490.51 99 27000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total da Ação	500.000,00
Total da Unidade Orçamentária	500.000,00
Total de Suplementações	500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9679A8C5

GABINETE
DECRETO Nº 2.930 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2930/2026 Em, 9 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 22.871,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000237 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	1.999,00
Total da Ação	1.999,00
Total da Unidade Orçamentária	1.999,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.872,00
Total da Ação	20.872,00
Total da Unidade Orçamentária	20.872,00
Total de Suplementações	22.871,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 22.871,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000256 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.999,00
Total da Ação	1.999,00
Total da Unidade Orçamentária	1.999,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	20.872,00

Total da Ação	20.872,00
Total da Unidade Orçamentária	20.872,00
Total de Anulações	22.871,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	22.871,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5D387E05

GABINETE
DECRETO Nº 2.931 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2931/2026 Em, 10 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.790,00
Total da Ação	8.790,00
Total da Unidade Orçamentária	8.790,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000886 3390.39 99 17520000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
Total da Ação	8.500,00
Total da Unidade Orçamentária	8.500,00
Total de Suplementações	17.290,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Noventa Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	8.790,00
Total da Ação	8.790,00
Total da Unidade Orçamentária	8.790,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000885 3390.36 99 17520000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
0000887 4490.51 99 17520000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total da Ação	8.500,00
Total da Unidade Orçamentária	8.500,00
Total de Anulações	17.290,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	17.290,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0C1E2B1B

GABINETE
DECRETO Nº 2.933 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2933/2026 Em, 11 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.566,00 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
000033 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	415,00
Total da Ação	415,00
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
001022 3390.93 99 28990000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.151,00
Total da Ação	2.151,00
Total da Unidade Orçamentária	2.566,00
Total de Suplementações	2.566,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.566,00 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
000025 3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	415,00
Total da Ação	415,00
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
001019 3390.14 99 28990000 DIÁRIAS - CIVIL	2.151,00
Total da Ação	2.151,00
Total da Unidade Orçamentária	2.566,00
Total de Anulações	2.566,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	2.566,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4591B917

GABINETE
DECRETO Nº 2.935 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2935/2026 Em, 11 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 485.497,67 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000150 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	485.497,67
Total da Ação	485.497,67
Total da Unidade Orçamentária	485.497,67
Total de Anulações	485.497,67
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	485.497,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:70538D2C

GABINETE
DECRETO Nº 2.936 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2936/2026 Em, 11 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02406, de 3 de junho de 2026, combinada com a Lei nº 0236, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 1017 Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
0001039 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.425,00
0001040 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	539.575,00
Total da Ação	640.000,00
Total da Unidade Orçamentária	640.000,00
Total de Suplementações	640.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2050 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0000463 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.425,00
Total da Ação	30.425,00
Total da Unidade Orçamentária	30.425,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 451 1005 1007 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural	
0000491 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	539.575,00
Total da Ação	539.575,00
15 452 1005 1009 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	
0000496 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total da Ação	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária	609.575,00
Total de Anulações	640.000,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	640.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:38DEDF94

GABINETE
DECRETO Nº 2.937 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2937/2026 Em, 11 de Junho de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 1014 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0001009 4490.51 99 26010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total da Ação	1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária	1.000.000,00
Total de Suplementações	1.000.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito
Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:03806507

GABINETE
DECRETO Nº 2.938 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2938/2026 Em, 12 de Junho de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001019 3390.14 99 28990000 DIÁRIAS - CIVIL	122,00
Total da Ação	122,00
Total da Unidade Orçamentária	122,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.078,00
Total da Ação	19.078,00
Total da Unidade Orçamentária	19.078,00
Total de Suplementações	19.200,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001017 3350.41 99 28990000 CONTRIBUIÇÕES	122,00
Total da Ação	122,00
Total da Unidade Orçamentária	122,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	19.078,00
Total da Ação	19.078,00
Total da Unidade Orçamentária	19.078,00
	19.200,00
Total de Anulações	
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	19.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8EED80DB

GABINETE
DECRETO Nº 2.940 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº
2940/2026 Em, 17 de Junho de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 358.821,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000095 4690.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	123.764,00
Total da Ação	123.764,00
Total da Unidade Orçamentária	123.764,00
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000131 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	995,00
Total da Ação	995,00
Total da Unidade Orçamentária	995,00
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0001023 3390.30 99 27060000 MATERIAL DE CONSUMO	2.082,00
Total da Ação	2.082,00
Total da Unidade Orçamentária	2.082,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000548 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.260,00
Total da Ação	2.260,00
Total da Unidade Orçamentária	2.260,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000970 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.720,00
Total da Ação	229.720,00
Total da Unidade Orçamentária	229.720,00
Total de Suplementações	358.821,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 358.821,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais), como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000093 3190.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	123.764,00
Total da Ação	123.764,00
Total da Unidade Orçamentária	123.764,00
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000141 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	995,00
Total da Ação	995,00
Total da Unidade Orçamentária	995,00
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0001024 3390.32 99 27060000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.082,00
Total da Ação	2.082,00
Total da Unidade Orçamentária	2.082,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000549 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.260,00
Total da Ação	2.260,00
Total da Unidade Orçamentária	2.260,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000969 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.829,00
0000973 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.891,00
Total da Ação	229.720,00
Total da Unidade Orçamentária	229.720,00
Total de Anulações	358.821,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	358.821,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5EDFD89

GABINETE
DECRETO Nº 2.942 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº2942/2026 Em, 19 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 52.475,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060		Secretaria de Educação	
12 361 1002 2034		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000348 3390.47 99	15401030	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	413,00
		Total da Ação	413,00
		Total da Unidade Orçamentária	413,00
02.070		Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045		Manutenção da Secretaria de Saúde	

0000428 3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	3.111,00
		Total da Ação	3.111,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.111,00
02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.826,00
0000582 3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
		Total da Ação	7.626,00
10 302 1001 2059		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.178,00
		Total da Ação	21.178,00
		Total da Unidade Orçamentária	28.804,00
02.230		Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089		Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000991 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.147,00
		Total da Ação	20.147,00
		Total da Unidade Orçamentária	20.147,00
		Total de Suplementações	52.475,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 52.475,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), como segue:

02.060		Secretaria de Educação	
12 361 1002 2034		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000345 3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413,00
		Total da Ação	413,00
		Total da Unidade Orçamentária	413,00
02.070		Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.111,00
		Total da Ação	3.111,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.111,00
02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.804,00
		Total da Ação	28.804,00
		Total da Unidade Orçamentária	28.804,00
02.230		Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089		Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	20.147,00
		Total da Ação	20.147,00
		Total da Unidade Orçamentária	20.147,00
		Total de Anulações	52.475,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	52.475,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E8F69A06

GABINETE
DECRETO Nº 2.943 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Ofício Normal nº 2943/2026 Em, 19 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 80.287,65 (Oitenta Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) destinado a abrir novas dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0001041 3390.93 99 15401030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.287,65
Total da Ação	80.287,65
Total da Unidade Orçamentária	80.287,65
Total de Suplementações	80.287,65

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Ofício Normal Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.287,65 (Oitenta Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	80.287,65
Total da Ação	80.287,65
Total da Unidade Orçamentária	80.287,65
Total de Anulações	80.287,65
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	80.287,65

Art. 3º - Este Ofício Normal entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F4C2E8D1

GABINETE
DECRETO Nº 2.944 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2944/2026
Em, 22 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 275.495,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
0000188 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.591,00
Total da Ação	152.591,00
12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000296 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	4.390,00
Total da Ação	4.390,00
12 306 5000 2028 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000302 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	14.911,00
Total da Ação	14.911,00
12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000308 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	6.674,00
Total da Ação	6.674,00
12 306 1002 2031 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	
0000311 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	6.424,00
Total da Ação	6.424,00
Total da Unidade Orçamentária	184.990,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da	

Atenção Primária	
0000586 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.601,00
Total da Ação	61.601,00
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000603 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.972,00
Total da Ação	10.972,00
Total da Unidade Orçamentária	72.573,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1003 2072 PROCAD SUAS	
0000797 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.404,00
Total da Ação	8.404,00
Total da Unidade Orçamentária	8.404,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000845 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.527,00
Total da Ação	1.527,00
Total da Unidade Orçamentária	1.527,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000938 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.001,00
Total da Ação	8.001,00
Total da Unidade Orçamentária	8.001,00
Total de Suplementações	275.495,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 275.495,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000192 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.591,00
Total da Ação	152.591,00
12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000305 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	32.399,00
Total da Ação	32.399,00
Total da Unidade Orçamentária	184.990,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.972,00
Total da Ação	10.972,00
Total da Unidade Orçamentária	10.972,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2063 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Emendas Parlamentares	
0000708 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	61.601,00
Total da Ação	61.601,00
Total da Unidade Orçamentária	61.601,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2069 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	
0000761 3390.14 99 16600000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0000764 3390.35 99 16600000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	404,00
0000765 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
0000767 3390.40 99 16600000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000769 3390.92 99 16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000770 3390.93 99 16600000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação	8.404,00
Total da Unidade Orçamentária	8.404,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000847 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.527,00
Total da Ação	1.527,00
Total da Unidade Orçamentária	1.527,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.001,00
Total da Ação	8.001,00
Total da Unidade Orçamentária	8.001,00
Total de Anulações	275.495,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	275.495,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3ED6F15B

GABINETE
DECRETO Nº 2.945 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2945/2026 Em, 25 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe
a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia
de R\$ 248.144,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e
Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no
Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
0000188 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.681,00
Total da Ação	1.681,00
12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%	
0000271 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.229,00
PESSOA JURÍDICA	
Total da Ação	3.229,00
Total da Unidade Orçamentária	4.910,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	17.672,00
Total da Ação	17.672,00
Total da Unidade Orçamentária	17.672,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	4.416,00
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.590,00
Total da Ação	20.006,00
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000603 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257,00
Total da Ação	257,00

10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	114.391,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.898,00
Total da Ação	180.289,00
Total da Unidade Orçamentária	200.552,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000884 3390.30 99 17520000 MATERIAL DE CONSUMO	6.133,00
Total da Ação	6.133,00
Total da Unidade Orçamentária	6.133,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000981 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.877,00
Total da Ação	18.877,00
Total da Unidade Orçamentária	18.877,00
Total de Suplementações	248.144,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do
Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de
dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$
248.144,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Quarenta e
Quatro Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 1002 Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000185 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.681,00
Total da Ação	1.681,00
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	3.229,00

Total da Ação	3.229,00
Total da Unidade Orçamentária	4.910,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.415,00
0000434 3390.47 99 15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	257,00
Total da Ação	17.672,00
Total da Unidade Orçamentária	17.672,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.120,00
Total da Ação	47.120,00

10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000614 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257,00
Total da Ação	257,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000643 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.058,00
0000645 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.487,00
Total da Ação	123.545,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000715 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.630,00
Total da Ação	29.630,00
Total da Unidade Orçamentária	200.552,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000888 4490.52 99 17520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.133,00
Total da Ação	6.133,00
Total da Unidade Orçamentária	6.133,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
25 752 1005 2087 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)	
0000958 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	8.877,00
Total da Ação	8.877,00
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000973 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	18.877,00
Total de Anulações	248.144,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	248.144,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as
disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AD80CD66

GABINETE
DECRETO Nº 2.947 DE 01 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2947/2026 Em, 1 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe
a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia
de R\$ 337.194,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Noventa e
Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento
vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	312.378,00

Total da Ação	312.378,00
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000601 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.018,00
Total da Ação	16.018,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.147,00
Total da Ação	8.147,00
Total da Unidade Orçamentária	336.543,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000939 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651,00
Total da Ação	651,00
Total da Unidade Orçamentária	651,00
Total de Suplementações	337.194,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 337.194,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais), como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.018,00
Total da Ação	16.018,00
Total da Unidade Orçamentária	16.018,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000645 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	318.497,00
Total da Ação	318.497,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000715 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.028,00
Total da Ação	2.028,00
Total da Unidade Orçamentária	320.525,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	651,00
Total da Ação	651,00
Total da Unidade Orçamentária	651,00
Total de Anulações	337.194,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	337.194,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A8BA76C5

GABINETE
DECRETO Nº 2.948 DE 02 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2948/2026 Em, 2 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 77.156,00 (Setenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
--	--

10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.793,00
Total da Ação	5.793,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.940,00
Total da Ação	23.940,00
Total da Unidade Orçamentária	29.733,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.423,00
Total da Ação	47.423,00
Total da Unidade Orçamentária	47.423,00
Total de Suplementações	77.156,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.156,00 (Setenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000645 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.860,00
Total da Ação	13.860,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000713 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.793,00
0000715 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.080,00
Total da Ação	15.873,00
Total da Unidade Orçamentária	29.733,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	47.423,00
Total da Ação	47.423,00
Total da Unidade Orçamentária	47.423,00
Total de Anulações	77.156,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	77.156,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F8D91A06

GABINETE
DECRETO Nº 2.951 DE 03 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2951/2026 Em, 3 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 15.157,00 (Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000473 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	924,00
Total da Ação	924,00
Total da Unidade Orçamentária	924,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	3.435,00

CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.798,00
Total da Ação	14.233,00
Total da Unidade Orçamentária	14.233,00
Total de Suplementações	15.157,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.157,00 (Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2050 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0000462 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	197,00
Total da Ação	197,00
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000476 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	227,00
0000477 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
Total da Ação	727,00
Total da Unidade Orçamentária	924,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000713 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	14.233,00
Total da Ação	14.233,00
Total da Unidade Orçamentária	14.233,00
Total de Anulações	15.157,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	15.157,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:15B0B9E5

GABINETE
DECRETO Nº 2.954 DE 08 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2954/2026 Em, 8 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 44.493,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	39.494,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.999,00
Total da Ação	44.493,00
Total da Unidade Orçamentária	44.493,00
Total de Suplementações	44.493,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 44.493,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
--	--

10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000645 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.844,00
0000656 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.999,00
Total da Ação	13.843,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000713 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	30.650,00
Total da Ação	30.650,00
Total da Unidade Orçamentária	44.493,00
Total de Anulações	44.493,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	44.493,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2CB92C7F

GABINETE
DECRETO Nº 2.955 DE 09 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2955/2026 Em, 9 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 94.803,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	214,00
Total da Ação	214,00
Total da Unidade Orçamentária	214,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	501,00
Total da Ação	501,00
Total da Unidade Orçamentária	501,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Primária	da Atenção
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	4.921,00
Total da Ação	4.921,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Especializada	da Atenção
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	36.381,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.186,00
Total da Ação	74.567,00
Total da Unidade Orçamentária	79.488,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000822 3390.32 99 16610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.600,00
Total da Ação	14.600,00
Total da Unidade Orçamentária	14.600,00
Total de Suplementações	94.803,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 94.803,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Três Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	214,00

PESSOA FÍSICA	
Total da Ação	214,00
Total da Unidade Orçamentária	214,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	501,00
PESSOA JURÍDICA	
Total da Ação	501,00
Total da Unidade Orçamentária	501,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	da Atenção
Especializada	
0000645 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	61.888,00
PESSOA CIVIL	
Total da Ação	61.888,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	da Atenção
Primária- Emendas Parlamentares	
0000713 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	17.600,00
Total da Ação	17.600,00
Total da Unidade Orçamentária	79.488,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000820 3390.30 99 16610000 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
0000836 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	9.000,00
PERMANENTE	
Total da Ação	14.600,00
Total da Unidade Orçamentária	14.600,00
Total de Anulações	94.803,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	94.803,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:207746DC

GABINETE

DECRETO Nº 2.956 DE 10 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2956/2026 Em, 10 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe
a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia
de R\$ 812.926,00 (Oitocentos e Doze Mil e Novecentos e Vinte e Seis
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como
segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	801.409,00
Total da Ação	801.409,00
12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000296 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	222,00
Total da Ação	222,00
12 306 5000 2028 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000302 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	1.295,00
Total da Ação	1.295,00
12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000308 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
12 306 1002 2031 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	
0000311 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	812.926,00
Total de Suplementações	812.926,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do
Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de
dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$

812.926,00 (Oitocentos e Doze Mil e Novecentos e Vinte e Seis
Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000182 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	401.409,00
Total da Ação	401.409,00
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000260 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0000261 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total da Ação	400.000,00
12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000305 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	11.517,00
Total da Ação	11.517,00
Total da Unidade Orçamentária	812.926,00
Total de Anulações	812.926,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	812.926,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as
disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5D411EAD

GABINETE

DECRETO Nº 2.957 DE 10 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2957/2026 Em, 10 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe
a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia
de R\$ 107.515,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos e Quinze Reais)
destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
Total da Ação	6.600,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	915,00
Total da Ação	100.915,00
Total da Unidade Orçamentária	107.515,00
Total de Suplementações	107.515,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do
Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de
Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 107.515,00
(Cento e Sete Mil e Quinhentos e Quinze Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as
disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:284C6C2C

GABINETE

DECRETO Nº 2.959 DE 15 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2959/2026 Em, 15 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total da Ação	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
Total de Suplementações	1.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A7470778

GABINETE
DECRETO Nº 2.960 DE 15 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2960/2026 Em, 15 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 134.778,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000095 4690.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	123.764,00
Total da Ação	123.764,00
Total da Unidade Orçamentária	123.764,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.014,00
Total da Ação	11.014,00
Total da Unidade Orçamentária	11.014,00
Total de Suplementações	134.778,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$

134.778,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000150 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	123.764,00
Total da Ação	123.764,00
Total da Unidade Orçamentária	123.764,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	11.014,00
Total da Ação	11.014,00
Total da Unidade Orçamentária	11.014,00
Total de Anulações	134.778,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	134.778,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:15239C94

GABINETE
DECRETO Nº 2.961 DE 16 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2961/2026 Em, 16 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 382.332,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000572 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.296,00
Total da Ação	139.296,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000647 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.036,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total da Ação	243.036,00
Total da Unidade Orçamentária	382.332,00
Total de Suplementações	382.332,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 382.332,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AEE813EE

GABINETE
DECRETO Nº 2.962 DE 16 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº2962/2026 Em, 16 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 117.642,00 (Cento e Dezesete Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001003 3350.41 99	28990000	CONTRIBUIÇÕES	8.801,00
		Total da Ação	8.801,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.801,00
02.030		Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009		Manutenção da Secretaria de Administração	
0000120 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total da Ação	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.040		Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2002 2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000131 3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.650,00
		Total da Ação	40.650,00
		Total da Unidade Orçamentária	40.650,00
02.060		Secretaria de Educação	
12 361 1002 2034		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000348 3390.47 99	15401030	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.171,00
		Total da Ação	7.171,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.171,00
02.070		Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000422 3190.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.337,00
		Total da Ação	53.337,00
		Total da Unidade Orçamentária	53.337,00
02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 303 1001 2058		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Assistência Farmacêutica	Saúde da
0000620 3190.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.683,00
		Total da Ação	1.683,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.683,00
02.180		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2078		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0000870 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
		Total da Ação	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
		Total de Suplementações	117.642,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 117.642,00 (Cento e Dezesete Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), como segue:

02.010		Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001005 3390.36 99	28990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0001006 3390.39 99	28990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.801,00
		Total da Ação	8.801,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.801,00
02.030		Secretaria de Administração	
04 122 2002		Manutenção da Secretaria de Administração	

2009			
0000119 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total da Ação	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.040		Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2002 2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000130 3190.04 99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
0000132 3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0000133 3190.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000134 3350.41 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	500,00
0000135 3350.43 99	15001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0000137 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0000138 3390.33 99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000139 3390.35 99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0000140 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
0000141 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.400,00
0000143 3390.47 99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.200,00
0000144 3390.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000145 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350,00
0000146 4490.52 99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total da Ação	40.650,00
		Total da Unidade Orçamentária	40.650,00
02.060		Secretaria de Educação	
12 361 1002 2034		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000345 3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.171,00
		Total da Ação	7.171,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.171,00
02.070		Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000421 3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.201,00
0000423 3190.92 99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136,00
		Total da Ação	53.337,00
		Total da Unidade Orçamentária	53.337,00
02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1001 2057		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000595 3190.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.683,00
		Total da Ação	1.683,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.683,00
02.180		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2078		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0000866 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		Total da Ação	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
		Total de Anulações	117.642,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	117.642,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:69166981

GABINETE
DECRETO Nº 2.963 DE 17 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2963/2026 Em, 17 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 12.702,00 (Doze Mil e Setecentos e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção	
Primária- Emendas Parlamentares	
0000714 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.702,00
Total da Ação	12.702,00
Total da Unidade Orçamentária	12.702,00
Total de Suplementações	12.702,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.702,00 (Doze Mil e Setecentos e Dois Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:66D33888

GABINETE
DECRETO Nº 2.966 DE 20 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2966/2026 Em, 20 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 408.690,00 (Quatrocentos e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403.586,00
Total da Ação	403.586,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos Assistência Farmacêutica	
0000619 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.104,00
Total da Ação	5.104,00
Total da Unidade Orçamentária	408.690,00
Total de Suplementações	408.690,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 408.690,00 (Quatrocentos e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:88FE4A9F

GABINETE
DECRETO Nº 2.969 DE 21 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2969/2026 Em, 21 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000586 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.600,00
Total da Ação	59.600,00
Total da Unidade Orçamentária	59.600,00
Total de Suplementações	59.600,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4A35C042

GABINETE
DECRETO Nº 2.970 DE 22 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro nº 2970/2026 Em, 22 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 1006 Construção de Centro de Comercialização Hortifrutigranjeiro	
0001042 4490.51 99 27000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total da Ação	500.000,00
Total da Unidade Orçamentária	500.000,00
Total de Suplementações	500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte

Superávit Financeiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0A5F697E

GABINETE
DECRETO Nº 2.974 DE 28 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2974/2026
Em, 28 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 736.309,00 (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	260,00
Total da Ação	260,00
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001017 3350.41 99 28990000 CONTRIBUIÇÕES	5.599,00
Total da Ação	5.599,00
Total da Unidade Orçamentária	5.859,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000296 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
12 306 5000 2028 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000302 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	710.450,00
Total da Ação	710.450,00
Total da Unidade Orçamentária	710.450,00
Total de Suplementações	736.309,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 736.309,00 (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Nove Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000030 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260,00
Total da Ação	260,00
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001018 3350.43 99 28990000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	80,00
0001020 3390.30 99 28990000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
0001021 3390.39 99 28990000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.419,00
Total da Ação	5.599,00
Total da Unidade Orçamentária	5.859,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000287 3390.36 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	

0000305 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 451 1005 1007 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural	
0000490 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total da Ação	300.000,00
27 813 1005 1008 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000493 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total da Ação	100.000,00
15 451 5000 1011 Construção, ampliação e/ou estruturação da Primeira Infância	
0000499 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária	450.000,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.450,00
Total da Ação	210.450,00
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000936 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária	260.450,00
Total de Anulações	736.309,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	736.309,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6C74DD87

GABINETE
DECRETO Nº 2.975 DE 29 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2975/2026 Em, 29 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.640,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	4.179,00
Total da Ação	4.179,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000656 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	121,00
Total da Ação	121,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000714 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.340,00
Total da Ação	1.340,00
Total da Unidade Orçamentária	5.640,00
Total de Suplementações	5.640,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.640,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:393186F0

GABINETE
DECRETO Nº 2.976 DE 29 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2976/2026 Em, 29 de Julho de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 61.493,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 306 5000 2028 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNPAP	
0000302 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	12.973,00
Total da Ação	12.973,00
12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000308 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	18.626,00
Total da Ação	18.626,00
12 306 1002 2031 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	
0000311 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	15.680,00
Total da Ação	15.680,00
Total da Unidade Orçamentária	47.279,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000473 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	792,00
Total da Ação	792,00
Total da Unidade Orçamentária	792,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000839 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.538,00
Total da Ação	10.538,00
Total da Unidade Orçamentária	10.538,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000939 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.884,00
Total da Ação	2.884,00
Total da Unidade Orçamentária	2.884,00
Total de Suplementações	61.493,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 61.493,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000285 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	18.626,00
0000286 3390.35 99 15500000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	680,00
0000287 3390.36 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000290 4490.51 99 15500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total da Ação	34.306,00
12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000305 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	12.973,00
Total da Ação	12.973,00
Total da Unidade Orçamentária	47.279,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000474 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	792,00
Total da Ação	792,00
Total da Unidade Orçamentária	792,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.538,00
Total da Ação	10.538,00
Total da Unidade Orçamentária	10.538,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	

0000928 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0000929 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.384,00
Total da Ação	2.384,00
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000936 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total da Ação	500,00
Total da Unidade Orçamentária	2.884,00
Total de Anulações	61.493,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	61.493,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:731258F5

GABINETE
DECRETO Nº 2.977 DE 30 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2977/2026 Em, 30 de Julho de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 26.265,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000120 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.776,00
Total da Ação	3.776,00
Total da Unidade Orçamentária	3.776,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	13.165,00
Total da Ação	13.165,00
Total da Unidade Orçamentária	13.165,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	287,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.880,00
Total da Ação	6.167,00
Total da Unidade Orçamentária	6.167,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000939 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total da Ação	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária	1.500,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000973 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.657,00
Total da Ação	1.657,00
Total da Unidade Orçamentária	1.657,00
Total de Suplementações	26.265,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 26.265,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000116 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.776,00

0000128 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Total da Ação	3.776,00
Total da Unidade Orçamentária	3.776,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.165,00
Total da Ação	13.165,00
Total da Unidade Orçamentária	13.165,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000645 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287,00
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.880,00
Total da Ação	6.167,00
Total da Unidade Orçamentária	6.167,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000937 3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
Total da Ação	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária	1.500,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.657,00
Total da Ação	1.657,00
Total da Unidade Orçamentária	1.657,00
Total de Anulações	26.265,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	26.265,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:958728B8

GABINETE

DECRETO Nº 2.978 DE 30 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2978/2026 Em, 30 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 28.488,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	717,00
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.342,00
Total da Ação	3.059,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	12.507,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.922,00
Total da Ação	25.429,00
Total da Unidade Orçamentária	28.488,00
Total de Suplementações	28.488,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 28.488,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:2FA36F76

GABINETE

DECRETO Nº 2.979 DE 31 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2979/2026 Em, 31 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 66.378,00 (Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.096,00
Total da Ação	6.096,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	19.387,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.895,00
Total da Ação	60.282,00
Total da Unidade Orçamentária	66.378,00
Total de Suplementações	66.378,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 66.378,00 (Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:381AE1CC

GABINETE

DECRETO Nº 2.980 DE 31 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2980/2026 Em, 31 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000973 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
Total da Ação	13.300,00
Total da Unidade Orçamentária	13.300,00
Total de Suplementações	13.300,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais), como segue:

02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000974 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total da Ação	13.300,00
Total da Unidade Orçamentária	13.300,00
Total de Anulações	13.300,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	13.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FA5D9366

GABINETE
DECRETO Nº 2.981 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2981/2026 Em, 3 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 54.452,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	13.546,00
Total da Ação	13.546,00
Total da Unidade Orçamentária	13.546,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000926 3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.201,00
Total da Ação	3.201,00
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	e Lazer
0000934 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	8.201,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.705,00
Total da Ação	32.705,00
Total da Unidade Orçamentária	32.705,00
Total de Suplementações	54.452,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 54.452,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais), como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
Prefeitura Municipal de Pombal	
Secretaria de Finanças	
Departamento de Contabilidade	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.546,00
Total da Ação	13.546,00
Total da Unidade Orçamentária	13.546,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito	
0000875 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0000876 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.805,00
0000877 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
0000880 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0000881 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000882 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0000883 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total da Ação	28.005,00
Total da Unidade Orçamentária	28.005,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000924 3350.43 99 15001000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0000928 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	501,00
0000930 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
0000931 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total da Ação	2.501,00
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	e Lazer
0000936 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
Total da Ação	5.250,00
04 122 1004 2086 Manutenção da Coordenadoria da Juventude	
0000956 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00
Total da Ação	450,00
Total da Unidade Orçamentária	8.201,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000969 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600,00
0000971 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	500,00
0000972 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
0000979 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400,00
0000980 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
Total da Ação	4.700,00
Total da Unidade Orçamentária	4.700,00
Total de Anulações	54.452,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	54.452,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0F2DCAC3

GABINETE
DECRETO Nº 2.984 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2984/2026 Em, 4 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 105.081,00 (Cento e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000094 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
Total da Ação	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária	70.000,00
02.060 Secretaria de Educação	

12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000297 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	13.613,00
Total da Ação	13.613,00
Total da Unidade Orçamentária	13.613,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	21.468,00
Total da Ação	21.468,00
Total da Unidade Orçamentária	21.468,00
Total de Suplementações	105.081,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 105.081,00 (Cento e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000150 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
Total da Ação	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária	70.000,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000306 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	13.613,00
Total da Ação	13.613,00
Total da Unidade Orçamentária	13.613,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.918,00
Total da Ação	18.918,00
Total da Unidade Orçamentária	18.918,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000693 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	2.550,00
Total da Ação	2.550,00
Total da Unidade Orçamentária	2.550,00
Total de Anulações	105.081,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	105.081,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:66D9EB09

GABINETE

DECRETO Nº 2.985 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2985/2026 Em, 4 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 67.854,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.518,00
Total da Ação	3.518,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	47.766,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.570,00

Total da Ação	64.336,00
Total da Unidade Orçamentária	67.854,00
Total de Suplementações	67.854,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 67.854,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:35BFFAC

GABINETE

DECRETO Nº 2.986 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2986/2026 Em, 6 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 9.649,00 (Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000120 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.857,00
Total da Ação	4.857,00
Total da Unidade Orçamentária	4.857,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%	
0000271 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.028,00
Total da Ação	2.028,00
Total da Unidade Orçamentária	2.028,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	2.230,00
Total da Ação	2.230,00
Total da Unidade Orçamentária	2.230,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000752 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	116,00
Total da Ação	116,00
Total da Unidade Orçamentária	116,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000943 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	418,00
Total da Ação	418,00
Total da Unidade Orçamentária	418,00
Total de Suplementações	9.649,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 9.649,00 (Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000116 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.437,00
0000119 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00
Total da Ação	4.857,00
Total da Unidade Orçamentária	4.857,00
02.060 Secretaria de Educação	

12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000182 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.028,00
Total da Ação	2.028,00
Total da Unidade Orçamentária	2.028,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000691 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.230,00
Total da Ação	2.230,00
Total da Unidade Orçamentária	2.230,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000755 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116,00
Total da Ação	116,00
Total da Unidade Orçamentária	116,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000936 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	418,00
Total da Ação	418,00
Total da Unidade Orçamentária	418,00
Total de Anulações	9.649,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	9.649,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:688D1D62

GABINETE

DECRETO Nº 2.987 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2987/2026

Em, 6 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 32.016,00 (Trinta e Dois Mil e Dezesesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	180,00
Total da Ação	180,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.836,00
Total da Ação	31.836,00
Total da Unidade Orçamentária	32.016,00
Total de Suplementações	32.016,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 32.016,00 (Trinta e Dois Mil e Dezesesseis Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:A8854BCE

GABINETE

DECRETO Nº 2.989 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº2989/2026 Em, 7 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 49.873,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	4.087,00
Total da Ação	4.087,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	36.863,00
0000664 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.923,00
Total da Ação	45.786,00
Total da Unidade Orçamentária	49.873,00
Total de Suplementações	49.873,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 49.873,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:1D438C27

GABINETE

DECRETO Nº 2.990 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2990/2026 Em, 7 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02416, de 4 de agosto de 2026, combinada com a Lei nº 0236, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 250.800,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.190 Secretaria de Trânsito	
26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito	
0001043 4490.52 99 27063110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	250.800,00
PERMANENTE	
Total da Ação	250.800,00
Total da Unidade Orçamentária	250.800,00
Total de Suplementações	250.800,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro

apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 250.800,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:32197317

GABINETE
DECRETO Nº 2.991 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2991/2026 Em, 7 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02416, de 4 de agosto de 2026, combinada com a Lei nº 0236, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.190 Secretaria de Trânsito	
26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito	
0001044 4490.52 99 17063110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.200,00
Total da Ação	14.200,00
Total da Unidade Orçamentária	14.200,00
Total de Suplementações	14.200,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:48F3CCD4

GABINETE
DECRETO Nº 2.992 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2992/2026 Em, 10 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 202.841,00 (Duzentos e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	

0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	165.369,00
Total da Ação	165.369,00
Total da Unidade Orçamentária	165.369,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.275,00
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.597,00
Total da Ação	36.872,00
Total da Unidade Orçamentária	36.872,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000473 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	600,00
Total da Ação	600,00
Total da Unidade Orçamentária	600,00
Total de Suplementações	202.841,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 202.841,00 (Duzentos e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000193 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.086,00
Total da Ação	102.086,00
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000256 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
0000260 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.283,00
Total da Ação	63.283,00
Total da Unidade Orçamentária	165.369,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
0000444 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.275,00
Total da Ação	1.275,00
Total da Unidade Orçamentária	1.275,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000474 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Total da Ação	600,00
Total da Unidade Orçamentária	600,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000691 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.597,00
Total da Ação	35.597,00
Total da Unidade Orçamentária	35.597,00
Total de Anulações	202.841,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	202.841,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D250551B

GABINETE
DECRETO Nº 2.993 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2993/2026 Em, 10 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 57.977,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	30.982,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.145,00
Total da Ação	46.127,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.850,00
Total da Ação	11.850,00
Total da Unidade Orçamentária	57.977,00
Total de Suplementações	57.977,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 57.977,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B8B4A19A

GABINETE
DECRETO Nº 2.995 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2995/2026
Em, 11 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000194 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
Total da Ação	1.500.000,00
Total da Unidade Orçamentária	1.500.000,00
Total de Suplementações	1.500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B902A4BF

GABINETE
DECRETO Nº 2.996 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2996/2026 Em, 11 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 13.042,00 (Treze Mil e Quarenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.042,00
Total da Ação	13.042,00
Total da Unidade Orçamentária	13.042,00
Total de Suplementações	13.042,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 13.042,00 (Treze Mil e Quarenta e Dois Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:01E38231

GABINETE
DECRETO Nº 2.997 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2997/2026 Em, 12 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 52.598,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.548,00
Total da Ação	1.548,00
Total da Unidade Orçamentária	1.548,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.432,00
Total da Ação	17.632,00
Total da Unidade Orçamentária	17.632,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000508 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000827 3390.39 99 16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.090,00
Total da Ação	1.090,00
Total da Unidade Orçamentária	1.090,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	

0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.328,00
Total da Ação	2.328,00
Total da Unidade Orçamentária	2.328,00
Total de Suplementações	52.598,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 52.598,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000020 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	500,00
0000021 3350.43 99 15001000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	248,00
0000022 3371.70 99 15001000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	800,00
Total da Ação	1.548,00
Total da Unidade Orçamentária	1.548,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000421 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.632,00
Total da Ação	17.632,00
Total da Unidade Orçamentária	17.632,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000513 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000820 3390.30 99 16610000 MATERIAL DE CONSUMO	1.090,00
Total da Ação	1.090,00
Total da Unidade Orçamentária	1.090,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.328,00
Total da Ação	2.328,00
Total da Unidade Orçamentária	2.328,00
Total de Anulações	52.598,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	52.598,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:47351F79

GABINETE
DECRETO Nº 2.998 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2998/2026 Em, 12 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
Total da Ação	9.200,00
Total da Unidade Orçamentária	9.200,00
Total de Suplementações	9.200,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:44971696

GABINETE
DECRETO Nº 3.006 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3006/2026 Em, 17 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 378.158,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000572 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.741,00
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	17.810,00
Total da Ação	157.551,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000647 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216.007,00
Total da Ação	216.007,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000714 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00
Total da Ação	4.600,00
Total da Unidade Orçamentária	378.158,00
Total de Suplementações	378.158,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 378.158,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:51DD404D

GABINETE
DECRETO Nº 3.009 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3009/2026 Em, 18 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000656 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.100,00
Total da Ação	8.100,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000714 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.600,00
Total da Ação	13.600,00
Total da Unidade Orçamentária	21.700,00
Total de Suplementações	21.700,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:B03F65AB

GABINETE

DECRETO Nº 3.013 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 3013/2026 Em, 19 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 141.732,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	31,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.752,00
Total da Ação	14.783,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	21.389,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.560,00
Total da Ação	126.949,00
Total da Unidade Orçamentária	141.732,00
Total de Suplementações	141.732,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 141.732,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:6A255B22

GABINETE

DECRETO Nº 3.014 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 3014/2026 Em, 19 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 14.059,00 (Quatorze Mil e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000933 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.059,00
Total da Ação	14.059,00
Total da Unidade Orçamentária	14.059,00
Total de Suplementações	14.059,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.059,00 (Quatorze Mil e Cinquenta e Nove Reais), como segue:

02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.059,00
Total da Ação	14.059,00
Total da Unidade Orçamentária	14.059,00
Total de Anulações	14.059,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	14.059,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:7EE1D545

GABINETE

DECRETO Nº 3.016 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 3016/2026 Em, 20 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.304,00 (Um Mil e Trezentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.304,00
Total da Ação	1.304,00
Total da Unidade Orçamentária	1.304,00
Total de Suplementações	1.304,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.304,00 (Um Mil e Trezentos e Quatro Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3F7D7F76

GABINETE
DECRETO Nº 3.017 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3017/2026 Em, 20 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 274.228,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000194 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.877,00
Total da Ação	14.877,00
12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000201 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.663,00
Total da Ação	110.663,00
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0000257 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.364,00
Total da Ação	141.364,00
12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000348 3390.47 99 15401030 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.324,00
Total da Ação	7.324,00
Total da Unidade Orçamentária	274.228,00
Total de Suplementações	274.228,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 274.228,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000182 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.364,00
Total da Ação	111.364,00
12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
0000189 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
12 361 1002 1005 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva	
0000198 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.877,00
Total da Ação	14.877,00
12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000210 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110.663,00

JURÍDICA	
Total da Ação	110.663,00
12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000342 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0000345 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324,00
Total da Ação	7.324,00
Total da Unidade Orçamentária	274.228,00
Total de Anulações	274.228,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	274.228,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DFFD2A4E

GABINETE
DECRETO Nº 3.019 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 3019/2026 Em, 21 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 49.632,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.434,00
Total da Ação	5.434,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	21.138,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.060,00
Total da Ação	44.198,00
Total da Unidade Orçamentária	49.632,00
Total de Suplementações	49.632,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 49.632,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:64DE9F54

GABINETE
DECRETO Nº 3.021 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3021/2026 Em, 24 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
Total de Suplementações	20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:83FF083F

GABINETE
DECRETO Nº 3.022 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3022/2026 Em, 25 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 27.400,00 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.419,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	968,00
Total da Ação	3.387,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.527,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.486,00
Total da Ação	24.013,00
Total da Unidade Orçamentária	27.400,00
Total de Suplementações	27.400,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 27.400,00 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2D306EF9

GABINETE
DECRETO Nº 3.026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3026/2026 Em, 26 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 131.849,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.063,00
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	26.061,00
Total da Ação	105.124,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.725,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total da Ação	26.725,00
Total da Unidade Orçamentária	131.849,00
Total de Suplementações	131.849,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 131.849,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B0023EFA

GABINETE
DECRETO Nº 3.027 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3027/2026 Em, 27 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 475.497,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.754,00
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.324,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.720,00
0000586 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.799,00
Total da Ação	442.597,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.900,00
Total da Ação	32.900,00
Total da Unidade Orçamentária	475.497,00
Total de Suplementações	475.497,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 475.497,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:255D9734

GABINETE
DECRETO Nº 3.029 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3029/2026 Em, 28 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 47.786,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	19.372,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.760,00
Total da Ação	30.132,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	17.654,00
Total da Ação	17.654,00
Total da Unidade Orçamentária	47.786,00
Total de Suplementações	47.786,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 47.786,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:13FE2888

GABINETE
DECRETO Nº 3.032 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3032/2026 Em, 31 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 24.530,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.817,00
Total da Ação	5.817,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	18.713,00
Total da Ação	18.713,00
Total da Unidade Orçamentária	24.530,00
Total de Suplementações	24.530,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 24.530,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:99EE0521

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 02 de setembro de 2026.

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 0503/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO.
CONTRATADA: INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 30.116.303/0001-35
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B3B8BE86

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 21.09.2026

CEIP nº 513/2026
Nome Completo YRINA MARIA GOMES PEREIRA
CPF 106.573.234-11

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação substituir servidora em gozo de benefício legal de Licença Gestante, a saber: PATRÍCIA NUNES DA SILVA, Mat.: 1475 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações

Fundamento Legal Art. 2º, inc. VIII, da LM nº 1.084/2001 e alt Post

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 04 meses

Data Início - Assinatura 24/08/2026

CEIP nº 527/2026 – republicado por incorreção

Nome Completo Jailany Araújo Dantas Ferreira

CPF 031.836.404-22

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade educacional da rede pública municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:E341644C

GABINETE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 629/2026, Nº 630/2026, Nº 631/2026, Nº 632/2026, Nº 633/2026, Nº 634/2026 E Nº 635/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CONTRATO Nº 629/2026

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

VALOR: R\$ 2.049,40 (dois mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/09/2028

CONTRATO Nº 630/2026

CONTRATADO: DIMECON SERVICOS LTDA

CNPJ: 60.788.316/0001-11

VALOR: R\$ 3.762,20 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/09/2028

CONTRATO Nº 631/2026

CONTRATADO: ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 18.602.104/0001-31

VALOR: R\$ 108.390,00 (cento e oito mil trezentos e noventa reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/09/2028

CONTRATO Nº 632/2026

CONTRATADO: FERRUM COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.308.686/0001-46

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/09/2028

CONTRATO Nº 633/2026

CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.729.755/0001-15

VALOR: R\$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/09/2028

CONTRATO Nº 634/2026

CONTRATADO: JM MATERIAIS DE CONSTRUcoes & TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 66.461.124/0001-82

VALOR: R\$ 12.925,30 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/09/2028

CONTRATO Nº 635/2026

CONTRATADO: MATEUS GOMES BEZERRA

CNPJ: 45.137.602/0001-23

VALOR: R\$ 30.465,56 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/09/2028

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1002 2033 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 08 122 1003 2069 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS - 08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 16 de setembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:396D9957

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal Nº 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço LOTE ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **06 de outubro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 21 de setembro de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:AABD25BF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **09 de outubro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **REFORMA DA PRAÇA DA RUA DOS ROQUES, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091825**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/concorrenca-eletronica/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 21 de setembro de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4C138272

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1007, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 1007, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – PMEI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e das competências constitucionais atribuídas aos Municípios em matéria educacional,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 211, § 2º, e 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a garantia de padrão de qualidade e a atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente o art. 34, § 2º, e o art. 87, § 5º, que orientam a ampliação progressiva da jornada escolar e a oferta do ensino fundamental em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e considera, para os fins do Programa, matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que incluiu o inciso XV no art. 212-A da Constituição Federal, prevendo, a partir do exercício de 2026, destinação mínima de recursos dos Fundos à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, na forma constitucional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente o Objetivo 6 e a Meta 6.a, relativos à ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de que a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral seja apreciada pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da regulamentação nacional vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Domingos – PB, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PMEI, destinada à ampliação qualificada da jornada escolar e ao desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as diretrizes e os parâmetros nacionais aplicáveis.

Art. 2º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurada sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e a modalidade da Educação Básica atendida e com a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 3º. O currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 4º. Os princípios e os referenciais curriculares da Educação Integral em Tempo Integral deverão observar a Lei nº 9.394/1996 – LDB, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Municipal de Ensino, as Resoluções CNE/CEB nº 7/2025, nº 2/2026 e nº 4/2026, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, respeitada a autonomia pedagógica e a realidade local, adequar o currículo, o Projeto Político-Pedagógico e a organização escolar às diretrizes comuns da Rede Municipal e às normas educacionais vigentes.

§ 2º. As escolas que passarem a ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverão promover as alterações necessárias em seus Regimentos Internos e Projetos Político-Pedagógicos e adotar, perante o Conselho Municipal de Educação, os procedimentos de autorização, adequação ou registro exigidos pelas normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, observadas as orientações do Ministério da Educação e a regulamentação nacional pertinente.

Art. 5º. A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na premissa de que a educação deve promover o desenvolvimento do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em política de caráter coletivo, com participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade local.

Art. 6º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, sob orientação pedagógica da unidade de ensino, mediante utilização de equipamentos públicos e estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais, desde que preservadas a intencionalidade pedagógica, a segurança dos estudantes e a formalização juridicamente adequada das parcerias.

Art. 7º. Nas unidades e turmas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral, os estudantes matriculados participarão das atividades que integram a respectiva jornada escolar, de acordo com o currículo e o Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo único. Nos casos de infrequência, a unidade escolar adotará medidas de acompanhamento, diálogo com a família, busca ativa e, quando cabível, articulação com a rede de proteção e comunicação aos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º. A implantação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerão de forma gradativa nas escolas do Município de São Domingos – PB, observadas as metas da legislação educacional, o planejamento da Rede Municipal, a capacidade operacional e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O planejamento da expansão observará critérios de equidade e, sempre que possível, priorizará estudantes e unidades escolares em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando, entre outros fatores, a demanda, a infraestrutura, a alimentação escolar, o transporte, a acessibilidade, a disponibilidade de profissionais e os recursos didático-pedagógicos necessários.

Art. 9º. Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de turmas a serem atendidas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação assegurará progressivamente condições adequadas para o atendimento em tempo integral, inclusive quanto à infraestrutura, alimentação escolar, transporte escolar quando cabível, acessibilidade, recursos didático-pedagógicos e tecnológicos, segurança, pessoal qualificado e formação continuada dos profissionais envolvidos.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PMEI, podendo expedir orientações técnicas e pedagógicas complementares para sua execução.

§ 1º. O monitoramento da Política considerará, entre outros aspectos, a evolução das matrículas, a frequência e a permanência dos estudantes, a aprendizagem, as condições de infraestrutura, a equidade no atendimento, a participação da comunidade escolar e a formação dos profissionais.

§ 2º. As escolas que ofertarem a Educação Integral em Tempo Integral poderão ser identificadas, em local visível, como integrantes da Política Municipal de Educação Integral – PMEI.

Art. 12. As atividades complementares e oficinas da Política poderão ser desenvolvidas por profissionais da Rede Municipal de Ensino e, quando juridicamente cabível, por colaboradores selecionados ou contratados na forma da legislação aplicável, observadas as qualificações necessárias e as atribuições próprias dos profissionais da educação.

I – Oficinas de Acompanhamento Pedagógico;

II – Oficinas em Esporte e Lazer;

III – Oficina em Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;

IV – Oficina em Projeto de Vida, Educação Emocional e Educação para a Cidadania;

V – Oficina em Cultura Digital e Tecnológica;

VI – Oficina de Iniciação Científica;

VII – Oficina em Cultura, Artes, Educação Patrimonial, Financeira e Empreendedora.

§ 1º. A eventual participação de voluntários observará a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante termo de adesão, sem geração de vínculo empregatício ou funcional, sem prejuízo das exigências previstas em legislação municipal específica.

§ 2º. Este Decreto não cria cargo, emprego ou função pública e não autoriza pagamento de remuneração, bolsa, gratificação ou vantagem sem prévia previsão legal e orçamentária.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, observadas as normas fiscais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Parágrafo único. A implantação e a expansão da Política observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderão utilizar recursos do Fundeb, inclusive os destinados à criação de matrículas em tempo integral na forma do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, recursos do Programa Escola em Tempo Integral, transferências voluntárias e demais fontes legalmente admitidas, observadas a Lei nº 14.113/2020 e a legislação pertinente.

Art. 14. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação do presente Decreto por meio de portaria, caso necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos – PB, em 21 de setembro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:4EDFB9BE

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 49029/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 49029/2026

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA					
CNPJ: 58.369.274/0001-32					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Serviços médicos de consultas na área de PSQUIATRIA.	SERVIÇO	150	169,00	25.350,00
3	Serviços médicos de consultas na área de NEUROLOGIA.	SERVIÇO	120	149,00	17.880,00
4	Serviços médicos de consultas na área de NEUROPSQUIATRIA.	SERVIÇO	120	257,00	30.840,00

TOTAL

74.070,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco

por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA.
58.369.274/0001-32

Item(s): 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 74.070,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 17 de Setembro de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –

Prefeita

PUBLICAR:

☐ - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 18.09.26

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:A9437E41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DAY-USE EM PARQUE AQUÁTICO INCLUINDO O USO DE PISCINAS, AREAS DE LAZER E ALIMENTAÇÃO, VISANDO PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER AOS IDOSOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2134 MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO SUAS 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00290/2026 - 21.09.26 - ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA - CNPJ 22.872.507/0001-78 - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:CAA3E347

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00017/2026

O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00017/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação no Sítio Cais, município de São José da Lagoa Tapada-PB, sendo declarado(s) vencedor(es): FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ/CPF: 26.743.365/0001-08), item(ns) 1, no valor total de R\$ 682.512,26.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D528A462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação no Sítio Cais, município de São José da Lagoa Tapada-PB

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 00017/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:22.110.15.451.1014.1192 - PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA Elemento de Despesa:4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte de Recursos:15001000 - Recursos Livres (Ordinário)17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Convênio nº 141/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo da Paraíba)

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e:

Contrato nº 00222/2026

Contratado: FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08

Data da Assinatura: 16/09/2026

Vigência: 16/09/2026 até 16/03/2027

Valor Contratado: R\$ 682.512,26 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos)

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:23A26706

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00013/2026 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva a Contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de assessoria educacional junto à Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de:

- **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**, CNPJ Nº 54.781.890/0001-45 - **VALOR R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas - PB, 21 de setembro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:D196C575

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00015/2026, para Aquisição de materiais de iluminação pública destinados à manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA, cnpj nº 60.615.502/0001-59, valor: R\$ 240.945,75; - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, cnpj nº 52.203.880/0001-05, valor: R\$ 89.685,00; - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, cnpj nº 40.351.078/0001-75, valor: R\$ 602.562,00; - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, cnpj nº 56.004.897/0001-86, valor: R\$ 216.012,45; valor total: 1.681.648,20 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

São José do Bonfim, 21 de setembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2026, para Aquisição de materiais de iluminação pública destinados à manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA, cnpj nº 60.615.502/0001-59, valor: R\$ 240.945,75; - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, cnpj nº 52.203.880/0001-05, valor: R\$ 89.685,00; - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, cnpj nº 40.351.078/0001-75, valor: R\$ 602.562,00; - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, cnpj nº 56.004.897/0001-86, valor: R\$ 216.012,45; valor total: 1.681.648,20 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

São José do Bonfim, 21 de setembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:C6E578A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos do município: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 21/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00046/2026 - 21.09.26 - TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 17.176,00; CT Nº 00047/2026 - 21.09.26 - DELLA VIA COMERCIO ATACADISTA DE PECAS LTDA - R\$ 361.465,00; CT Nº 00048/2026 - 21.09.26 - C J PNEUS LTDA - R\$ 125.544,00.

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:1512153F**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****ADMINISTRAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.709.106/0001-05 - R\$ 19.771,00; M L HOME DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 66.751.820/0001-23 - R\$ 988,50; ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.376.942/0001-19 - R\$ 7.041,00; TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.039.424/0001-72 - R\$ 126.956,80.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Setembro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:FD39F2E8**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NAS DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e:

CT Nº 00086/2024 - Jose Lusmario Coimbra Fernandes - CNPJ: 69.925.642/0001-06 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.09.26

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:44954401**ADMINISTRAÇÃO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Sec. de Administração, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Setembro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:1C5FC750**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****CPL****EXTRATO DE ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00032/2023 - Elisete Cunha de Oliveira - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.08.26

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:0269037A**CPL****INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME****ESTADO DA PARAIBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. OBJETO: Locação de trator de pneus, com potência de 85cv, tração 4x4, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura e Pesca. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação em tela caberá recurso no prazo de três dias úteis, contado da data desta publicação, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro -

Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (83) 92001-4293.

Sapé - PB, 17 de Setembro de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:117718F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SITE (HOME PAGE) NA INTERNET, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB, DE MODO A GARANTIR TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026

FAVORECIDO: MSGEOTECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.091.766/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Serra Grande - PB, 21 de setembro de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:5E7B5F69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Luzia Josefa Ananias Apolinário**, sob matrícula nº **1472**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **21/09/2026 a 11/10/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº **023/2024/PMS/GP** do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 21 de Setembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:BA95C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Roberta Gouveia da Silva Bezerra**, sob matrícula nº **1629**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de **08/09/2026 a 05/01/2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 21 de setembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:7F3FC8F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Tavares/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que se acha aberto Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 005/2026. Com base na Lei 14.133/2021, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A documentação deverá ser entregue até dia 06/10/2026, das 08:00h às 12:30h. A data da primeira sessão será dia 07 de outubro de 2026 às 09h:00, no setor de licitações e contratos no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB. O Edital está disponível no site: www.prefeituradetavares.com.br, www.tce.com.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares2026@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:30 de segunda a sexta feira.

Tavares – PB, 21 de setembro de 2026.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:959E11B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB**. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 05/10/2026. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Tavares – PB, 21 de setembro de 2026.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D542153B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE, ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB; e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 em favor das Empresas: **01 – GRANPEÇAS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.906.156/0001-97, com sede na AV. Jornalista Assis Chateaubriand, Tambor, nº 2.125, Loja A, CEP: 58.414-500, Campina Grande/PB, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 45, 46, 47, 48 e 49, com proposta no valor de **R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**; **02 – GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58.704-000, Patos – PB, vencedora nos itens 7, 9, 10, 13, 14, 15 e 53, com proposta no valor de **R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais)**; **03 – AUTOPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 59.158.354/0001-01, com sede na Avenida João Wallig, nº 2.020, box 8, distrito industrial, CEP: 58.411-170, Campina Grande/PB, vencedora nos itens 11, 12, 16 e 50, com proposta no valor de R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais); **04 – AUTOMAX PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.730.777/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, nº 59, Centro, CEP 58.700-220, Patos-PB, vencedora nos itens 17, 18, 51, 52 e 54, com proposta no valor de **R\$ 117.576,00 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais)**; **05 – ENGOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.559.664/0001-50, com sede na Av. Nevaldo Rocha nº 2.185 no Alecrim, CEP: 59.032-445, Natal/RN, vencedora nos itens do 19 ao 44, com proposta no valor de **R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil Reais)**.

Tavares - PB, 16 de setembro de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BFE6D8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 147 AO 151/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 E CONTRATADOS:

CONTRATO Nº 147/2026 - GRANPEÇAS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.906.156/0001-97, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 45, 46, 47, 48 e 49, com proposta no valor de R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais); **CONTRATO Nº 148/2026** - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, vencedora nos itens 7, 9, 10, 13, 14, 15 e 53, com proposta no valor de R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais); **CONTRATO Nº 149/2026** - AUTOPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.158.354/0001-01, vencedora nos itens 11, 12, 16 e 50, com proposta no valor de R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais); **CONTRATO Nº 150/2026** - AUTOMAX PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.730.777/0001-80, vencedora nos itens 17, 18, 51, 52 e 54, com proposta no valor de R\$ 117.576,00 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais); **CONTRATO Nº 151/2026** - ENGOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.559.664/0001-50, vencedora nos itens do 19 ao 44, com proposta no valor de R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. **VIGÊNCIA:** De 17/09/2026 à 17/09/2027. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal e Empresas contratadas.

Tavares – PB, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:47EA57C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, o qual sagrou vencedoras as empresas: **01 – GRANPEÇAS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.906.156/0001-97, com sede na AV. Jornalista Assis Chateaubriand, Tambor, nº 2.125, Loja A, CEP: 58.414-500, Campina Grande/PB, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 45, 46, 47, 48 e 49, com proposta no valor de **R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**; **02 – GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58.704-000, Patos – PB, vencedora nos itens 7, 9, 10, 13, 14, 15 e 53, com proposta no valor de **R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais)**; **03 – AUTOPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 59.158.354/0001-01, com sede na Avenida João Wallig, nº 2.020, box 8, distrito industrial, CEP: 58.411-170, Campina Grande/PB, vencedora nos itens 11, 12, 16 e 50, com proposta no valor de R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais); **04 – AUTOMAX PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.730.777/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, nº 59, Centro, CEP 58.700-220, Patos-PB, vencedora nos itens 17, 18, 51, 52 e 54, com proposta no valor de **R\$ 117.576,00 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais)**; **05 – ENGOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no

CNPJ nº 18.559.664/0001-50, com sede na Av. Nevaldo Rocha nº 2.185 no Alecrim, CEP: 59.032-445, Natal/RN, vencedora nos itens do 19 ao 44, com proposta no valor de **R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil Reais)**.

Tavares - PB, 10 de setembro de 2026.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F2E28E0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00021/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em blocos intertravados de concreto na rua paralela à BR-405, na zona urbana, e em vias das comunidades rurais de Areias, Placas e Quixaba de Cima, no Município de Uiraúna/PB, conforme Projeto Básico e seus anexos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de outubro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996756599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 21 de Setembro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00020/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB torna pública a retificação do Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 00020/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição nº 4212, de 21 de setembro de 2026, página 44.

ONDE SE LÊ:

“Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à instalação de sistemas de bombeamento em poços artesianos existentes no Município de Poço de José de Moura/PB, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Projeto Básico.”

LEIA-SE:

“Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à instalação de sistemas de bombeamento em poços artesianos existentes no Município de Uiraúna/PB, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Projeto Básico.” Permanecem inalteradas as demais informações do aviso, desde que estejam em conformidade com o edital e seus anexos.

Uiraúna/PB, 21 de setembro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5552DFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por intermédio do Setor de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a realização de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água potável à Comunidade Rural do Riacho do Exu, Uiraúna/PB, por meio da rede de distribuição existente, em conformidade com as normas de potabilidade aplicáveis.

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência e os demais documentos relacionados à contratação junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N, Centro Administrativo Municipal, Centro, Uiraúna/PB, ou por meio dos endereços eletrônicos:

Site oficial:
<https://www.uirauna.pb.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>
Portal Nacional de Contratações Públicas:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

As propostas de preços e os documentos exigidos deverão ser apresentados até as 17h do dia 25 de setembro de 2026, mediante protocolo presencial no endereço acima indicado ou encaminhamento para o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 17.512.1006.2018 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento d'Água; Fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); Ficha 000258; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e demais normas pertinentes, consideradas as alterações posteriores.

Informações poderão ser obtidas nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no endereço anteriormente indicado, pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3142-1530.

Uiraúna/PB, 21 de setembro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5EA9A6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00022/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de

empresa para execução das obras e serviços de engenharia remanescentes destinados à conclusão do Ginásio Poliesportivo com Vestiários, localizado no Bairro do Retiro, Município de Uiraúna/PB, conforme Projeto Básico e anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 094/2024-SEG-PRC-2024/00175, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996756599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 21 de Setembro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FDCAB0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

REVOGAÇÃO PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000, por intermédio do Departamento de Fiscalização e Engenharia.

NOTIFICADA: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.091.778/0001-20, contratada para a execução do objeto referido, tendo como responsável técnico Diego Queiroga.

ASSUNTO: Revogação parcial da Notificação Administrativa nº 001/2026, sem autorização para retomada da execução e com preservação da apuração contratual.

REFERÊNCIA: Contrato nº 213/2024-CPL - Execução do Ginásio Poliesportivo de Areias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**, por intermédio do Departamento de Fiscalização e Engenharia, no exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização contratual, com fundamento nas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e do Contrato nº 213/2024-CPL, especialmente nos arts. 111, parágrafo único, 137, incisos I e II, 138, inciso I e § 1º, e 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio do presente ato, comunicar à empresa acima qualificada a revogação parcial da Notificação Administrativa nº 001/2026, nos seguintes termos.

I - DO FATO SUPERVENIENTE E DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA PROVIDÊNCIA

A Notificação Administrativa nº 001/2026 foi emitida em 18 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial competente em 21 de setembro de 2026 e encaminhada, na mesma data, ao endereço eletrônico da empresa para fins de ciência. O referido ato tinha por finalidade determinar a retomada imediata da execução da obra, a mobilização de recursos e a apresentação de cronograma físico-financeiro de recuperação e conclusão.

Após a emissão da notificação, a Administração Municipal verificou o termo final de vigência formalmente indicado nos autos do Contrato nº 213/2024-CPL e, considerando o estado atual da execução, a paralisação constatada e a decisão administrativa de não autorizar novas frentes de serviço pela contratada, concluiu que os comandos de

retomada e de apresentação de plano de recuperação não mais se mostram compatíveis com a providência administrativa que será adotada.

A presente medida tem natureza exclusivamente administrativa e preventiva, destinada a adequar os efeitos prospectivos da notificação anteriormente expedida. Não representa reconhecimento de inexistência de inadimplemento, de regularidade da execução ou de ausência de responsabilidade da contratada.

II - DA REVOGAÇÃO PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Ficam revogados e tornados sem efeito, a partir da ciência da presente notificação complementar, exclusivamente os comandos operacionais constantes dos itens 1 a 4 da Seção III da Notificação Administrativa nº 001/2026, naquilo que determinavam ou pressupunham a retomada da obra, a mobilização de mão de obra, materiais e equipamentos, a apresentação de cronograma físico-financeiro, o cumprimento de metas de recuperação e a comunicação vinculada à retomada e à evolução da execução.

Em consequência, não será exigido da contratada o cumprimento do prazo de 72 (setenta e duas) horas para retomada da obra nem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de cronograma e plano de recuperação, ficando igualmente sem efeito qualquer determinação de execução, mobilização ou continuidade de serviços fundada exclusivamente na notificação ora parcialmente revogada.

A presente revogação parcial produz efeitos prospectivos e não importa anulação da emissão, publicação ou ciência da Notificação Administrativa nº 001/2026, que permanecerá juntada aos autos como registro da situação contratual então constatada e das providências anteriormente adotadas pela Administração.

III - DA PRESERVAÇÃO DOS FATOS E DA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA

A revogação parcial ora comunicada não afasta nem prejudica a apuração dos fatos anteriores à ciência deste ato, especialmente a paralisação da obra, a ausência de continuidade após a conclusão do aterro da quadra, as solicitações anteriormente encaminhadas à empresa e o eventual descumprimento de obrigações contratuais ou de determinações regulares da fiscalização.

A eventual aplicação de multa, a extinção unilateral do contrato, a execução da garantia, a retenção ou compensação de créditos, a apuração de prejuízos e as demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis serão examinadas em procedimento próprio, com a observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

O não cumprimento dos comandos de retomada e de apresentação de cronograma após a ciência desta notificação complementar não será considerado, por si só, novo fato de inadimplemento, sem prejuízo da análise dos fatos e condutas ocorridos anteriormente.

IV - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO

A Administração Municipal adotará as providências necessárias à realização de vistoria, levantamento e medição dos serviços efetivamente executados, sem autorização para a realização de novos serviços pela contratada. A empresa poderá ser formalmente convocada para acompanhar os atos de fiscalização e apresentar os documentos necessários à apuração do executado, do saldo contratual e de eventual crédito ou débito decorrente do ajuste.

A apuração ou o pagamento de serviços comprovadamente executados, quando tecnicamente atestados e regularmente liquidados, não representará recebimento definitivo da obra, quitação geral, reconhecimento de adimplemento integral, renúncia a sanções ou afastamento da responsabilidade por danos, vícios, defeitos, obrigações residuais ou demais consequências da execução contratual.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da ciência desta notificação complementar, a empresa **QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** fica formalmente cientificada de que não está autorizada, por

força da presente notificação ou da Notificação Administrativa nº 001/2026, a retomar, mobilizar, executar, complementar ou iniciar quaisquer serviços relativos ao objeto do Contrato nº 213/2024-CPL.

A presente notificação não constitui ato de extinção contratual nem decisão sancionatória, os quais serão formalizados nos autos próprios, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

Fica a empresa, portanto, **FORMALMENTE CIENTIFICADA** da revogação parcial ora comunicada e da vedação de novas atividades de execução, permanecendo preservados os direitos, deveres, créditos, débitos, garantias e responsabilidades que dependam de apuração administrativa.

Uiraúna-PB, 21 de setembro de 2026.

EDNA LARISSA DA SILVA DE FREITAS

Chefe do Departamento de Fiscalização e Engenharia
Eng. Civil CREA-PB 160.711.882-3

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4D29D947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o 5.º edital de prorrogação de prazos referente ao Edital do **Chamamento Público nº 01/2026**, referente ao **CICLO 2 - PNAB**, destinado à seleção de projetos culturais no município de Uiraúna – PB.

Art. 1.º Prorroga-se:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	08/06/2026
Impugnação do edital	08/06/2026 a 10/06/2026
Inscrições	11/06/2026 a 13/07/2026
Seleção dos projetos	15 a 19/08/2026
Publicação da análise dos projetos	21/09/2026
Interposição de recursos das análises dos projetos	22/09/2026 a 24/09/2026
Publicação do resultado final das análises dos projetos	01/10/2026
Habilitação	02/10/2026 a 08/10/2026
Publicação preliminar de habilitação	13/10/2026
Interposição do resultado preliminar da habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final de habilitação	20/10/2026
Termo de assinatura do Termo de Execução	26/10/2026 a 28/10/2026
Período de execução	29/10/2026 a 03/12/2026

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna - PB, 21 de setembro de 2026.

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BD9522EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 32/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0032/2026

Objeto: Contratação consensual de MÉDICO (SAMU)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB

Contratado: LUCIANO AUGUSTO MAIA REZENDE FILHO

CPF: ***.890.084-**

Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9A52FAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 33/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0033/2026

Objeto: Contratação consensual de MÉDICO (SAMU)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB

Contratado: VALDEMAR DE SENA MOREIRA NETO

CPF: ***.929.604-**

Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A6104FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 34/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0034/2026

Objeto: Contratação consensual de EDUCADOR FÍSICO

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB

Contratado: ESTÊNIO DUARTE DA SILVA

CPF: ***.755.454-**

Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E7652B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 35/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0035/2026

Objeto: Contratação consensual de PEDAGOGA

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB

Contratado: MARIA UMBELINA DA COSTA

CPF: ***.436.424-**

Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EF2C3432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 36/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0036/2026

Objeto: Contratação consensual de MÉDICA

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB

Contratado: NARJARA SEIXAS BATISTA GADELHA

CPF: ***.517.834-**

Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1BAB1CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0037/2026
Objeto: Contratação consensual de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: VALDELÍCIA DA SILVA BARBOSA
CPF: ***.512.154-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:70828EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0038/2026
Objeto: Contratação consensual de EMFERMEIRO
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: AURILIA CAMILO GOMES
CPF: ***.940.634-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8F4B188E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0039/2026
Objeto: Contratação consensual de MÉDICO
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: FILIPE PINTO DE OLIVEIRA
CPF: ***.216.114-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A5D15BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0040/2026
Objeto: Contratação consensual de ODONTÓLOGA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: LARA MARIA MEDEIROS SILVA
CPF: ***.257.864-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D7B54B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0041/2026
Objeto: Contratação consensual de MÉDICO
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: MARCOS AUGUSTO MACENA ROMÃO
CPF: ***.451.054-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BAFEC358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0042/2026
Objeto: Contratação consensual de MÉDICA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ZAIRA CAROLINE PIRES LIRA
CPF: ***.679.414-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:53CA32C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0043/2026
Objeto: Contratação consensual de MOTORISTA (SAMU)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ADRIANO GONÇALVES DA COSTA
CPF: ***.053.474-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6AFBA3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0044/2026
Objeto: Contratação consensual de MOTORISTA (SAMU)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: GERCIÉLDO DA SILVA DE SOUZA
CPF: ***.779.294-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:89B4DDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0045/2026
Objeto: Contratação consensual de MOTORISTA (SAMU)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: JUCIÊDE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: ***.655.174-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:31297BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0046/2026
Objeto: Contratação consensual de MÉDICO (SAMU)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: MAXIMILIANO FREIRE DUARTE
CPF: ***.607.324-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:148B96C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0047/2026
Objeto: Contratação consensual de MÉDICO (SAMU)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: RONALDO GOMES DO NASCIMENTO
CPF: ***.658.734-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DBC97DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 48/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0048/2026
Objeto: Contratação consensual de MEDICO
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: FRANCISCO WILSON MADEIRO MONTEIRO FILHO
CPF: ***.153.043-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0A312EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 49/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0049/2026
Objeto: Contratação consensual de FISIOTERAPEUTA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: LAYSLLA DAMARIS SOARES SARMENTO MORAIS
CPF: ***.720.274-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2DBE657F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 50/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0050/2026
Objeto: Contratação consensual de PSICÓLOGO
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: MARIA LETICIA MOREIRA RODRIGUES BARRETO
CPF: ***.389.374-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:41E0D0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0051/2026
Objeto: Contratação consensual de FISIOTERAPEUTA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: NATALIA GENESIO DE ANDRADE
CPF: ***.349.694-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:68B2CEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 52/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0052/2026
Objeto: Contratação consensual de ODONTÓLOGA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ANTONIO INÁCIO DE ALMEIDA NETO
CPF: ***.534.834-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:84E9794B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0053/2026
Objeto: Contratação consensual de ODONTÓLOGA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ELOISA MARIA NOGUEIRA DE FREITAS
CPF: ***.436.534-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3FEF2072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0054/2026
Objeto: Contratação consensual de ODONTÓLOGO
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: RAQUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CPF: ***.111.974-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3AFE9E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0055/2026
Objeto: Contratação consensual de FISIOTERAPEUTA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ANA CLÁUDIA FERREIRA FONSECA DE SANTANA
CPF: ***.249.514-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:14F8A653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0056/2026
Objeto: Contratação consensual de FISIOTERAPEUTA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ANDRESSA DANTAS DE MEDEIROS
CPF: ***.237.723-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:31AC1C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 57/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0057/2026
Objeto: Contratação consensual de FONOAUDIÓLOGA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: CASSIA ABRANTES DO NASCIMENTO
CPF: ***.846.214-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F9EDD438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 58/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0058/2026
Objeto: Contratação consensual de NUTRICIONISTA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: CLARA CLARIANY DUARTE NOGUEIRA
CPF: ***.921.154-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D59C533E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0059/2026
Objeto: Contratação consensual de FISIOTERAPEUTA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: CLAUDENIR FERNANDES DA SILVA
CPF: ***.681.994-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:82FBEA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 60/2026

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0060/2026
Objeto: Contratação consensual de FISIOTERAPEUTA
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ELAINE CRISTINA LUCENA DA SILVA
CPF: ***.589.164-**
Data: 02 de janeiro de 2026

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4D004A85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIEIRÓPOLIS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00054/2026-SDC

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00054/2026-SDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 260702CE00007-001.26.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 00007/2026.
CONTRATANTE: Município de Vieirópolis/PB, CNPJ nº 01.613.339/0001-26. **CONTRATADA:** ICCP Construções Ltda., CNPJ nº 29.340.983/0001-97. **OBJETO DO CONTRATO:** execução de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais nas comunidades Arara, Carretão e Cachoeira de Baixo, zona rural do Município de Vieirópolis/PB, com recursos do Plano de Ação nº 09032026-094430. **OBJETO DO ADITIVO:** adequação técnica e acréscimo quantitativo e financeiro decorrentes da ampliação da passagem molhada prevista no empreendimento, cuja extensão passa de 40,00 m para 50,00 m, incluindo os serviços complementares de contenção, drenagem, pavimento em concreto armado, armação e concretagem, conforme justificativa técnica, memória de cálculo e planilha orçamentária constantes do processo. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 41.605,33 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente a 6,72% do valor inicial atualizado do contrato. **VALOR ORIGINAL:** R\$ 619.372,63 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos). **NOVO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 660.977,96 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 20.500 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Programa/Ação 15 451 1014 1144 – Pavimentação de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa 4490.51.99 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, 125, 126 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:** permanecem inalterados os prazos estabelecidos no contrato originário e nos instrumentos posteriormente celebrados. **RATIFICAÇÃO:** permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Thially Aristóteles de Oliveira, pelo Contratante, e representante legal da ICCP Construções Ltda., pela Contratada. Vieirópolis/PB, 21 de SETEMBRO de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:36542436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do

Município de Vieirópolis/PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e tendo em vista o que dispõe o art. 4º, §4º, “c”, da Lei Ordinária Municipal nº 509, de 14 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Vieirópolis/PB, os seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: MARIA JOSÉ SARMENTO FILHA
Suplente: FRANCISCO EVERTON PAMPLONA

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular: EVANDRO MOREIRA PAMPLONA
Suplente: FABIO DUARTE DE ANDRADE

III – Representante da EMPAER/PB:

Titular: MANOEL CHAGAS DE OLIVEIRA
Suplente: SILVANO DÁRIO DA COSTA

IV – Representante de Instituições Religiosas:

Titular: JOSÉ AURÍLIO ALVES DA SILVA
Suplente: IRLÂNDIA MARIA ALVES

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: JOAQUIM NUNES GADELHA
Suplente: MARIA VIVIANNE TRIGUEIRO GADELHA

VI – Representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Barro Vermelho:

Titular: JOAQUINA DOMINGOS DA SILVA
Suplente: ANA PAULA DE OLIVEIRA LOURENÇO

VII – Representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Campo Alegre:

Titular: DAMIÃO FERREIRA DE SENA
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DE SENA

VIII – Representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Bom Fim:

Titular: JOSÉ ELIEZIO DA SILVA
Suplente: FRANCISCA FÉLIX DA SILVA SANTOS

IX – Representante da Associação de Mulheres Trabalhadoras de Baixo dos Pereiros:

Titular: CLAUDIANA ANTUNINO DA SILVA
Suplente: MARIA JULIENE DUARTE SILVINO

X – Representante da Associação de Agricultores Rurais do Pinhão:

Titular: SEBASTIÃO ALVES SARMENTO
Suplente: ANTÔNIO MARTINS DA SILVA NETO

XI – Representante da Associação Comunitária Rural de Riacho dos Xavier:

Titular: FRANCISCA ILZA PAMPLONA DE ARAÚJO
Suplente: ANA JÉSSICA OLIVEIRA PAMPLONA ANTUNES

Art. 2º. Os conselheiros, titulares e suplentes, aqui nomeados, não terão direito a remuneração e exercerão seus mandatos por 02 (dois) anos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 509/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se expressamente a Portaria nº 135, de 15 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 21 de setembro de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:87477DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos - PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ADEMILTON NOGUEIRA, CNPJ:08.856.937/0001-75, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: nsalimpezaalimentos2@gmail.com / Telefone:(83) 99913-7388						
Representante Legal: Ademilton Nogueira - 243.930.371-20						
Endereço: Rua Antônio Kenvy Gomes Pereira, 108, Vida Nova, Pombal/PB, 58.840-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	N. Sra. Aparecida	3000	Unidade	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00
2	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 2 LITROS. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	N. Sra. Aparecida	30000	Unidade	R\$ 3,95	R\$ 118.500,00
5	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	Puro Ar	3000	Unidade	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
6	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	Reciplast	1500	Unidade	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
7	ESPONJA LIMPEZA - MATERIAL: ESPUMA / NYLON, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR	Jeitosa	10000	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
11	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 85X60CM	União Textil	8000	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
12	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO S/ ESTAMPA	União Textil	5000	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
16	RODO DE BORRACHA COM 40 CM, COM SUPORTE EM PLÁSTICO COM CABO MADEIRA.	Santanna	1500	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
17	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA E RODO MEDIDA MÍNIMA 1,20 M	Santanna	1000	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
18	VASSOURA DE NYLON USO DOMÉSTICO;CEPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, MÍNIMO DE 20CM, COM MÍNIMO DE 50 TUFOs, COM CERDAS DE NYLON TIPO PONTAS PLUMADAS. COM CABO DE MADEIRA COM ROSCA .	Condor	3000	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
22	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONILFENOL, ETOXILADO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA.	N. Sra. Aparecida	25000	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 118.750,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE OU NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOs E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE EVITANDO VAZAMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	N. Sra. Aparecida	22000	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 105.600,00
24	AMACIANTE DE ROUPAS, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 2 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA: CLORETO DE DIAQUILDIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIAQUILDIMETIL AMÔNIO A 75% AUMENTA A VIDA ÚTIL DAS FIBRAS, FACILITANDO O PROCESSO DE PASSAR, EFEITO ANTIESTÁTICO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E ADMINISTRATIVO PELA ANVISA	N. Sra. Aparecida	6000	Unidade	R\$ 5,45	R\$ 32.700,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 508.020,00

VALOR GLOBAL: R\$ 508.020,00 (QUINHENTOS E OITO MIL E VINTE REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 18 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	ADEMILTON NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Administração	CNPJ:08.856.937/0001-75.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9E84760A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA TERMO ADITIVO Nº 0001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº: RP 00026/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00026/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Arara PB, por intermédio da Secretaria de Administração, e a empresa CAKFTAIANYA SUENYA DA SILVA ALVES, CNPJ 18.923.159/0001-43, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CONSIDERANDO

- a) que a Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025 foi assinada em 24 de setembro de 2025, publicada no PNCP dia 29/09/2025, com vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme data acima;
- b) que a referida Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município;
- c) que a Cláusula Primeira – Da Validade dos Preços prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços;
- d) que foi realizada pesquisa de mercado atualizada, comprovando que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública;
- e) que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 84, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A presente prorrogação encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Primeira – Da Validade dos Preços da Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada integralmente a Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 09 de setembro de 2026, encerrando-se em **09 de setembro de 2027**, mantendo-se válidas todas as suas condições, especificações, valores e quantitativos originalmente registrados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação integral da Ata, inclusive quanto aos seus quantitativos, está condicionada à **comprovação da vantajosidade dos preços registrados**, devidamente demonstrada por meio de **pesquisa de mercado atualizada**, acostada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

O valor total desta Ata, a base do preço proposto, é de R\$ 45.298,50 (Quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: CAKYTALANYA SUENYA DA SILVA ALVES 09316544408						
CNPJ: 18.923.159/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BANANA DA VARIEDADE PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, livre de agrotóxico, tamanho e coloração uniforme, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca e polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas e transportados em caixa apropriada.	In natura	KG	2000	3,30	6.600,00
8	Feijão Macassar ou verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	In natura	KG	1800	2,65	4.770,00
10	MACAXEIRA boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, com casca, sem	In natura	KG	2000	2,15	4.300,00

	brilho firme, tamanho grande, uniforme, e sem lesões de origem física ou mecânica, turgescentes, intactos e bem desenvolvidos. Livres de resíduo de fertilizantes e agrotóxicos, de terra ou corpos estranhos. Acondicionada em caixas apropriada para transporte.					
11	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas de polpa bem seca e, livre de resíduo de fertilizantes e agrotóxicos, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixas e/ou sacos apropriados.	In natura	KG	1600	2,55	4.080,00
13	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas de polpa bem seca e, livre de resíduo de devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em sacos apropriados em 1kg	In natura	KG	1000	4,49	4.490,00
16	LARANJA, de primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	In natura	KG	1600	3,00	4.800,00
27	LARANJA LIMA De boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	In natura	KG	800	2,00	1.600,00
33	REPOLHO ROXO em unidades com peso entre 1100 e 2500 gramas cada. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	In natura	KG	700	7,24	5.068,00
35	CHUCHU de 1ª qualidade limpa, tenra, sem manchas, com coloração uniforme e sabor característico. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	In natura	KG	1200	2,32	2.784,00
37	BERINJELA extra, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	In natura	KG	500	1,98	990,00
38	BETERRABA tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de cultivar estarem fisiologicamente bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	In natura	KG	500	2,47	1.235,00
39	MAÇÃ Fuji de 1ª qualidade, grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	In natura	KG	600	5,04	3.024,00
41	JERIMUM CABOCLO – De boa qualidade, casca íntegra, firme e de coloração alaranjada intensa. Fruto graúdo, com polpa macia e sabor adocicado característico. Livre de sujidades, pragas, danos mecânicos ou fisiológicos, isento de resíduos de agrotóxicos. Acondicionado em sacos ou caixas apropriadas para transporte de alimentos.	In natura	KG	450	1,75	787,50
46	SERIGUELA – Fruta pequena, de coloração vermelho-alaranjada, polpa macia e sabor adocicado-ácido característico. Livre de sujidades e pragas. Embalagem plástica com identificação e peso.	In natura	KG	350	2,20	770,00
TOTAL						45.298,50

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A presente prorrogação compreende a **manutenção integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025**, os quais **permanecem disponíveis para futuras contratações**, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento original, **não se tratando de acréscimo de quantitativos**, mas de **mera extensão do prazo de vigência**, conforme autorizado pelo **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Arara PB, 15 de setembro de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1DBE22F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com condutores, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa/PB, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100232026 - 14/08/2026					
VENCEDOR: 49.881.340 ROSINALDO DOS SANTOS MARQUES					
CNPJ: 49.881.340/0001-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Locação de 01 (uma) Van com condutor, com capacidade mínima de 17 (dezesse) passageiros, destinada ao transporte de pacientes e equipes da Secretaria Municipal de Saúde. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: motor a diesel, ar-condicionado em todos os ambientes (cabine e salão de passageiros), cinto de segurança individual em todos os assentos, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos contados da data da contratação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo a todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e à legislação aplicável ao transporte coletivo de passageiros, bem como, quando exigível, à vistoria de transporte de passageiros junto ao DETRAN/PB. ENCARGOS DA CONTRATADA: combustível, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e pneus), IPVA, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros, taxas e tributos, salário, encargos trabalhistas e previdenciários do condutor, devendo o veículo ser substituído por outro de iguais ou superiores condições, em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de avaria ou indisponibilidade. CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE: o veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde conforme demanda, percorrendo, em média, 220 KM por dia.	diária	150	870,00	130.500,00
TOTAL					130.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000232026 - 14/08/2026					
VENCEDOR: ERIVAN LUIS SILVA 79882021468					
CNPJ: 32.692.342/0001-06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo automotor de passeio, com condutor, com capacidade para 05 (cinco) lugares (04 passageiros + condutor), destinado ao deslocamento de equipes e usuários da Secretaria Municipal de Saúde. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: motor flex (etanol/gasolina), 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro) e demais equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN; ano de fabricação não superior a 12 (doze) anos contados da data da contratação, em perfeito estado de conservação e funcionamento. CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE: de segunda a sexta-feira, jornada de 08 (oito) horas diárias, admitindo-se extensão a sábados, domingos e feriados em caráter excepcional, mediante prévia solicitação, sem ônus adicional ao Município. ENCARGOS DA CONTRATADA: combustível, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e pneus), lubrificantes, lavagem, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros, salário, encargos trabalhistas e previdenciários do condutor, devendo o veículo ser substituído por outro de iguais ou superiores condições, em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de avaria ou indisponibilidade. Quilometragem média estimada: 150 km/dia.	diária	150	195,00	29.250,00
TOTAL					29.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 49.881.340 ROSINALDO DOS SANTOS MARQUES.

49.881.340/0001-68

Item(s): 2.

Valor: R\$ 130.500,00

- ERIVAN LUIS SILVA 79882021468.

32.692.342/0001-06

Item(s): 1.

Valor: R\$ 29.250,00

Total: R\$ 159.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA –

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:A9DE2B87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 126/2026 - ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

DECRETO Nº 126/2026

DE, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos ao registro da depreciação de bens móveis e imóveis do município, bem como estabelecer critérios para determinação da vida útil e valor residual desses bens, conforme disposto na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Os bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, a partir da data de 21 de setembro de 2026 serão depreciados conforme as seguintes disposições:

I.A depreciação dos bens móveis e imóveis será registrada contabilmente de acordo com os critérios e métodos estabelecidos neste decreto e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

II. A depreciação dos bens móveis e imóveis será calculada com base na sua vida útil estimada e no valor residual, conforme tabela constante no Anexo Único deste decreto.

III. A tabela de vida útil e valor residual será revisada periodicamente, com base em estudos técnicos e avaliações realizadas pelo órgão competente.

Art. 2º Fica fixada a tabela de vida útil e valor residual dos bens móveis e imóveis do município, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 3º A depreciação do ativo será iniciada quando ele estiver disponível para uso, no local e em condição de funcionamento, na forma pretendida pela administração.

Art. 4º Ativos avaliados a valor de mercado terão sua depreciação acumulada zerada e serão depreciados a partir do novo valor, vida útil e valor residual estimados pelo(s) avaliador(es).

Art. 5º A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado sem uso ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 6º Fica estabelecido o método das cotas constantes para fins de registro da depreciação.

Art. 7º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar os procedimentos estabelecidos neste decreto no que diz respeito ao registro da depreciação de seus bens móveis e imóveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

MÁSCARA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL EM ANOS	VALOR RESIDUAL
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS		
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	4	10%
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4	10%
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	4	10%
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	4	10%
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	4	10%
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	4	10%
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4	10%
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	4	10%
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	4	10%
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	4	10%
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	4	10%
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	4	10%
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	4	10%
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	4	10%
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4	10%
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA		
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	10%
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	5	10%
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6	10%
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6	10%
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	6	10%
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	6	10%
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	4	10%
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	4	10%
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	4	10%
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	4	10%
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4	10%
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	4	10%
1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS		
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	6	10%
1.2.3.1.1.05.02	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	15	10%
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	6	10%
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	15	10%
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	15	10%
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	10	10%

1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS		
1.2.3.1.1.09.01	ARMAMENTOS	6	10%
1.2.3.1.1.10.00	SEMOVENTES		
1.2.3.1.1.10.01	SEMOVENTES	5	10%
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMÓVEIS		
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL		
1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	30	10%
1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS	30	10%
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	30	10%
1.2.3.2.1.01.06	AQUARTELAMENTOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	30	10%
1.2.3.2.1.01.10	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	30	10%
1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	30	10%
1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	30	10%
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	30	10%
1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	30	10%
1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	30	10%
1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	30	10%
1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	30	10%
1.2.3.2.1.01.20	CEMITÉRIOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	30	10%
1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	30	10%
1.2.3.2.1.04.00	BENS DOMINICAIS		
1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.03	ARMAZÉNS	10	10%
1.2.3.2.1.04.04	CASAS	10	10%
1.2.3.2.1.04.05	CEMITÉRIOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.08	FAZENDAS	10	10%
1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	10	10%
1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	10	10%
1.2.3.2.1.04.12	SALAS	10	10%
1.2.3.2.1.05.00	BENS DE USO COMUM DO POVO		
1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50	10%
1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	50	10%
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	50	10%
1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	50	10%
1.2.4.1.1.00.00	ATIVO INTANGÍVEL		
1.2.4.1.1.01.00	SOFTWARES	5	10%
1.2.4.2.1.01.00	MARCAS E PATENTES INDUSTRIAIS	5	10%
1.2.4.2.1.02.00	CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COMUNICAÇÃO	5	10%
1.2.4.2.1.03.00	DIREITOS AUTORAIS	5	10%
1.2.4.2.1.04.00	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	5	10%

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:351EE608

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COREMAS/PB, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna público o Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural das propostas inscritas no Edital nº 003/2026, onde tem como objeto: Seleção de projetos culturais e celebração de termo de execução cultural no município de Coremas, vinculado ao Plano de Ação nº 30882120250002-025187, Chamada Pública Nº 03/2026, Processo Administrativo nº 260414CD00003, observados os critérios de pontuação do item 11 e a distribuição de vagas e valores do item 2 do edital, conforme as tabelas a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Produção de Curta e Média-Metragem (Cinema) – 02 Vagas ampla + 01 Vaga remanejada – R\$ 15.000,00 cada				
Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO	Pontuação	RESULTADO
01	Vando de Almeida Luiz	Meu sertão, minha história.	95	Classificado - dentro das vagas
02	Kelven Pereira Alexandrino	Curta-metragem musical – língua.	90	Classificado - dentro das vagas
03	Maria Aparecida Silva de Andrade	Centro Cultural Shaolin: Um lugar onde a cultura acontece.	87	Classificada - vaga remanejada

* A vaga originalmente reservada para quilombolas em cinema, não preenchida, foi remanejada para a ampla concorrência, conforme o item 2.3 do edital.

Festival de Cinema – 01 Vaga – R\$ 5.000,00			
Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO

01	Bianca de Almeida Brunet	II Festival de cinema das escolas públicas de Coremas.	99	Classificada - dentro da vaga
----	--------------------------	--	----	-------------------------------

Demais áreas culturais – Ampla concorrência – 09 Vagas – R\$ 4.872,95 Cada				
Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO	Pontuação	RESULTADO
01	Francisco Alcântara Rodrigues de Abrantes	EP - Amores e lembranças.	90	Classificado - dentro das vagas
02	Kaique Pereira Alexandrino	Mel caibras.	89	Classificado - dentro das vagas
03	Josevando Gonçalves Sobrinho	Coremas em versos número 05.	86	Classificado - dentro das vagas
04	José Lucas Farias Gonzaga	2ª Vila das artes de Coremas.	86	Classificado - dentro das vagas
05	Cristina Barbosa de Aquino Sobrinho	Artesanato reciclado.	86	Classificada - dentro das vagas
06	Airton Ferreira Formiga Sobrinho	Nordestino desgarrado.	84	Classificado - dentro das vagas
07	Wesley Emanuel de Lima	Mobile criativo.	84	Classificado - dentro das vagas
08	Marcella Trajano de Souza	Meu olhar, minha cidade - oficina de fotografia para adolescentes.	84	Classificada - dentro das vagas
09	Adelene Oliveira da Silva	Laininha oliveira: O baú do forró das antigas.	84	Classificada - dentro das vagas
10	Claudiana Cristina Gomes	Coremas em versos: Memória, educação e cultura em cordel.	84	Classificada - fora do nº de vagas
11	Welliton Figueira da Silva	Batidas de Coremas: Produção de pandeiros e instrumentos de capoeira.	82	Classificado - fora do nº de vagas
12	José Leandro de Sousa Neto	Leandro artes e a cultura pop.	82	Classificado - fora do nº de vagas
13	Nicolas Tayrone Alves dos Santos	Livro recôndito - aventura em RPG.	80	Classificado - fora do nº de vagas
14	Meuritania Ferreira da Silva	Mulheres de Coremas: Retratos, memórias e histórias de mulheres que fazem a cultura local.	79	Classificada - fora do nº de vagas
15	Ana Maria dos Santos	Capoeira e maculelê: Cultura, movimento e tradição em Coremas.	79	Classificada - fora do nº de vagas
16	Maria Aparecida Moraes da Silva	Coremas em traços.	78	Classificada - fora do nº de vagas
17	Arthur Wagner Soares Ferreira Cavalcanti	Ladrões de maquiagem.	76	Classificado - fora do nº de vagas
18	Ana Sarah Andrade Alecrim	Desenho comunitário.	76	Classificada - fora do nº de vagas
19	Luana Ferreira de Araújo dos Santos	Desertos e mares.	75	Classificada - fora do nº de vagas
20	Maria Erica dos Santos Clementino	Entre pontas e raízes.	74	Classificada - fora do nº de vagas
21	Rodrigo Régis Ferreira Cabral	A arte de Rodrigo Régis.	69	Classificado - fora do nº de vagas
22	Francisco das Chagas Félix de Araújo	Onde a água encontra o sertão.	67	Classificado - fora do nº de vagas

Demais áreas culturais – Reserva para Quilombolas – 01 Vaga – R\$ 4.872,95				
Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO	Pontuação	RESULTADO
01	Maria do Desterro Ferreira dos Santos	Pérola negra - desfile cultural de ancestralidade, identidade e resistência.	98	Classificada - vaga quilombola

O presente resultado é preliminar. A classificação dentro do número de vagas observa a ordem de pontuação e os critérios de desempate previstos no edital, sem prejuízo dos recursos cabíveis e das demais fases do procedimento.

Coremas - PB, 18 de setembro de 2026

ONIAS FERREIRA DE LIMA JUNIOR

Secretário de Cultura

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:85B35CAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MND5613 PB	V010137181	15/08/2026	ART. 181, IX do CTB	5460-0	24/09/2026
02	AXQ7G54 BA	V010136994	16/07/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	24/09/2026
03	NQB6E97 PB	V010136594	27/07/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	24/09/2026
04	QSH4119 PB	V010137111	07/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2026
05	NPY2216 PB	V010137120	07/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2026
06	RLS8F23 PB	V010136834	04/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2026
07	PFN1E03 PE	V010137136	15/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/09/2026
08	OFS4G71 RN	V010137099	31/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/09/2026
09	OIK2E56 PA	V010136974	30/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/09/2026
10	OGB4674 PB	V010137107	07/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/09/2026
11	MOQ7722 PB	V010136786	03/08/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	24/09/2026
12	RZN2G30 PB	V010137108	07/08/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	24/09/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 21 de setembro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:50356472

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 042/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 042/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Arts. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RLQ5B10 PB	V010136345	ART. 181, VIII do CTB	20/06/2026	24/09/2026
02	JGX5981 DF	V010136185	ART. 181, XI do CTB	12/06/2026	24/09/2026
03	OUS1H53 PB	V010137033	ART. 181, XVII do CTB	17/07/2026	03/10/2026
04	JIU7C30 DF	V010136316	ART. 181, XVII do CTB	20/06/2026	24/09/2026
05	SKX1C15 PB	V010136328	ART. 181, XVII do CTB	07/07/2026	30/09/2026
06	SKX1J68 PB	V010136753	ART. 181, XVII do CTB	04/07/2026	30/09/2026
07	QSF8386 PB	V010136847	ART. 181, XVII do CTB	03/07/2026	30/09/2026
08	SKW7I76 PB	V010137040	ART. 181, XVII do CTB	17/07/2026	03/10/2026
09	MOV8306 PB	V010136993	ART. 181, XVIII do CTB	16/07/2026	03/10/2026
10	DMI7479 PB	V010136896	ART. 181, XVIII do CTB	14/07/2026	30/09/2026
11	RLU1E35 RN	V010136992	ART. 181, XIX do CTB	16/07/2026	03/10/2026
12	QFD5F29 PB	V010136760	ART. 181, XIX do CTB	04/07/2026	30/09/2026
13	RLX3G36 PB	V010136878	ART. 186, II do CTB	11/07/2026	30/09/2026
14	NQE2352 PB	V010137026	ART. 208 do CTB	16/07/2026	03/10/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: **14 (catorze)**.

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 21 de setembro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:5F03E2FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE Até o 2º Quadrimestre	2026 Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.149.417,70	1.981.536,48	1.825.928,16	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.149.417,70	1.981.536,48	1.825.928,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual - Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.149.417,70	1.981.536,48	1.825.928,16	0,00
De Tributos	27.199,99	280,25	(13.428,23)	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.235.496,75	2.139.313,12	2.041.179,93	0,00
Do FGTS	(113.279,04)	(158.056,89)	(201.823,54)	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.194.327,57	20.681.475,12	19.757.934,18	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.194.327,57	20.681.475,12	19.757.934,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.298.895,20	21.073.535,67	20.114.994,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	20.443,00	3.443,00	2.243,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	84.124,63	388.617,55	354.817,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(15.044.909,87)	(18.699.938,64)	(17.932.006,02)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.430.810,90	75.989.965,50	80.192.095,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.650.000,00	1.650.000,00	2.399.956,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.780.810,90	74.339.965,50	77.792.139,01	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,04	2,67	2,35	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(21,26)	(25,15)	(23,05)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	84.936.973,08	89.207.958,60	93.350.566,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	76.443.275,77	80.287.162,74	84.015.510,13	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO	DO EXERCÍCIO DE	2026
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	68.275,89	68.275,89	68.275,89	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	732.914,35	324.341,45	272.363,02	0,00
Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE Até o 2º Quadrimestre	2026 Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 15:09:43				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadesde Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".				

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:033E6A2B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	80.192.095,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.399.956,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.792.139,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.446.742,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	11.202.068,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.445.449,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
	Parcelamentos de Dívidas	0,00
	Tributos	0,00
	Contribuições Previdenciárias	0,00
	FGTS	0,00
	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 15:07:32		

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:184FB042

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.267.628,00	1.993.456,96
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	217.473,00	142.935,36
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	41.854,00	64.818,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.498.050,00	995.488,63
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.251,00	790.214,97
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.033.732,40	22.860.801,95
2.1-Cota-Parte FPM	25.752.146,40	14.210.165,37
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.174.602,00	13.363.025,69
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.577.544,40	847.139,68
2.2-Cota-Parte ICMS	15.994.748,00	8.450.837,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	4.296,00	2.002,45
2.4-Cota-Parte ITR	38.677,00	21.746,21
2.5-Cota-Parte IPVA	243.865,00	176.050,46
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.301.360,40	24.854.258,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.844.519,40	4.367.121,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.434.102,50	1.810.832,27

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.619.961,00	17.639.812,46
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.554.130,00	11.368.603,15
6.1.1-Principal	17.169.977,00	10.996.956,52
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	384.153,00	371.646,63
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.642.197,00	807.697,03
6.2.1-Principal	1.642.197,00	807.697,03
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.798.434,00	4.488.720,79
6.3.1-Principal	5.798.434,00	4.488.720,79
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	625.200,00	974.791,49
6.4.1-Principal	625.200,00	974.791,49
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.325.457,60	6.629.835,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.639.637,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.639.637,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		20.279.450,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	25.714.781,39	13.891.459,41	13.838.213,93	13.582.469,31	53.245,48

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.996.227,92	12.407.980,04	12.407.980,04	12.171.305,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.688.870,48	3.275.525,71	3.275.525,71	3.209.713,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.307.357,44	9.132.454,33	9.132.454,33	8.961.592,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.718.553,47	1.483.479,37	1.430.233,89	1.411.163,57	53.245,48
10.2.1 - Educação Infantil	953.349,00	479.836,82	479.836,82	475.563,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.765.204,47	1.003.642,55	950.397,07	935.600,57	53.245,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.810.864,22	13.757.618,74	13.501.874,12	53.245,48	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	8.754.249,92	8.754.249,92	8.618.813,88	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.194.422,91	1.194.422,91	1.144.200,27	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	3.862.191,39	3.808.945,91	3.738.859,97	53.245,48	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.631.794,92	12.631.794,92	12.390.846,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.720.562,53	3.720.562,53	3.650.476,59	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	518.840,41	465.594,93	465.594,93	53.245,48	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			11.665.514,68	12.631.794,92	12.631.794,92	75,80
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			2.244.360,40	3.720.562,53	3.720.562,53	82,89
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			673.308,12	465.594,93	465.594,93	10,37
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.763.981,25	3.882.193,72	3.882.193,72	2.118.212,47	22,01
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.176.018,19	1.271.872,58	0,00	0,00	1.271.872,58	1.271.872,58
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.489.285,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	686.732,47	1.271.872,58	0,00	0,00	1.271.872,58	1.271.872,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	4.418.398,76	3.291.750,08	3.291.750,08	3.139.006,07	0,00	
20.1 - Educação Infantil	477.795,00	25.532,59	25.532,59	25.532,59	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.940.603,76	3.266.217,49	3.266.217,49	3.113.473,48	0,00	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	4.418.398,76	3.291.750,08	3.291.750,08	3.139.006,07	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	30.133.180,15	17.183.209,49	17.129.964,01	16.721.475,38	53.245,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.120.014,48	3.780.895,12	3.780.895,12	3.710.809,18	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.120.014,48	3.780.895,12	3.780.895,12	3.710.809,18	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.013.165,67	13.402.314,37	13.349.068,89	13.010.666,20	53.245,48
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.291.750,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.367.121,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.118.212,47
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					1.271.872,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.268.786,41
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.213.564,73	4.268.786,41	17,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.832.940,00			1.031.300,42	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.532.060,00			992.975,31	
31.1.1- Salário-Educação	1.072.830,00			992.975,31	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	459.230,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.880,00			38.325,11	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.768.538,64	3.109.065,58	3.109.065,58	3.109.065,58	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.488.538,64	3.109.065,58	3.109.065,58	3.109.065,58	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.936.348,79	20.292.275,07	20.239.029,59	19.830.540,96	53.245,48
33.1- Despesas Correntes	30.928.455,44	19.483.367,17	19.483.367,17	19.074.878,54	
33.1.1- Pessoal Ativo	19.517.282,92	13.297.760,70	13.297.760,70	13.034.058,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	34.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.355.706,52	6.185.606,47	6.185.606,47	6.040.819,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.007.893,35	808.907,90	755.662,42	755.662,42	53.245,48
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.007.893,35	808.907,90	755.662,42	755.662,42	53.245,48

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.639.637,95	408.851,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.654.035,53	992.975,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	230.704,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.143.101,33	834.257,87
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 15:01:40		

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B345BAC7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 14:59:36

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C8CA3BD0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.707.242,00	50.799.960,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.374.944,00	2.030.396,92
IPTU	217.473,00	142.935,36
ISS	1.498.050,00	995.488,63
ITBI	41.854,00	64.818,00
IRRF	1.510.251,00	790.214,97
Outras Receitas Tributárias	107.316,00	36.939,96
Contribuições	828.366,00	368.245,50
Receita Patrimonial	1.591.890,00	1.432.957,35
Aplicações Financeiras (II)	1.591.890,00	1.432.957,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.660.056,00	46.915.755,30
Cota-Parte do FPM	21.117.226,00	11.537.560,52
Cota-Parte do ICMS	12.795.799,00	6.760.670,13
Cota-Parte do IPVA	243.865,00	176.050,46
Cota-Parte do ITR	30.942,00	17.397,01
Transferências da LC 61/1989	1.381,00	2.002,45
Transferencias do FUNDEB	25.235.808,00	17.282.388,90
Outras Transferências Correntes	14.235.035,00	11.139.685,83
Demais Receitas Correntes	251.986,00	52.605,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	251.986,00	52.605,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.115.352,00	49.367.003,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.292.758,00	588.542,26
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.292.758,00	588.542,26
Convênios	2.114.358,00	338.542,26
Outras Transferências de Capital	1.178.400,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.292.758,00	588.542,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.408.110,00	49.955.545,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.408.110,00	49.955.545,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.640.392,54	46.247.321,46	46.197.321,46	45.376.454,73	18.200,00	200.000,00	200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.892.460,20	25.485.270,93	25.485.270,93	25.024.879,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.747.932,34	20.762.050,53	20.712.050,53	20.351.574,97	18.200,00	200.000,00	200.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.747.932,34	20.762.050,53	20.712.050,53	20.351.574,97	18.200,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.640.392,54	46.247.321,46	46.197.321,46	45.376.454,73	18.200,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.236.082,27	1.982.983,68	1.929.738,20	1.929.738,20	0,00	260.551,33	260.551,33
Investimentos	12.262.617,27	1.659.494,14	1.606.248,66	1.606.248,66	0,00	260.551,33	260.551,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	973.465,00	323.489,54	323.489,54	323.489,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.262.617,27	1.659.494,14	1.606.248,66	1.606.248,66	0,00	260.551,33	260.551,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	398.536,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.301.546,02	47.906.815,60	47.803.570,12	46.982.703,39	18.200,00	460.551,33	460.551,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.301.546,02	47.906.815,60	47.803.570,12	46.982.703,39	18.200,00	460.551,33	460.551,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.494.090,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.494.090,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	2.494.090,67

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.149.417,70	1.825.928,16
DEDUÇÕES (XL)	17.194.327,57	19.757.934,18
Disponibilidade de Caixa	17.194.327,57	19.757.934,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.298.895,20	20.114.994,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	20.443,00	2.243,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	84.124,63	354.817,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.044.909,87)	(17.932.006,02)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.887.096,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	18.200,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.905.296,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.905.296,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 15:01:25	

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3E3D124E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Mataraca- Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	80.192.095,01		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.792.139,01		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.711.615,01		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.108.186,30	46,37	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	40.884.272,11	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	38.840.058,50	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	36.795.844,90	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1ºQUADRIMESTRE	ATÉ 2ºQUADRIMESTRE	ATÉ 3ºQUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(18.699.938,64)	(17.932.006,02)	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.207.958,60	93.350.566,81	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1ºQUADRIMESTRE	ATÉ 2ºQUADRIMESTRE	ATÉ 3ºQUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.207.958,60	93.350.566,81	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.446.742,24		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.445.449,73		7,00
RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR EMPENHADOS ENÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR RNÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	103.245,48		18.488.924,46
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 15:14:03			

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:76DB93D7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Mataraca	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.000.000,00
Previsão Atualizada	83.000.000,00
Receitas Realizadas	51.388.502,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.261.443,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.000.000,00
Créditos Adicionais	3.275.011,02
Dotação Atualizada	86.275.011,02
Despesas Empenhadas	48.230.305,14
Despesas Liquidadas	48.127.059,66
Despesas Pagas	47.306.192,93
Superávit Orçamentário	3.261.443,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.230.305,14
Despesas Liquidadas	48.127.059,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.192.095,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.792.139,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.711.615,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.494.090,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.887.096,15	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.443,00	0,00	18.200,00	2.243,00
Poder Executivo	20.443,00	0,00	18.200,00	2.243,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	732.914,35	0,00	460.551,33	272.363,02
Poder Executivo	732.914,35	0,00	460.551,33	272.363,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	753.357,35	0,00	478.751,33	274.606,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.268.786,41	25%	17,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.631.794,92	70%	75,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.720.562,53	50%	82,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	465.594,93	15%	10,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.534.655,31	15,00	18,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 15:04:02

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FE02B48A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.381/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R\$275.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	4.123.1002.2007.3390930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00

	Valor Total da Ação (2007) R\$	80.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	80.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	30.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	165.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	195.000,00
	Valor Total R\$	275.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$275.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.122.1002.2004.4490520000.753 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.800,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	17.800,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	17.800,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.1031.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.300,00
	Valor Total da Ação (1031) R\$	82.300,00
1038	CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI	
	13.392.2008.1038.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.400,00
	Valor Total da Ação (1038) R\$	22.400,00
2087	PROGRAMA BOLSA ATLETA PICUIENSE	
	27.812.2014.2087.3350430000.500 SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.500,00
	Valor Total da Ação (2087) R\$	32.500,00
2160	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL FANFARRAS E ESCOLA DE MÚSICA JOSÉ FRANCISCO DOS ANTOS (ZÉ DE BERTO)	
	13.392.2008.2160.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	13.392.2008.2160.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	Valor Total da Ação (2160) R\$	120.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	257.200,00
	Valor Total R\$	275.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:07EE18C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 2.928 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2928/2026 Em, 8 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 182.784,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000201 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.708,00
Total da Ação	49.708,00
Total da Unidade Orçamentária	49.708,00
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0001023 3390.30 99 27060000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.974,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
Total da Ação	13.574,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.690,00

Total da Ação	5.690,00
Total da Unidade Orçamentária	19.264,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000970 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.812,00
Total da Ação	108.812,00
Total da Unidade Orçamentária	108.812,00
Total de Suplementações	182.784,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 182.784,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000214 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.708,00
Total da Ação	49.708,00
Total da Unidade Orçamentária	49.708,00
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0001024 3390.32 99 27060000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.890,00
Total da Ação	13.890,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.374,00
Total da Ação	5.374,00
Total da Unidade Orçamentária	19.264,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000973 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	85.812,00
0000974 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total da Ação	108.812,00
Total da Unidade Orçamentária	108.812,00
Total de Anulações	182.784,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	182.784,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0000ED96

GABINETE
DECRETO Nº 2.939 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2939/2026

Em, 16 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 106.184,00 (Cento e Seis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	Secretaria de Educação	
12 361 1002 2015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000201 3190.11 99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.358,00
Total da Ação		102.358,00
Total da Unidade Orçamentária		102.358,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.826,00
Total da Ação		3.826,00
Total da Unidade Orçamentária		3.826,00
Total de Suplementações		106.184,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 106.184,00 (Cento e Seis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), como segue:

02.060	Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000181 4490.51 99	15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.437,00
Total da Ação		99.437,00
12 361 1002 1004	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000192 4490.52 99	15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.921,00
Total da Ação		2.921,00
Total da Unidade Orçamentária		102.358,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.747,00
Total da Ação		1.747,00
10 302 1001 2059	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.079,00
Total da Ação		2.079,00
Total da Unidade Orçamentária		3.826,00
Total de Anulações		106.184,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		106.184,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:346BB780

GABINETE
DECRETO Nº 2.941 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2941/2026 Em, 18 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 443.633,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000074 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.009,00
Total da Ação	4.009,00
Total da Unidade Orçamentária	4.009,00
02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000094 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.228,00
Total da Ação	1.228,00
Total da Unidade Orçamentária	1.228,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000297 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	2.025,00
Total da Ação	2.025,00
Total da Unidade Orçamentária	2.025,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000422 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.903,00
Total da Ação	34.903,00
Total da Unidade Orçamentária	34.903,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000572 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.028,00
Total da Ação	143.028,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000620 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.682,00
0000632 3390.40 99 16000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	501,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Total da Ação	2.183,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000647 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.859,00
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	34.144,00
Total da Ação	244.003,00
Total da Unidade Orçamentária	389.214,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000724 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.044,00

Total da Ação	7.044,00
08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000774 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.210,00
Total da Ação	5.210,00
Total da Unidade Orçamentária	12.254,00
Total de Suplementações	443.633,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 443.633,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000072 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.009,00
0000080 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0000085 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total da Ação	4.009,00
Total da Unidade Orçamentária	4.009,00
02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000093 3190.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.228,00
Total da Ação	1.228,00
Total da Unidade Orçamentária	1.228,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 306 5000 2027 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000300 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	2.025,00
Total da Ação	2.025,00
Total da Unidade Orçamentária	2.025,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000421 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.903,00
Total da Ação	34.903,00
Total da Unidade Orçamentária	34.903,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000569 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.554,00
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.645,00
Total da Ação	364.199,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000618 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.682,00
Total da Ação	1.682,00
10 302 1001 2063 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Emendas Parlamentares	
0000709 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.333,00
Total da Ação	23.333,00
Total da Unidade Orçamentária	389.214,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000727 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0000728 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.044,00
Total da Ação	7.044,00
08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000773 3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0000776 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	210,00
0000779 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0000781 3390.47 99 16600000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0000782 3390.92 99 16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000783 3390.93 99 16600000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação	5.210,00
Total da Unidade Orçamentária	12.254,00
Total de Anulações	443.633,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	443.633,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DCD58B29

GABINETE
DECRETO Nº 2.946 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2946/2026 Em, 30 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 63.550,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000094 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.290,00
Total da Ação	2.290,00
Total da Unidade Orçamentária	2.290,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000237 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	11.789,00
Total da Ação	11.789,00
12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000296 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	1.673,00
0000297 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	1.672,00
Total da Ação	3.345,00
Total da Unidade Orçamentária	15.134,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	10.294,00
Total da Ação	10.294,00
Total da Unidade Orçamentária	10.294,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.859,00
Total da Ação	26.859,00
Total da Unidade Orçamentária	26.859,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000934 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	5.501,00
0000939 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	468,00
Total da Ação	5.969,00
Total da Unidade Orçamentária	5.969,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.004,00
Total da Ação	3.004,00
Total da Unidade Orçamentária	3.004,00
Total de Suplementações	63.550,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 63.550,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000150 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.290,00
RESGATADO	
Total da Ação	2.290,00
Total da Unidade Orçamentária	2.290,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	11.789,00
Total da Ação	11.789,00
12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000305 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	1.673,00
0000306 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	1.672,00
Total da Ação	3.345,00
Total da Unidade Orçamentária	15.134,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.294,00
Total da Ação	10.294,00
Total da Unidade Orçamentária	10.294,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000645 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.859,00
Total da Ação	26.859,00
Total da Unidade Orçamentária	26.859,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	468,00
Total da Ação	468,00
27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000928 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.501,00
Total da Ação	5.501,00
Total da Unidade Orçamentária	5.969,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000973 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.004,00
Total da Ação	3.004,00
Total da Unidade Orçamentária	3.004,00
Total de Anulações	63.550,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	63.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:202F76B3

GABINETE
DECRETO Nº 2.952 DE 06 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2952/2026 Em, 6 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 232.849,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.727,00
Total da Ação	5.727,00
Total da Unidade Orçamentária	5.727,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000183 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	128.624,00
Total da Ação	128.624,00
Total da Unidade Orçamentária	128.624,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	3.769,00
Total da Ação	3.769,00
Total da Unidade Orçamentária	3.769,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.160,00
Total da Ação	16.160,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	11.869,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.700,00
Total da Ação	78.569,00
Total da Unidade Orçamentária	94.729,00
Total de Suplementações	232.849,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 232.849,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000023 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	5.727,00
Total da Ação	5.727,00
Total da Unidade Orçamentária	5.727,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 1002 Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000187 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.624,00
Total da Ação	28.624,00
12 361 1002 1005 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva	
0000198 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total da Ação	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária	128.624,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.769,00
Total da Ação	3.769,00
Total da Unidade Orçamentária	3.769,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000645 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.166,00
Total da Ação	85.166,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000713 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	9.563,00
Total da Ação	9.563,00
Total da Unidade Orçamentária	94.729,00
Total de Anulações	232.849,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	232.849,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E0B535BD

GABINETE
DECRETO Nº 2.953 DE 07 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2953/2026 Em, 7 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 172.028,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Vinte e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	Secretaria de Educação	
12 361 1002 2034	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000340 3390.30 99	15530000 MATERIAL DE CONSUMO	12.574,00
Total da Ação		12.574,00
Total da Unidade Orçamentária		12.574,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.840,00
Total da Ação		20.840,00
10 302 1001 2059	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	11.760,00
0000658 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.895,00
Total da Ação		33.655,00
Total da Unidade Orçamentária		54.495,00
02.170	Secretaria de Cultura e Turismo	
13 392 1004 2077	Política de Fomento à Cultura	
0000856 3390.31 99	17190000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	104.459,00
Total da Ação		104.459,00
Total da Unidade Orçamentária		104.459,00
02.230	Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000991 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação		500,00
Total da Unidade Orçamentária		500,00
Total de Suplementações		172.028,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 172.028,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Vinte e Oito Reais), como segue:

02.060	Secretaria de Educação	
12 361 1002 2034	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000343 3390.36 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	574,00
0000346 3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0000349 3390.47 99	15530000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total da Ação		12.574,00
Total da Unidade Orçamentária		12.574,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000645 3190.11 99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.110,00
Total da Ação		50.110,00
10 301 1001 2064	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000713 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	4.385,00
Total da Ação		4.385,00
Total da Unidade Orçamentária		54.495,00
02.170	Secretaria de Cultura e Turismo	
13 392 1004 2077	Política de Fomento à Cultura	
0000855 3390.30 99	17190000 MATERIAL DE CONSUMO	17.399,93
0000857 3390.36 99	17190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0000858 3390.39 99	17190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.059,07
0000859 3390.93 99	17190000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0000860 4490.52 99	17190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total da Ação		104.459,00
Total da Unidade Orçamentária		104.459,00
02.230	Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total da Ação		500,00
Total da Unidade Orçamentária		500,00
Total de Anulações		172.028,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		172.028,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A6BCB27B

GABINETE
DECRETO Nº 2.958 DE 14 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2958/2026 Em, 14 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 23.527,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000120 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.511,00
Total da Ação	1.511,00
Total da Unidade Orçamentária	1.511,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	18.274,00
Total da Ação	18.274,00
Total da Unidade Orçamentária	18.274,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	43,00
Total da Ação	43,00
Total da Unidade Orçamentária	43,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000599 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	3.699,00
Total da Ação	3.699,00
Total da Unidade Orçamentária	3.699,00
Total de Suplementações	23.527,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 23.527,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
Prefeitura Municipal de Pombal	
Secretaria de Finanças	
Departamento de Contabilidade	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000116 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.511,00
Total da Ação	1.511,00
Total da Unidade Orçamentária	1.511,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000248 3190.11 99 15401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.274,00
Total da Ação	18.274,00
Total da Unidade Orçamentária	18.274,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000431 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43,00
Total da Ação	43,00
Total da Unidade Orçamentária	43,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000693 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	3.699,00
Total da Ação	3.699,00
Total da Unidade Orçamentária	3.699,00
Total de Anulações	23.527,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	23.527,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DD6AB955

GABINETE
DECRETO Nº 2.964 DE 17 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2964/2026
Em, 17 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 395.679,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000074 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.009,00
Total da Ação		4.009,00
Total da Unidade Orçamentária		4.009,00
02.060	Secretaria de Educação	
12 361 1002 2015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000201 3190.11 99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.426,00
Total da Ação		103.426,00
Total da Unidade Orçamentária		103.426,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Desenvolvimento Sustentável	Ambiente e
0000548 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.836,00
Total da Ação		2.836,00
Total da Unidade Orçamentária		2.836,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 303 1001 2058	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos Assistência Farmacêutica	de Saúde da
0000632 3390.40 99	16000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
Total da Ação		500,00
Total da Unidade Orçamentária		500,00
02.220	Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000970 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.901,00
0000975 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.007,00
Total da Ação		284.908,00
Total da Unidade Orçamentária		284.908,00
Total de Suplementações		395.679,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 395.679,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais), como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000070 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
0000072 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0000080 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	505,00
0000085 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504,00
Total da Ação		4.009,00
Total da Unidade Orçamentária		4.009,00
02.060	Secretaria de Educação	
12 361 1002 1004	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000192 4490.52 99	15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.426,00
Total da Ação		103.426,00
Total da Unidade Orçamentária		103.426,00
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Desenvolvimento Sustentável	Ambiente e
0000550 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0000551 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.336,00
Total da Ação		2.836,00
Total da Unidade Orçamentária		2.836,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total da Ação		500,00
Total da Unidade Orçamentária		500,00
02.230	Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	284.908,00
Total da Ação		284.908,00
Total da Unidade Orçamentária		284.908,00
Total de Anulações		395.679,00

Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	395.679,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:69CFA4BA

GABINETE
DECRETO Nº 2.965 DE 20 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2965/2026 Em, 20 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 27.048,00 (Vinte e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001022 3390.93 99 28990000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	276,00
Total da Ação	276,00
Total da Unidade Orçamentária	276,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	20.992,00
Total da Ação	20.992,00
Total da Unidade Orçamentária	20.992,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.648,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
Total da Ação	5.298,00
Total da Unidade Orçamentária	5.298,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000990 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	482,00
Total da Ação	482,00
Total da Unidade Orçamentária	482,00
Total de Suplementações	27.048,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 27.048,00 (Vinte e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001017 3350.41 99 28990000 CONTRIBUIÇÕES	276,00
Total da Ação	276,00
Total da Unidade Orçamentária	276,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 1002 Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000186 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.992,00
Total da Ação	20.992,00
Total da Unidade Orçamentária	20.992,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.298,00
Total da Ação	5.298,00
Total da Unidade Orçamentária	5.298,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	482,00
Total da Ação	482,00
Total da Unidade Orçamentária	482,00
Total de Anulações	27.048,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	27.048,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:427BEB1A

GABINETE
DECRETO Nº 2.968 DE 21 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2968/2026 Em, 21 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 75.356,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000237 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	12.768,00
Total da Ação	12.768,00
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	28.260,00
Total da Ação	28.260,00
Total da Unidade Orçamentária	41.028,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000473 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	462,00
Total da Ação	462,00
Total da Unidade Orçamentária	462,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.198,00
Total da Ação	22.198,00
Total da Unidade Orçamentária	22.198,00
02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
0000910 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.668,00
Total da Ação	11.668,00
Total da Unidade Orçamentária	11.668,00
Total de Suplementações	75.356,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 75.356,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000182 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
0000189 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.268,00
Total da Ação	8.268,00
12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000193 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.260,00
Total da Ação	18.260,00
12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%	
0000265 3190.04 99 15401030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
0000266 3190.11 99 15401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0000267 3190.13 99 15401030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0000268 3390.14 99 15401030 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0000270 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0000272 3390.40 99 15401030 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000273 3390.47 99 15401030 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0000274 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
0000275 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total da Ação	4.500,00
Total da Unidade Orçamentária	41.028,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000474 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	462,00
Total da Ação	462,00
Total da Unidade Orçamentária	462,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	22.198,00
Total da Ação	22.198,00
Total da Unidade Orçamentária	22.198,00
02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
0000913 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
0000915 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.068,00

Total da Ação	11.668,00
Total da Unidade Orçamentária	11.668,00
Total de Anulações	75.356,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	75.356,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:40C333E1

GABINETE
DECRETO Nº 2.971 DE 22 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2971/2026 Em, 22 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 23.885,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000237 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	11.684,00
Total da Ação	11.684,00
Total da Unidade Orçamentária	11.684,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social	
0000789 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.201,00
Total da Ação	2.201,00
Total da Unidade Orçamentária	2.201,00
Total de Suplementações	23.885,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 23.885,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 1002 Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000186 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000427 3390.14 99 15001002 DIÁRIAS - CIVIL	11.684,00
Total da Ação	11.684,00
Total da Unidade Orçamentária	11.684,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social	
0000785 3390.14 99 16600000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0000787 3390.33 99 16600000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	201,00
0000788 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total da Ação	2.201,00
Total da Unidade Orçamentária	2.201,00
Total de Anulações	23.885,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	23.885,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A96D9C4C

GABINETE
DECRETO Nº 2.972 DE 23 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2972/2026 Em, 23 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 33.110,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total da Ação	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	12.048,00
Total da Ação	12.048,00
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000703 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.119,00
PERMANENTE	
Total da Ação	3.119,00
Total da Unidade Orçamentária	15.167,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.943,00
Total da Ação	15.943,00
Total da Unidade Orçamentária	15.943,00
Total de Suplementações	33.110,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 33.110,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Dez Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000030 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total da Ação	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.119,00
Total da Ação	3.119,00
Total da Unidade Orçamentária	3.119,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	12.048,00
Total da Ação	12.048,00
Total da Unidade Orçamentária	12.048,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000837 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.443,00
0000838 3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.500,00
Total da Ação	5.943,00
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000847 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	15.943,00
Total de Anulações	33.110,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	33.110,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:B597307C

GABINETE
DECRETO Nº 2.973 DE 24 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2973/2026 Em, 24 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 83.613,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Treze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	20.949,00
Total da Ação	20.949,00
Total da Unidade Orçamentária	20.949,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.137,00
Total da Ação	2.137,00
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde em Saúde.da Vigilância	
0000603 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322,00
Total da Ação	322,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.754,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.924,00
Total da Ação	11.678,00
Total da Unidade Orçamentária	14.137,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000837 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	21.990,00
0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.125,00
Total da Ação	39.115,00
Prefeitura Municipal de Pombal	
Secretaria de Finanças	
Departamento de Contabilidade	
Total da Unidade Orçamentária	39.115,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000884 3390.30 99 17520000 MATERIAL DE CONSUMO	9.412,00
Total da Ação	9.412,00
Total da Unidade Orçamentária	9.412,00
Total de Suplementações	83.613,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$83.613,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Treze Reais), como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.949,00
Total da Ação	20.949,00
Total da Unidade Orçamentária	20.949,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de da Vigilância Saúde em Saúde.	
0000609 3390.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	322,00
Total da Ação	322,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	7.924,00
Total da Ação	7.924,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000713 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.891,00
Total da Ação	5.891,00
Total da Unidade Orçamentária	14.137,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000837 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000838 3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.500,00
0000839 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.577,00
Total da Ação	25.077,00
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000844 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0000846 3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.500,00
0000847 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.473,00
0000848 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.565,00
0000849 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000850 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0000851 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000852 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0000853 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total da Ação	14.038,00
Total da Unidade Orçamentária	39.115,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000888 4490.52 99 17520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.412,00
Total da Ação	9.412,00
Total da Unidade Orçamentária	9.412,00
Total de Anulações	83.613,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	83.613,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EF6F7F6A

GABINETE
DECRETO Nº 2.982 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2982/2026
Em, 3 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 135.226,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	51.482,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.090,00
Total da Ação	57.572,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.126,00
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.528,00
Total da Ação	77.654,00
Total da Unidade Orçamentária	135.226,00
Total de Suplementações	135.226,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 135.226,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:40959E6D

GABINETE
DECRETO Nº 2.988 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2988/2026 Em, 7 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 138.755,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
0000035 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	859,00
Total da Ação	2.159,00
Total da Unidade Orçamentária	2.159,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	23.748,00
Total da Ação	23.748,00
Total da Unidade Orçamentária	23.748,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000508 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	78.586,00
Total da Ação	78.586,00
Total da Unidade Orçamentária	78.586,00

02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000934 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000973 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	29.262,00
Total da Ação	29.262,00
Total da Unidade Orçamentária	29.262,00
Total de Suplementações	138.755,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 138.755,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000027 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	859,00
0000029 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
Total da Ação	2.159,00
Total da Unidade Orçamentária	2.159,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000182 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.748,00
Total da Ação	23.748,00
Total da Unidade Orçamentária	23.748,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000478 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0000488 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.586,00
Total da Ação	48.586,00
Total da Unidade Orçamentária	48.586,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
27 813 1005 1008 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000493 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total da Ação	20.000,00
16 482 1005 1010 Construção de unidades habitacionais	
0000497 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000936 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0000946 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00
PERMANENTE	
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
25 752 1005 2087 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)	
0000960 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0000962 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0000965 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0000967 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total da Ação	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000988 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.262,00
Total da Ação	9.262,00
Total da Unidade Orçamentária	9.262,00
Total de Anulações	138.755,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	138.755,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FED8705C

GABINETE
DECRETO Nº 2.994 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2994/2026 Em, 11 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 18.997,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.520,00
Total da Ação	1.520,00
Total da Unidade Orçamentária	1.520,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000837 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	17.477,00
Total da Ação	17.477,00
Total da Unidade Orçamentária	17.477,00
Total de Suplementações	18.997,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 18.997,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais), como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
0000446 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.520,00
Total da Ação	1.520,00
Total da Unidade Orçamentária	1.520,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.477,00
Total da Ação	17.477,00
Total da Unidade Orçamentária	17.477,00
Total de Anulações	18.997,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	18.997,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:12F5DC5C

GABINETE
DECRETO Nº 2.999 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2999/2026
Em, 13 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 38.888,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.560,00
Total da Ação	5.560,00
Total da Unidade Orçamentária	5.560,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000752 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	2.468,00
Total da Ação	2.468,00
Total da Unidade Orçamentária	2.468,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860,00
Total da Ação	860,00
Total da Unidade Orçamentária	860,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000884 3390.30 99 17520000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
Total de Suplementações	38.888,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 38.888,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), como segue:

02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000421 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.560,00

Total da Ação	5.560,00
Total da Unidade Orçamentária	5.560,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000755 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.468,00
Total da Ação	2.468,00
Total da Unidade Orçamentária	2.468,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000841 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	310,00
0000845 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	550,00
Total da Ação	860,00
Total da Unidade Orçamentária	860,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000888 4490.52 99 17520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
Total de Anulações	38.888,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	38.888,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:81A8C5DC

GABINETE
DECRETO Nº 3.004 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3004/2026 Em, 14 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 138.903,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000095 4690.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	123.764,00
Total da Ação	123.764,00
Total da Unidade Orçamentária	123.764,00
02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000123 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.669,00
Total da Ação	1.669,00
Total da Unidade Orçamentária	1.669,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
Total da Ação	3.100,00
Total da Unidade Orçamentária	3.100,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.370,00
Total da Ação	10.370,00
Total da Unidade Orçamentária	10.370,00
Total de Suplementações	138.903,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 138.903,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Três Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000119 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.669,00
Total da Ação	1.669,00
Total da Unidade Orçamentária	1.669,00
02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000150 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	123.764,00
Total da Ação	123.764,00
Total da Unidade Orçamentária	123.764,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00

Total da Ação	3.100,00
Total da Unidade Orçamentária	3.100,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	10.370,00
Total da Ação	10.370,00
Total da Unidade Orçamentária	10.370,00
Total de Anulações	138.903,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	138.903,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BCFD81A1

GABINETE
DECRETO Nº 3.005 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 3005/2026 Em, 17 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 124.616,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Dezesesse Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000035 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,00
Total da Ação	141,00
Total da Unidade Orçamentária	141,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000315 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	51.090,00
Total da Ação	51.090,00
Total da Unidade Orçamentária	51.090,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000422 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.095,00
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.320,00
Total da Ação	64.915,00
Total da Unidade Orçamentária	64.915,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000620 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.682,00
Total da Ação	1.682,00
Total da Unidade Orçamentária	1.682,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225,00
Total da Ação	225,00
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000848 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	353,00
Total da Ação	353,00
Total da Unidade Orçamentária	578,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000974 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.210,00
Total da Ação	6.210,00
Total da Unidade Orçamentária	6.210,00
Total de Suplementações	124.616,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 124.616,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Dezesesse Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	141,00
Total da Ação	141,00
Total da Unidade Orçamentária	141,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000316 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.090,00
Total da Ação	51.090,00

Total da Unidade Orçamentária	51.090,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000420 3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.095,00
0000421 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.820,00
Total da Ação	64.915,00
Total da Unidade Orçamentária	64.915,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000560 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.682,00
Total da Ação	1.682,00
Total da Unidade Orçamentária	1.682,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000842 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353,00
Total da Ação	353,00
Total da Unidade Orçamentária	353,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	225,00
Total da Ação	225,00
Total da Unidade Orçamentária	225,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	6.210,00
Total da Ação	6.210,00
Total da Unidade Orçamentária	6.210,00
Total de Anulações	124.616,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	124.616,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:947109F1

GABINETE
DECRETO Nº 3.010 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 3010/2026 Em, 18 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 151.172,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Setenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000074 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.677,00
Total da Ação	4.677,00
Total da Unidade Orçamentária	4.677,00
02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000120 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.603,00
Total da Ação	1.603,00
Total da Unidade Orçamentária	1.603,00
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000131 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.979,00
Total da Ação	41.979,00
Total da Unidade Orçamentária	41.979,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2017 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70%	
0000232 3190.13 99 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.128,00
Total da Ação	89.128,00
Total da Unidade Orçamentária	89.128,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000724 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.389,00
Total da Ação	6.389,00
08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000737 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.803,00
Total da Ação	1.803,00
08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000774 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.593,00

Total da Ação	5.593,00
Total da Unidade Orçamentária	13.785,00
Total de Suplementações	151.172,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 151.172,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Setenta e Dois Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000119 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.603,00
0000121 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
Total da Ação	21.603,00
Total da Unidade Orçamentária	21.603,00
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 121 2002 2011 Coordenação Geral do Orçamento Participativo	
0000147 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0000148 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0000149 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2017 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70%	
0000231 3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.128,00
Total da Ação	89.128,00
Total da Unidade Orçamentária	89.128,00
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000529 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.677,00
Total da Ação	4.677,00
Total da Unidade Orçamentária	4.677,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000726 3390.14 99 16600000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0000727 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	3.389,00
Total da Ação	6.389,00
08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000746 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.803,00
Total da Ação	1.803,00
08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000779 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.593,00
Total da Ação	5.593,00
Total da Unidade Orçamentária	13.785,00
02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0000866 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.956,00
0000867 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23,00
Total da Ação	6.979,00
Total da Unidade Orçamentária	6.979,00
02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
0000920 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Anulações	151.172,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	151.172,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8128CC2D

GABINETE
DECRETO Nº 3.018 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3018/2026 Em, 21 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 15.216,00 (Quinze Mil e Duzentos e Dezesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	337,00

Total da Ação	337,00
Total da Unidade Orçamentária	337,00
02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000126 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	667,00
Total da Ação	667,00
Total da Unidade Orçamentária	667,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000194 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total da Ação	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	8.212,00
Total da Ação	8.212,00
Total da Unidade Orçamentária	8.212,00
Total de Suplementações	15.216,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.216,00 (Quinze Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	337,00
Total da Ação	337,00
Total da Unidade Orçamentária	337,00
02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000124 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	268,00
0000129 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	399,00
Total da Ação	667,00
Total da Unidade Orçamentária	667,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1005 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva	
0000198 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
Total da Ação	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000421 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.212,00
Total da Ação	8.212,00
Total da Unidade Orçamentária	8.212,00
Total de Anulações	15.216,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	15.216,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:41741FA3

GABINETE
DECRETO Nº 3.020 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3020/2026 Em, 24 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 269.282,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000120 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.639,00
0000126 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	534,00
Total da Ação	4.173,00
Total da Unidade Orçamentária	4.173,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000320 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	222,00
Total da Ação	222,00
Total da Unidade Orçamentária	222,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	

0000548 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.837,00
Total da Ação	2.837,00
Total da Unidade Orçamentária	2.837,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000599 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	50,00
Total da Ação	50,00
Total da Unidade Orçamentária	50,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000970 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.000,00
Total da Ação	262.000,00
Total da Unidade Orçamentária	262.000,00
Total de Suplementações	269.282,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 269.282,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000121 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.173,00
Total da Ação	4.173,00
Total da Unidade Orçamentária	4.173,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000316 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	222,00
Total da Ação	222,00
Total da Unidade Orçamentária	222,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 541 1005 1012 Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário	
0000547 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	264.837,00
Total da Ação	264.837,00
Total da Unidade Orçamentária	264.837,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000607 3390.47 99 15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12,00
0000609 3390.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38,00
Total da Ação	50,00
Total da Unidade Orçamentária	50,00
Total de Anulações	269.282,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	269.282,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9DBD2C4A

GABINETE
DECRETO Nº 3.023 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3023/2026 Em, 25 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 114.576,00 (Cento e Quatorze Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000168 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.310,00
Total da Ação	8.310,00
Total da Unidade Orçamentária	8.310,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 306 5000 2028 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000302 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	15.822,00
Total da Ação	15.822,00
Total da Unidade Orçamentária	15.822,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000620 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.091,00
Total da Ação	6.091,00
Total da Unidade Orçamentária	6.091,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	

0000840 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.055,00
Total da Ação	84.055,00
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000848 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298,00
Total da Ação	298,00
Total da Unidade Orçamentária	84.353,00
Total de Suplementações	114.576,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 114.576,00 (Cento e Quatorze Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0004 Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
0000155 3290.22 99 15001000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00
0000156 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.810,00
Total da Ação	8.310,00
Total da Unidade Orçamentária	8.310,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000305 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	15.822,00
Total da Ação	15.822,00
Total da Unidade Orçamentária	15.822,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000622 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	6.091,00
Total da Ação	6.091,00
Total da Unidade Orçamentária	6.091,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0000841 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	190,00
0000845 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	108,00
Total da Ação	298,00
Total da Unidade Orçamentária	298,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000923 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000946 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total da Ação	18.000,00
04 122 1004 2086 Manutenção da Coordenadoria da Juventude	
0000949 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	55,00
0000951 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000952 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0000953 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0000954 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000955 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
Total da Ação	16.055,00
Total da Unidade Orçamentária	84.055,00
Total de Anulações	114.576,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	114.576,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:05D86E62

GABINETE
DECRETO Nº 3.025 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3025/2026
Em, 26 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 37.757,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000105 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.759,00
Total da Ação	5.759,00
Total da Unidade Orçamentária	5.759,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	

0000257 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.998,00
Total da Ação	1.998,00
Total da Unidade Orçamentária	1.998,00
Total de Suplementações	37.757,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 37.757,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais), como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000099 3190.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000100 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0000103 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00
0000104 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759,00
0000106 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000108 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000110 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total da Ação	5.759,00
Total da Unidade Orçamentária	5.759,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000182 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000421 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.998,00
Total da Ação	1.998,00
Total da Unidade Orçamentária	1.998,00
Total de Anulações	37.757,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	37.757,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:20059C30

GABINETE
DECRETO Nº 3.028 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3028/2026 Em, 27 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 197.001,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000093 3190.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.490,00
0000094 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
Total da Ação	22.490,00
Total da Unidade Orçamentária	22.490,00
02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000120 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.188,00
Total da Ação	9.188,00
Total da Unidade Orçamentária	9.188,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000296 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	9.395,00
Total da Ação	9.395,00
12 306 5000 2028 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000302 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000308 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	3.743,00
Total da Ação	3.743,00
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	

0000315 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.486,00
Total da Ação	3.486,00
Total da Unidade Orçamentária	26.624,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	13.628,00
Total da Ação	13.628,00
Total da Unidade Orçamentária	13.628,00
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000527 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.220,00
Total da Ação	7.220,00
Total da Unidade Orçamentária	7.220,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000722 3190.04 99 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.332,00
Total da Ação	4.332,00
Total da Unidade Orçamentária	4.332,00
02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
0000910 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.604,00
Total da Ação	28.604,00
Total da Unidade Orçamentária	28.604,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000981 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.915,00
Total da Ação	84.915,00
Total da Unidade Orçamentária	84.915,00
Total de Suplementações	197.001,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 197.001,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Um Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000150 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.490,00
Total da Ação	10.490,00
28 845 0001 0003 Contribuições ao PASEP	
0000151 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
Total da Ação	12.000,00
04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000160 3190.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
0000172 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.188,00
Total da Ação	29.188,00
04 126 2002 2013 Manutenção do SIAFIC	
0000178 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.604,00
Total da Ação	8.604,00
Total da Unidade Orçamentária	60.282,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000285 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	23.138,00
Total da Ação	23.138,00
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000318 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.486,00
Total da Ação	3.486,00
Total da Unidade Orçamentária	26.624,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000421 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.628,00
Total da Ação	13.628,00
Total da Unidade Orçamentária	13.628,00
02.100 Secretaria de Assistência Social	
08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000534 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	7.220,00
Total da Ação	7.220,00
Total da Unidade Orçamentária	7.220,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000723 3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332,00
0000727 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
0000729 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
Total da Ação	4.332,00
Total da Unidade Orçamentária	4.332,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	34.915,00
0000988 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total da Ação	84.915,00
Total da Unidade Orçamentária	84.915,00
Total de Anulações	197.001,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	197.001,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0A012F52

GABINETE
DECRETO Nº 3.030 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 3030/2026 Em, 28 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 60.566,00 (Sessenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 306 5000 2028 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000302 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	35.282,00
Total da Ação	35.282,00
12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000308 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	17.964,00
Total da Ação	17.964,00
12 306 1002 2031 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	
0000311 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Total da Ação	2.200,00
Total da Unidade Orçamentária	55.446,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000428 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	4.634,00
0000438 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249,00
Total da Ação	4.883,00
Total da Unidade Orçamentária	4.883,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000603 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237,00
Total da Ação	237,00
Total da Unidade Orçamentária	237,00
Total de Suplementações	60.566,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.566,00 (Sessenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000285 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	37.482,00
0000288 3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.964,00
0000289 3390.47 99 15500000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
Total da Ação	55.446,00
Total da Unidade Orçamentária	55.446,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000607 3390.47 99 15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	237,00
Total da Ação	237,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000620 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.883,00
Total da Ação	4.883,00
Total da Unidade Orçamentária	5.120,00
Total de Anulações	60.566,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	60.566,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:36FBE48C

GABINETE
DECRETO Nº 3.031 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 3031/2026 Em, 31 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 59.644,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000034 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52,00
Total da Ação	52,00
Total da Unidade Orçamentária	52,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000253 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	43.898,00
Total da Ação	43.898,00
Total da Unidade Orçamentária	43.898,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000432 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576,00
Total da Ação	576,00
Total da Unidade Orçamentária	576,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000513 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000703 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.768,00
Total da Ação	3.768,00
Total da Unidade Orçamentária	3.768,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.350,00
Total da Ação	6.350,00
Total da Unidade Orçamentária	6.350,00
Total de Suplementações	59.644,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 59.644,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52,00
Total da Ação	52,00
Total da Unidade Orçamentária	52,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000256 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.898,00
Total da Ação	43.898,00
Total da Unidade Orçamentária	43.898,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000433 3390.40 99 15001002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	576,00
Total da Ação	576,00
Total da Unidade Orçamentária	576,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000508 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 541 1005 1012 Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário	
0000547 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.350,00
Total da Ação	6.350,00
Total da Unidade Orçamentária	6.350,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000618 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.768,00
Total da Ação	3.768,00
Total da Unidade Orçamentária	3.768,00
Total de Anulações	59.644,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	59.644,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DA2EDEC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50030/2026

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais descartáveis, doces e guloseimas, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 50.430.482/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Colher refeição descartável confeccionada em plástico da cor branca, pacote 50 und.	Ultra	PACOTE	100	3,99	399,00
2	Colher Descartável – Colher Descartável Material: Plástico, Aplicação: Sobremesa, Cor: Incolor, pacote 50 unidades	Ultra	PACOTE	100	3,84	384,00
3	Faca Descartável – Faca Descartável Material: Plástico, Aplicação: Refeição/Sobremesa, Cor: Branca	Ultra	PACOTE	100	3,99	399,00
4	Garfo refeição descartável confeccionada em plástico da cor branca, pacote 50 und.	Ultra	PACOTE	100	3,99	399,00
5	Garfo Descartável Material: Plástico, Aplicação: Sobremesa, Cor: Incolor, pacote 50 unidades	Ultra	PACOTE	100	4,04	404,00
6	Copo descartável 250 ml, pacote 100 und.	Totalplast	PACOTE	100	7,91	791,00
7	Copo descartável 180 ml condicionado em caixa com 2500 unidades.	Totalplast	CAIXA	60	143,69	8.621,40
8	Copo descartável 100 ml com tampa, pacote com 100 und	Totalplast	PACOTE	100	14,51	1.451,00
9	Copo descartável 50 ml condicionado em caixa com 5000 unidades.	Totalplast	CAIXA	15	142,39	2.135,85
10	Guardanapo de papel 23x22, pacote com 50 und	Girassol	PACOTE	90	1,97	177,30
11	Prato descartável 15 cm, fundo com pacotes com 10 unidades cada.	Ultra	PACOTE	1000	5,54	5.540,00
12	Prato descartável 20 cm, pacotes com 10 unidades cada.	Ultra	PACOTE	1000	6,23	6.230,00
13	Prato descartável 23 cm, pacotes com 10 unidades cada.	Ultra	PACOTE	1000	6,32	6.320,00
14	Marmitex redonda sem divisória nº8 com tampa, fechamento, pacote com 100 und.	Ultra	CAIXA	5	64,38	321,90
15	Embalagem descartável. Pote redondo grande com tampa 250 ml, pacote 24 unidades	Ultra	UNIDADE	15	25,68	385,20
16	Filme de pvc transparente, dimensões 28cm x 38m. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Ultra	ROLO	100	10,41	1.041,00
17	Papel alumínio, dimensões 45 cm x 7,5 m. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Ultra	UNIDADE	50	9,10	455,00
18	Papel toalha, rolos com 60 toalhas de 20 cm x 100 m, pacote com 2 rolos, folha dupla, picotada e texturizada.	Malu	PACOTE	150	12,57	1.885,50
19	Saco de lixo 30 litros, pacote com 25 unidades.	Donapack	PACOTE	100	18,98	1.898,00
20	Saco de lixo 50 litros, pacote com 15 unidades.	Donapack	PACOTE	100	22,98	2.298,00
21	Saco de lixo 100 litros, pacote com 50 unidades.	Donapack	PACOTE	100	44,98	4.498,00
22	BOMBOM DE CHOCOLATE com recheio cremoso de castanha de caju.	Serenata de Amor	PACOTE	200	67,91	13.582,00
23	BALA MASTIGÁVEL sabor iogurte. Pacote de no mínimo 600g.	Yogurte 100	PACOTE	200	22,96	4.592,00
24	PIRULITO TRADICIONAL com recheio de chiclete	Pop	PACOTE	200	25,27	5.054,00
25	PIRULITO MASTIGÁVEL sabor iogurte.	Yogurte 100	PACOTE	200	20,80	4.160,00
26	PIPOCA SALGADA torrada amanteigada, em fardo com 10 pacotes de no mínimo 40g cada	Reizinho	FARDO	200	25,53	5.106,00
27	CHICLETE SABOR MORANGO, caixa com aproximadamente 100 unidades	Arcor	PACOTE	50	11,55	577,50
28	SALGADINHO DE MILHO	Fest	UNIDADE	500	6,81	3.405,00
29	BOLINHO TIPO RECHEADO	Treloso	UNIDADE	4000	2,88	11.520,00
30	CREME DE CHOCOLATE, LEITE E AVELÃS.	Nucita	CAIXA	200	40,52	8.104,00
31	BALAS DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS	Erlan	PACOTE	200	19,89	3.978,00
TOTAL						106.112,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS. 50.430.482/0001-98

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.

Valor: R\$ 106.112,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 17 de Setembro de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –

Prefeita

PUBLICAR:

☐ - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **18.09.26**

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:B91EF7E7

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 51016/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 51016/2026

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123,

de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços médicos de exames de imagem, do tipo ultrassonografias, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA							
CNPJ: 58.369.274/0001-32							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Prestação de serviços médicos de exames de imagem na área de ultrassonografia, devendo ser realizada em equipamento próprio do CONTRATADO e profissional habilitado, obedecendo ao cronograma de atividades da Secretaria de Saúde com pelo menos 01 (um) atendimento por mês ou de acordo com a solicitação excepcional da CONTRATANTE, em datas agendadas, com máximo de 50 pacientes por vez, a serem realizadas na cidade de São Domingos/PB.			UND	560	48,83	27.344,80
						TOTAL	27.344,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado

pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA. 58.369.274/0001-32

Item(s): 1.

Valor: R\$ 27.344,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 18 de Setembro de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **20.07.26**
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **18.09.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E9B9A20A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Pregão Eletrônico - 00012/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - Valor Referência: R\$ 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Maquira	Maquira	40	236,40
Item: 0002 - ADESIVO SINGLE BOND (SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO GG FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5MM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔMICO) - Valor Referência: R\$ 185,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	3M / Solventum - Adper Single Bond 2	3M / Solventum - Adper Single Bond 3	140	12.950,00
Item: 0003 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30 C/100 - Valor Referência: R\$ 64,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Uniqmed	Uniqmed	60	1.932,00
Item: 0004 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - Valor Referência: R\$ 64,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Procare	Procare	40	1.288,00
Item: 0005 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 C/100 - Valor Referência: R\$ 64,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Uniqmed	Uniqmed	40	1.288,00
Item: 0006 - ALAVANCAS SELDIN RETA ADULTO - Valor Referência: R\$ 93,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Golgran Millennium	Golgran Millennium	30	2.097,00
Item: 0007 - ALGODÃO ROLETE COM 100 UND - Valor Referência: R\$ 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SSPlus	SSPlus	200	698,00
Item: 0008 - ALPHACAINE 2% (ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (18UG/CARPULE), ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS) - Valor Referência: R\$ 320,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	DFL - Alphacaine 2%	DFL - Alphacaine 2%	100	31.910,00
Item: 0009 - APLICADOR MICROBRUSH REGULAR (COMPRIMENTO 102MM, DIÂMETRO 3,2MM) - Valor Referência: R\$ 26,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ALLPRIME	ALLPRIME	60	819,00
Item: 0010 - ARTICAINA 4% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES - Valor Referência: R\$ 279,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	DFL - Articaine 100	DFL - Articaine 101	40	10.900,00
Item: 0011 - BABADOR DESCARTÁVEL 33X40CM COM 100 UND - Valor Referência: R\$ 32,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SSPLUS	SSPLUS	200	4.998,00
Item: 0012 - BANDEJA INOX MÉDIA (TAMANHO 22,9X13X1CM) - Valor Referência: R\$ 47,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	20	951,00
Item: 0013 - BROCA DIAMANTADA 2135F - Valor Referência: R\$ 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	50	197,00
Item: 0014 - BROCA DIAMANTADA 3203F - Valor Referência: R\$ 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	50	197,00
Item: 0015 - BROCA CIRURGICA CARBIDE CÔNICA DE CORTE CRUZADO NÚMERO 700 - Valor Referência: R\$ 10,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Microdont	Microdont	20	207,80
Item: 0016 - BROCA DIAMANTADA CHAMA DE VELA 3118, 3118 FF - Valor Referência: R\$ 8,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	50	197,00
Item: 0017 - BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168, 3168 FF - Valor Referência: R\$ 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	40	157,60
Item: 0018 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 - Valor Referência: R\$ 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	50	197,00
Item: 0019 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 - Valor Referência: R\$ 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	80	315,20
Item: 0020 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016 - Valor Referência: R\$ 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	50	197,00
Item: 0021 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA COM EXTREMIDADE OGIVAL NÚMERO 3216 - Valor Referência: R\$ 9,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	50	174,50
Item: 0022 - BROCACARBIDE MULTILAMINADA 12 LÂMINAS NÚMERO 7404F - Valor Referência: R\$ 18,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	30	540,00
Item: 0023 - BROCAS POLIDOR DE RESINA ULTRA GLOSS - Valor Referência: R\$ 110,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	10	1.049,90
Item: 0024 - CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN 30MG/ML + 0,03UI, 50 TUBETES COM 1,8ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO - Valor Referência: R\$ 275,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Dentsply Sirona - Citanest	Dentsply Sirona - Citanest	10	2.753,20
Item: 0025 - CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA) - Valor Referência: R\$ 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VIC PHARMA	VIC PHARMA	20	355,80
Item: 0026 - CLOREXIDINA 0,12% ANTISSEPTICO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - Valor Referência: R\$ 46,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VIC PHARMA	VIC PHARMA	30	1.289,70
Item: 0027 - COLTOSOL EMBALAGEM COM 38G - Valor Referência: R\$ 57,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AAF	AAF	40	663,60
Item: 0028 - COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS HIDRÓFILA 7,5X 7,5CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Valor Referência: R\$ 35,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AMED	AMED	300	207,00
Item: 0029 - COROA DE ACETATO DECÍDUO - Valor Referência: R\$ 328,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	TDV	TDV	5	1.432,50
Item: 0030 - DESCOLADOR DE MOLT 2/4 EM AÇO INOX EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - Valor Referência: R\$ 66,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	20	899,80
Item: 0031 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 250ML - Valor Referência: R\$ 49,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VIC PHARMA	VIC PHARMA	30	1.199,70
Item: 0032 - FIO DE SUTURA NYLON (AGULHA 3/8 Nº 3) - Valor Referência: R\$ 74,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MEDIX	MEDIX	50	2.499,50
Item: 0033 - FIO DENTAL C/500M - Valor Referência: R\$ 18,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PREVEN	PREVEN	10	146,90
Item: 0034 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X7MM - Valor Referência: R\$ 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Preven	Preven	20	27,80
Item: 0035 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5MM - Valor Referência: R\$ 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Preven	Preven	50	69,50
Item: 0036 - FLUOR GEL ACIDULADO 200ML - Valor Referência: R\$ 13,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MAQUIRA	MAQUIRA	20	146,80
Item: 0037 - FLUOR GEL NEUTRO 200ML - Valor Referência: R\$ 13,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MAQUIRA	MAQUIRA	20	146,80
Item: 0038 - FORCÉPS 150 INFANTIL - Valor Referência: R\$ 99,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	6	509,94
Item: 0039 - FORCÉPS 151 INFANTIL - Valor Referência: R\$ 99,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	6	509,94

Item: 0040 - FORCÉPS N 16 INFANTIL - Valor Referência: R\$ 99,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	6	509,94
Item: 0041 - FORCÉPS N2 INFANTIL - Valor Referência: R\$ 99,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	6	588,00
Item: 0042 - FORCÉPS N3 INFANTIL - Valor Referência: R\$ 99,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	6	509,94
Item: 0043 - FORCÉPS N5 INFANTIL - Valor Referência: R\$ 99,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	6	509,94
Item: 0044 - FORCÉPS N6 INFANTIL - Valor Referência: R\$ 99,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	6	509,94
Item: 0045 - FORMOCRESOL 10 ML - Valor Referência: R\$ 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	40	639,60
Item: 0046 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA - Valor Referência: R\$ 21,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AAF	AAF	10	189,90
Item: 0047 - IONOMERO MAXXION R A2 PÓ E LÍQUIDO - Valor Referência: R\$ 87,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MAQUIRA	MAQUIRA	30	1.047,90
Item: 0048 - LIDOCAÍNA 50MG/G BISNAGA 25G - Valor Referência: R\$ 196,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Pharlab / EMS conforme apresentação	Pharlab / EMS conforme apresentação	40	7.846,40
Item: 0049 - MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (18MG/CARPULE), ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONADOS) - Valor Referência: R\$ 214,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	DLA - Mepivalem AD	DLA - Mepivalem AD	20	4.278,00
Item: 0050 - MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR (ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (54MG/CARPULE), ISENTO DE METILPARABENO E SULFITOS, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS) - Valor Referência: R\$ 232,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	DLA - Mepivalem 3%	DLA - Mepivalem 3%	5	1.164,00
Item: 0051 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA - Valor Referência: R\$ 22,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MAQUIRA	MAQUIRA	20	437,80
Item: 0052 - OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML - Valor Referência: R\$ 35,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Otosporin - marca indicada	Otosporin - marca indicada	10	308,50
Item: 0053 - PASTA PROFILÁTICA 140G BISNAGA PLÁSTICA - Valor Referência: R\$ 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Maquira / Herjos	Maquira / Herjos	30	435,00
Item: 0054 - PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G - Valor Referência: R\$ 13,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MAQUIRA	MAQUIRA	20	92,80
Item: 0055 - PONTAS DE POLIMENTO SHOFU N0238 (FORMATO PÉRA) - Valor Referência: R\$ 38,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Shofu	Shofu	50	1.885,00
Item: 0056 - PORTA AGULHA AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: R\$ 89,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Golgran	Golgran	10	870,00
Item: 0057 - PORTA MATRIZ ADULTO AUTOCLAVÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE - Valor Referência: R\$ 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Cooperflex	Cooperflex	5	99,00
Item: 0058 - PORTA MATRIZ INFANTIL AÇO INOX AISI 420 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - Valor Referência: R\$ 21,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	3	63,00
Item: 0059 - RESINA Z100 A1 ((RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.)) - Valor Referência: R\$ 93,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	3M	3M	30	1.847,70
Item: 0060 - RESINA Z100 A2 ((RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.)) - Valor Referência: R\$ 90,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	3M	3M	40	2.463,60
Item: 0061 - RESINA Z100 A3 ((RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.)) - Valor Referência: R\$ 94,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	3M	3M	50	2.099,50
Item: 0062 - RESINA Z100 A3,5 ((RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E					

66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.) - Valor Referência: R\$ 91,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	3M	3M	40	1.679,60
Item: 0063 - RIVA LIGHT CURE - Valor Referência: R\$ 314,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SDI	SDI	5	1.474,95
Item: 0064 - FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA 2CM MT ½ CIRCULO - Valor Referência: R\$ 75,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MEDIX	MEDIX	70	2.659,30
Item: 0065 - SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UND - Valor Referência: R\$ 19,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SSPLUS	SSPLUS	200	1.676,00
Item: 0066 - TESOURA IRIS RETA - Valor Referência: R\$ 29,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	6B	6B	10	290,00
Item: 0067 - TIRA DE LIXA AÇO COM 4MM COM 12 UND - Valor Referência: R\$ 13,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AAF	AAF	40	277,60
Item: 0068 - TIRA DE LIXA RESINA 4MM COM EMBALAGEM DE 50 UND - Valor Referência: R\$ 17,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AAF	AAF	50	277,00
Item: 0069 - TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UND 120X10X0,5MM - Valor Referência: R\$ 6,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AAF	AAF	40	83,20
Item: 0070 - TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UND - Valor Referência: R\$ 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ANAPOLIS	ANAPOLIS	50	479,00
Item: 0071 - VASELINA SÓLIDA. EMBALGEM COM 200G - Valor Referência: R\$ 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AAF	AAF	15	300,00
Item: 0072 - VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM COM 1 VERNIZ DE 10ML + SOLVENTE DE 10ML - Valor Referência: R\$ 37,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SSWHIT	SSWHIT	20	579,80
Item: 0073 - ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO NÚMERO 1 - Valor Referência: R\$ 52,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	10	525,00
Item: 0074 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA - Valor Referência: R\$ 133,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	30	3.990,00
Item: 0075 - APLICADOR MICROBUSH FINO (COMPRIMENTO 102MM, DIÂMETRO 3,2MM) - Valor Referência: R\$ 21,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Microdont	Microdont	50	1.050,00
Item: 0076 - LUVACIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO 7,0 - Valor Referência: R\$ 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MEDIX	MEDIX	100	145,00
Item: 0077 - LUVACIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO 6,5 - Valor Referência: R\$ 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	MEDIX	MEDIX	100	145,00
Item: 0078 - SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Valor Referência: R\$ 37,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SSPLUS	SSPLUS	80	1.696,80
Item: 0079 - BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LÂMINAS NÚMERO 7106F - Valor Referência: R\$ 45,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	FAVA	FAVA	30	1.342,50
Item: 0080 - KIT MANDRIL E DISCOS DE LIXA SOF LEX (GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - Valor Referência: R\$ 300,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SB PRIME LTDA (62.192.462/0001-05)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 10:40:57 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	3M / Solventum - Sof- Lex	3M / Solventum - Sof- Lex	4	1.199,96
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5FE91B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Pregão Eletrônico - 00012/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - Maquira - Valor Referência: R\$ 11,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	5,91	236,40	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0002 - ADESIVO SINGLE BOND (SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO GG FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5MM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔMICO) - 3M / Solventum - Adper Single Bond 2 - Valor Referência: R\$ 185,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	92,50	12.950,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0003 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30 C/100 - Uniqmed - Valor Referência: R\$ 64,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	32,20	1.932,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0004 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - Procare - Valor Referência: R\$ 64,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	32,20	1.288,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0005 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 C/100 - Uniqmed - Valor Referência: R\$ 64,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	32,20	1.288,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0006 - ALAVANCAS SELDIN RETA ADULTO - Golgran Millennium - Valor Referência: R\$ 93,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	69,90	2.097,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0007 - ALGODÃO ROLETE COM 100 UND - SSPlus - Valor Referência: R\$ 6,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	3,49	698,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0008 - ALPHACAINE 2% (ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (18UG/CARPULE), ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS) - DFL - Alphacaine 2% - Valor Referência: R\$ 320,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	319,10	31.910,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0009 - APLICADOR MICROBRUSH REGULAR (COMPRIMENTO 102MM, DIÂMETRO 3,2MM) - ALLPRIME - Valor Referência: R\$ 26,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	13,65	819,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0010 - ARTICAINA 4% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES - DFL - Articaine 100 - Valor Referência: R\$ 279,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	272,50	10.900,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0011 - BABADOR DESCARTÁVEL 33X40CM COM 100 UND - SSPLUS - Valor Referência: R\$ 32,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	24,99	4.998,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0012 - BANDEJA INOX MÉDIA (TAMANHO 22,9X13X1CM) - FAVA - Valor Referência: R\$ 47,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	47,55	951,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0013 - BROCA DIAMANTADA 2135F - FAVA - Valor Referência: R\$ 7,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	3,94	197,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0014 - BROCA DIAMANTADA 3203F - FAVA - Valor Referência: R\$ 6,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	3,94	197,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0015 - BROCA CIRURGICA CARBIDE CÔNICA DE CORTE CRUZADO NÚMERO 700 - Microdont - Valor Referência: R\$ 10,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	10,39	207,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0016 - BROCA DIAMANTADA CHAMA DE VELA 3118, 3118 FF - FAVA - Valor Referência: R\$ 8,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	3,94	197,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0017 - BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168, 3168 FF - FAVA - Valor Referência: R\$ 9,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	3,94	157,60	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0018 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 - FAVA - Valor Referência: R\$ 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	3,94	197,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0019 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 - FAVA - Valor Referência: R\$ 5,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	3,94	315,20	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0020 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016 - FAVA - Valor Referência: R\$ 6,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	3,94	197,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0021 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA COM EXTREMIDADE OGIVAL NÚMERO 3216 - FAVA - Valor Referência: R\$ 9,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	3,49	174,50	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0022 - BROCACARBIDE MULTILAMINADA 12 LÂMINAS NÚMERO 7404F - FAVA - Valor Referência: R\$ 18,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	18,00	540,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0023 - BROCAS POLIDOR DE RESINA ULTRA GLOSS - FAVA - Valor Referência: R\$ 110,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	104,99	1.049,90	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0024 - CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN 30MG/ML + 0,03UI, 50 TUBETES COM 1,8ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO - Dentsply Sirona - Citanest - Valor Referência: R\$ 275,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	275,32	2.753,20	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0025 - CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA) - VIC PHARMA - Valor Referência: R\$ 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	17,79	355,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0026 - CLOREXIDINA 0,12% ANTISSEPTICO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - VIC PHARMA - Valor Referência: R\$ 46,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	42,99	1.289,70	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0027 - COLTOSOL EMBALAGEM COM 38G - AAF - Valor Referência: R\$ 57,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	16,59	663,60	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0028 - COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS HIDRÓFILA 7,5X 7,5CM EMABALGEM COM 10 UNIDADES - AMED - Valor Referência: R\$ 35,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	0,69	207,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0029 - COROA DE ACETATO DECÍDUO - TDV - Valor Referência: R\$ 328,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	286,50	1.432,50	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0030 - DESCOLADOR DE MOLT 2/4 EM AÇO INOX EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - FAVA - Valor Referência: R\$ 66,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	44,99	899,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0031 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 250ML - VIC PHARMA - Valor Referência: R\$ 49,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	39,99	1.199,70	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0032 - FIO DE SUTURA NYLON (AGULHA 3/8 Nº 3) - MEDIX - Valor Referência: R\$ 74,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	49,99	2.499,50	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0033 - FIO DENTAL C/500M - PREVEN - Valor Referência: R\$ 18,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	14,69	146,90	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0034 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X7MM - Preven - Valor Referência: R\$ 1,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	1,39	27,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0035 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5MM - Preven - Valor Referência: R\$ 1,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	1,39	69,50	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0036 - FLUOR GEL ACIDULADO 200ML - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 13,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	7,34	146,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0037 - FLUOR GEL NEUTRO 200ML - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 13,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	7,34	146,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0038 - FORCÉPS 150 INFANTIL - 6B - Valor Referência: R\$ 99,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	84,99	509,94	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0039 - FORCÉPS 151 INFANTIL - 6B - Valor Referência: R\$ 99,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	84,99	509,94	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0040 - FORCÉPS N 16 INFANTIL - 6B - Valor Referência: R\$ 99,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	84,99	509,94	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0041 - FORCÉPS N2 INFANTIL - 6B - Valor Referência: R\$ 99,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	98,00	588,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0042 - FORCÉPS N3 INFANTIL - 6B - Valor Referência: R\$ 99,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	84,99	509,94	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0043 - FORCÉPS N5 INFANTIL - 6B - Valor Referência: R\$ 99,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	84,99	509,94	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0044 - FORCÉPS N6 INFANTIL - 6B - Valor Referência: R\$ 99,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	84,99	509,94	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0045 - FORMOCRESOL 10 ML - 6B - Valor Referência: R\$ 17,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	15,99	639,60	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0046 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA - AAF - Valor Referência: R\$ 21,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	18,99	189,90	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0047 - IONOMERO MAXXION R A2 PÓ E LIQUIDO - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 87,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	34,93	1.047,90	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0048 - LIDOCAÍNA 50MG/G BISNAGA 25G - Pharlab / EMS conforme apresentação - Valor Referência: R\$ 196,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	196,16	7.846,40	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0049 - MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (18MG/CARPULE), ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONADOS) - DLA - Mepivalem AD - Valor Referência: R\$ 214,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	213,90	4.278,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0050 - MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR (ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (54MG/CARPULE), ISENTO DE METILPARABENO E SULFITOS, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONADOS) - DLA - Mepivalem 3% - Valor Referência: R\$ 232,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	232,80	1.164,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0051 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 22,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	21,89	437,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0052 - OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML - Otosporin - marca indicada - Valor Referência: R\$ 35,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	30,85	308,50	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0053 - PASTA PROFILÁTICA 140G BISNAGA PLÁSTICA - Maquira / Herjos - Valor Referência: R\$ 15,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	14,50	435,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0054 - PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G - MAQUIRA - Valor Referência: R\$ 13,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	4,64	92,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0055 - PONTAS DE POLIMENTO SHOFU N0238 (FORMATO PÊRA) - Shofu - Valor Referência: R\$ 38,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	37,70	1.885,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0056 - PORTA AGULHA AÇO INOXIDÁVEL. - Golgran - Valor Referência: R\$ 89,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	87,00	870,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0057 - PORTA MATRIZ ADULTO AUTOCLAVÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE - Cooperflex - Valor Referência: R\$ 20,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTAL SB PRIME LTDA	19,80	99,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0058 - PORTA MATRIZ INFANTIL AÇO INOX AISI 420 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - FAVA - Valor Referência: R\$ 21,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	21,00	63,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0059 - RESINA Z100 A1 ((RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.)) - 3M - Valor Referência: R\$ 93,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	61,59	1.847,70	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0060 - RESINA Z100 A2 ((RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.)) - 3M - Valor Referência: R\$ 90,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	61,59	2.463,60	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0061 - RESINA Z100 A3 ((RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.)) - 3M - Valor Referência: R\$ 94,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	41,99	2.099,50	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0062 - RESINA Z100 A3,5 ((RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.)) - 3M - Valor Referência: R\$ 91,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	41,99	1.679,60	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0063 - RIVA LIGHT CURE - SDI - Valor Referência: R\$ 314,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	294,99	1.474,95	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0064 - FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA 2CM MT ½ CIRCULO - MEDIX - Valor Referência: R\$ 75,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	37,99	2.659,30	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0065 - SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UND - SSPLUS - Valor Referência: R\$ 19,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	8,38	1.676,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0066 - TESOURA IRIS RETA - 6B - Valor Referência: R\$ 29,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	29,00	290,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0067 - TIRA DE LIXA AÇO COM 4MM COM 12 UND - AAF - Valor Referência: R\$ 13,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	6,94	277,60	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0068 - TIRA DE LIXA RESINA 4MM COM EMBALAGEM DE 50 UND - AAF - Valor Referência: R\$ 17,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	5,54	277,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0069 - TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UND 120X10X0,5MM - AAF - Valor Referência: R\$ 6,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	2,08	83,20	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0070 - TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: R\$ 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	9,58	479,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0071 - VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 200G - AAF - Valor Referência: R\$ 20,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	20,00	300,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0072 - VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM COM 1 VERNIZ DE 10ML + SOLVENTE DE 10ML - SSWHIT - Valor Referência: R\$ 37,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	28,99	579,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0073 - ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO NÚMERO 1 - FAVA - Valor Referência: R\$ 52,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	52,50	525,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0074 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA - FAVA - Valor Referência: R\$ 133,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	133,00	3.990,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0075 - APLICADOR MICROBUSH FINO (COMPRIMENTO 102MM, DIÂMETRO 3,2MM) - Microdont - Valor Referência: R\$ 21,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	21,00	1.050,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0076 - LUVACIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATÉX TAMANHO 7,0 - MEDIX - Valor Referência: R\$ 3,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	1,45	145,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0077 - LUVACIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATÉX TAMANHO 6,5. - MEDIX - Valor Referência: R\$ 3,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	1,45	145,00	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0078 - SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - SSPLUS - Valor Referência: R\$ 37,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	21,21	1.696,80	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0079 - BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LÂMINAS NÚMERO 7106F - FAVA - Valor Referência: R\$ 45,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	44,75	1.342,50	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0080 - KIT MANDRIL E DISCOS DE LIXA SOF LEX (GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - 3M / Solventum - Sof-Lex - Valor Referência: R\$ 300,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SB PRIME LTDA	299,99	1.199,96	Homologado em 18/09/2026 10:41:36 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0FC45C75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Mataraca							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO							
DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.000.000,00	83.000.000,00	12.519.458,29	15,08	51.388.502,74	61,91	31.611.497,26
Receitas Correntes.	79.707.242,00	79.707.242,00	12.269.458,29	15,39	50.799.960,48	63,73	28.907.281,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.374.944,00	3.374.944,00	515.262,83	15,27	2.030.396,92	60,16	1.344.547,08
Impostos	3.267.628,00	3.267.628,00	508.295,61	15,56	1.993.456,96	61,01	1.274.171,04
Taxas	107.316,00	107.316,00	6.967,22	6,49	36.939,96	34,42	70.376,04
Contribuições	828.366,00	828.366,00	63.944,81	7,72	368.245,50	44,45	460.120,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	828.366,00	828.366,00	63.944,81	7,72	368.245,50	44,45	460.120,50
Receita Patrimonial	1.591.890,00	1.591.890,00	382.104,21	24,00	1.432.957,35	90,02	158.932,65
Valores Mobiliários	1.591.890,00	1.591.890,00	382.104,21	24,00	1.432.957,35	90,02	158.932,65
Receita de Serviços	190.440,00	190.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.440,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.440,00	190.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.440,00
Transferências Correntes	73.660.056,00	73.660.056,00	11.307.896,44	15,35	46.915.755,30	63,69	26.744.300,70
Transferências da União e de suas Entidades	43.106.101,00	43.106.101,00	6.887.532,34	15,98	28.731.334,41	66,65	14.374.766,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.383.978,00	13.383.978,00	1.900.287,76	14,20	7.187.464,37	53,70	6.196.513,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.169.977,00	17.169.977,00	2.520.076,34	14,68	10.996.956,52	64,05	6.173.020,48
Outras Receitas Correntes	61.546,00	61.546,00	250,00	0,41	52.605,41	85,47	8.940,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.546,00	61.546,00	250,00	0,41	52.605,41	85,47	8.940,59
Receitas de Capital	3.292.758,00	3.292.758,00	250.000,00	7,59	588.542,26	17,87	2.704.215,74
Transferências de Capital	3.292.758,00	3.292.758,00	250.000,00	7,59	588.542,26	17,87	2.704.215,74
Transferências da União e de suas Entidades	1.759.280,00	1.759.280,00	250.000,00	14,21	282.042,26	16,03	1.477.237,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.533.478,00	1.533.478,00	0,00	0,00	306.500,00	19,99	1.226.978,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.000.000,00	83.000.000,00	12.519.458,29	15,08	51.388.502,74	61,91	31.611.497,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	83.000.000,00	83.000.000,00	12.519.458,29	15,08	51.388.502,74	61,91	31.611.497,26
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	83.000.000,00	83.000.000,00	12.519.458,29	15,08	51.388.502,74	61,91	31.611.497,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.000.000,00	86.275.011,02	13.419.853,09	48.230.305,14	38.044.705,88	13.669.884,34	48.127.059,66	38.147.951,36	47.306.192,93	103.245,48
DESPESAS CORRENTES	70.075.667,11	72.640.392,54	12.261.151,56	46.247.321,46	26.393.071,08	12.564.428,29	46.197.321,46	26.443.071,08	45.376.454,73	50.000,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.540.700,03	39.892.460,20	6.708.017,11	25.485.270,93	14.407.189,27	6.708.017,11	25.485.270,93	14.407.189,27	25.024.879,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.534.967,08	32.747.932,34	5.553.134,45	20.762.050,53	11.985.881,81	5.856.411,18	20.712.050,53	12.035.881,81	20.351.574,97	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.525.796,68	13.236.082,27	1.158.701,53	1.982.983,68	11.253.098,59	1.105.456,05	1.929.738,20	11.306.344,07	1.929.738,20	53.245,48
INVESTIMENTOS	11.552.331,68	12.262.617,27	1.087.386,17	1.659.494,14	10.603.123,13	1.034.140,69	1.606.248,66	10.656.368,61	1.606.248,66	53.245,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	973.465,00	973.465,00	71.315,36	323.489,54	649.975,46	71.315,36	323.489,54	649.975,46	323.489,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.536,21	398.536,21	0,00	0,00	398.536,21	0,00	0,00	398.536,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	83.000.000,00	86.275.011,02	13.419.853,09	48.230.305,14	38.044.705,88	13.669.884,34	48.127.059,66	38.147.951,36	47.306.192,93	103.245,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.000.000,00	86.275.011,02	13.419.853,09	48.230.305,14	38.044.705,88	13.669.884,34	48.127.059,66	38.147.951,36	47.306.192,93	103.245,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.158.197,60	-	-	3.261.443,08	-	4.082.309,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.000.000,00	86.275.011,02	13.419.853,09	51.388.502,74	-	13.669.884,34	51.388.502,74	-	51.388.502,74	103.245,48
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 14:59:08

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:DA0E4C2A

GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026 RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.760.139,13	2.731.105,83	2.419.992,17	5.303.022,64	2.564.864,44	2.596.925,17	2.735.394,36	3.672.192,13	3.166.176,35	3.152.532,97	3.217.831,74	3.223.439,96	37.543.616,89	0,00
Pessoal Ativo	2.757.839,13	2.728.805,83	2.417.692,17	5.298.470,58	2.562.564,44	2.594.625,17	2.733.094,36	3.669.892,13	3.163.876,35	3.150.232,97	3.215.531,74	3.221.139,96	37.513.764,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.429.512,60	2.398.483,97	2.388.283,98	4.390.206,82	2.261.639,68	2.161.345,66	2.692.357,46	2.716.084,57	2.668.867,17	2.636.454,09	2.710.877,87	2.723.222,27	32.177.336,14	0,00
Obrigações Patronais	328.326,53	330.321,86	29.408,19	908.263,76	300.924,76	433.279,51	40.736,90	953.807,56	495.009,18	513.778,88	504.653,87	497.917,69	5.336.428,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.300,00	2.300,00	2.300,00	4.552,06	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	29.852,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.300,00	2.300,00	2.300,00	4.552,06	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	29.852,06	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	279.927,93	240.742,84	196.622,21	259.657,76	161.387,91	198.072,02	175.788,76	218.697,10	207.382,68	65.902,71	220.316,80	210.931,87	2.435.430,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	120.000,00	59.089,80	39.468,00	0,00	18.000,00	20.000,00	13.084,06	0,00	14.498,86	0,00	0,00	15.891,11	300.031,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	105.910,49	122.820,46	94.502,40	113.516,35	115.562,32	118.587,25	107.662,93	148.904,78	123.179,49	0,00	154.414,09	129.138,05	1.334.198,61	0,00

Parecela dedut�vel referente ao piso salarial do Enfermeiro, T�cnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	54.017,44	58.832,58	62.651,81	146.141,41	27.825,59	59.484,77	55.041,77	69.792,32	69.704,33	65.902,71	65.902,71	65.902,71	801.200,15	0,00
Outras Dedu��es Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui��o Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. L�Q. COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.480.211,20	2.490.362,99	2.223.369,96	5.043.364,88	2.403.476,53	2.398.853,15	2.559.605,60	3.453.495,03	2.958.793,67	3.086.630,26	2.997.514,94	3.012.508,09	35.108.186,30	0,00

APURA��O DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE L�QUIDA – RCL (IV)	80.192.095,01	-
(-) Transfer�ncias obrigat�rias da Uni�o relativas �s emendas individuais (art. 166-A, � 1�, da CF) (V)	2.399.956,00	-
(-) Transfer�ncias obrigat�rias da Uni�o relativas �s emendas de bancada (art. 166, � 16 da CF) (VI)	1.050.000,00	-
(-) Transfer�ncias da Uni�o relativas a remunera��o dos agentes comunit�rios de sa�de e de combate �s endemias (CF, art.198, � 1)(VII)	1.030.524,00	-
(-) Outras Dedu��es Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE L�QUIDA AJUSTADA PARA C�LCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.711.615,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.108.186,30	46,37
LIMITE M�XIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,54%	40.884.272,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (par�grafo �nico do art. 22 da LRF)	38.840.058,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do � 1� do art. 59 da LRF)	36.795.844,90	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finan�as - em 16 de setembro de 2026 �s 15:07:28		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exerc�cio, os valores de restos a pagar n�o processados inscritos em 31 de dezembro do exerc�cio anterior continuar�o a ser informados nesse campo. Esses valores n�o sofrem altera��o pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excl�idos.		

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
C digo Identificador:33FA7926

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECU  O DAS DESPESAS POR FUN  O_SUBFUN  O

Prefeitura Municipal de Mataraca RELAT�RIO RESUMIDO DA EXECU��O OR�AMENT�RIA DEMONSTRATIVO DA EXECU��O DAS DESPESAS POR FUN��O/SUBFUN��O OR�AMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, �linea "c")											
											R\$ 1,00
FUN��O/SUBFUN��O	DOTA��O INICIA	DOTA��O ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) N�O
			No Bimestre	At� o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	At� o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR�AMENT�RIAS) (I)	83.000.000,00	86.275.011,02	13.419.853,09	48.230.305,14	100,00	38.044.705,88	13.669.884,34	48.127.059,66	100,00	38.147.951,36	0,00
Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	410.952,57	1.773.161,85	3,68	1.326.838,15	412.970,30	1.773.161,85	3,68	1.326.838,15	0,00
A��o Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	410.952,57	1.773.161,85	3,68	1.326.838,15	412.970,30	1.773.161,85	3,68	1.326.838,15	0,00
Essencial � Justi�a	424.742,00	424.742,00	67.150,00	218.206,34	0,45	206.535,66	67.150,00	218.206,34	0,45	206.535,66	0,00
Def. Interesse P�bl. no Proc. Judici�rio	424.742,00	424.742,00	67.150,00	218.206,34	0,45	206.535,66	67.150,00	218.206,34	0,45	206.535,66	0,00
Administra��o	11.960.978,11	11.860.452,11	1.800.620,71	7.316.420,30	15,17	4.544.031,81	1.800.839,71	7.316.420,30	15,20	4.544.031,81	0,00
Administra��o Geral	6.198.093,11	6.187.956,81	883.310,34	3.639.937,49	7,55	2.548.019,32	883.310,34	3.639.937,49	7,56	2.548.019,32	0,00
Administra��o Financeira	973.465,00	973.465,00	71.315,36	323.489,54	0,67	649.975,46	71.315,36	323.489,54	0,67	649.975,46	0,00
Infra-estrutura Urbana	4.789.420,00	4.699.030,30	845.995,01	3.352.993,27	6,95	1.346.037,03	846.214,01	3.352.993,27	6,97	1.346.037,03	0,00
Assist�ncia Social	3.753.433,00	3.527.579,08	639.197,27	2.024.449,12	4,20	1.503.129,96	639.197,27	2.024.449,12	4,21	1.503.129,96	0,00
Assist�ncia Comunit�ria	2.953.433,00	2.727.579,08	491.797,27	1.431.449,12	2,97	1.296.129,96	491.797,27	1.431.449,12	2,97	1.296.129,96	0,00
Servi�os Socioassistenciais	800.000,00	800.000,00	147.400,00	593.000,00	1,23	207.000,00	147.400,00	593.000,00	1,23	207.000,00	0,00
Sa�de	19.783.943,92	19.663.943,92	3.579.857,46	11.560.224,57	23,97	8.103.719,35	3.580.897,46	11.560.224,57	24,02	8.103.719,35	0,00
Aten��o B�sica	13.877.416,92	13.604.416,92	2.129.263,27	7.720.950,93	16,01	5.883.465,99	2.130.303,27	7.720.950,93	16,04	5.883.465,99	0,00
Assist�ncia Hospitalar e Ambulatorial	5.011.794,00	4.972.970,36	1.331.847,83	3.483.433,42	7,22	1.489.536,94	1.331.847,83	3.483.433,42	7,24	1.489.536,94	0,00
Suporte Profil�tico e Terap�utico	43.157,00	149.980,64	48.082,24	140.065,00	0,29	9.915,64	48.082,24	140.065,00	0,29	9.915,64	0,00
Vigil�ncia Epidemiol�gica	851.576,00	936.576,00	70.664,12	215.775,22	0,45	720.800,78	70.664,12	215.775,22	0,45	720.800,78	0,00
Trabalho	761.553,00	881.553,00	144.072,70	536.498,24	1,11	345.054,76	144.072,70	536.498,24	1,11	345.054,76	0,00
Prote��o e Benef�cios ao Trabalhador	761.553,00	881.553,00	144.072,70	536.498,24	1,11	345.054,76	144.072,70	536.498,24	1,11	345.054,76	0,00
Educa��o	33.699.230,76	36.901.718,79	5.515.504,55	20.292.275,07	42,07	16.609.443,72	5.462.259,07	20.239.029,59	42,05	16.662.689,20	0,00
Ensino Fundamental	28.412.930,28	31.501.704,31	4.186.043,51	16.511.379,95	34,23	14.990.324,36	4.132.798,03	16.458.134,47	34,20	15.043.569,84	0,00
Educa��o Infantil	5.286.300,48	5.400.014,48	1.329.461,04	3.780.895,12	7,84	1.619.119,36	1.329.461,04	3.780.895,12	7,86	1.619.119,36	0,00
Cultura	2.715.197,00	2.981.016,91	468.286,90	2.158.979,98	4,48	822.036,93	768.286,90	2.108.979,98	4,38	872.036,93	0,00

Difus�o Cultural	996.050,00	1.260.869,91	233.813,52	969.783,35	2,01	291.086,56	183.813,52	919.783,35	1,91	341.086,56	0,00
Turismo	1.719.147,00	1.720.147,00	234.473,38	1.189.196,63	2,47	530.950,37	584.473,38	1.189.196,63	2,47	530.950,37	0,00
Direitos da Cidadania	287.938,00	267.938,00	27.844,57	122.611,49	0,25	145.326,51	27.844,57	122.611,49	0,25	145.326,51	0,00
Assist�ncia � Crian�a e ao Adolescente	287.938,00	267.938,00	27.844,57	122.611,49	0,25	145.326,51	27.844,57	122.611,49	0,25	145.326,51	0,00
Urbanismo	3.100.181,00	2.988.133,47	369.286,17	774.620,82	1,61	2.213.512,65	369.286,17	774.620,82	1,61	2.213.512,65	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.172.207,00	1.962.159,47	204.620,77	265.895,47	0,55	1.696.264,00	204.620,77	265.895,47	0,55	1.696.264,00	0,00
Servi�os Urbanos	366.829,00	464.829,00	0,00	0,00	0,00	464.829,00	0,00	0,00	0,00	464.829,00	0,00
Recursos H�dricos	561.145,00	561.145,00	164.665,40	508.725,35	1,05	52.419,65	164.665,40	508.725,35	1,06	52.419,65	0,00
FUN��O/SUBFUN��O	DOTA��O INICIA	DOTA��O ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N�O PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	At� o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	At� o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR�AMENT�RIAS) (I)	83.000.000,00	86.275.011,02	13.419.853,09	48.230.305,14	100,00	38.044.705,88	13.669.884,34	48.127.059,66	100,00	38.147.951,36	0,00
Habita��o	76.202,00	131.202,00	9.849,50	82.782,68	0,17	48.419,32	9.849,50	82.782,68	0,17	48.419,32	0,00
Habita��o Urbana	76.202,00	131.202,00	9.849,50	82.782,68	0,17	48.419,32	9.849,50	82.782,68	0,17	48.419,32	0,00
Saneamento	150.954,00	107.954,00	0,00	21.554,00	0,04	86.400,00	0,00	21.554,00	0,04	86.400,00	0,00
Servi�os Urbanos	150.954,00	107.954,00	0,00	21.554,00	0,04	86.400,00	0,00	21.554,00	0,04	86.400,00	0,00
Gest�o Ambiental	968.174,00	968.174,00	173.814,88	542.363,19	1,12	425.810,81	173.814,88	542.363,19	1,13	425.810,81	0,00
Preserva��o e Conserva��o Ambiental	968.174,00	968.174,00	173.814,88	542.363,19	1,12	425.810,81	173.814,88	542.363,19	1,13	425.810,81	0,00
Agricultura	1.182.307,00	1.213.033,00	131.075,30	457.478,28	0,95	755.554,72	131.075,30	457.478,28	0,95	755.554,72	0,00
Abastecimento	1.182.307,00	1.213.033,00	131.075,30	457.478,28	0,95	755.554,72	131.075,30	457.478,28	0,95	755.554,72	0,00
Transporte	91.651,00	91.651,00	19.780,00	47.674,50	0,10	43.976,50	19.780,00	47.674,50	0,10	43.976,50	0,00
Transporte Rodovi�rio	91.651,00	91.651,00	19.780,00	47.674,50	0,10	43.976,50	19.780,00	47.674,50	0,10	43.976,50	0,00
Desporto e Lazer	544.979,00	767.383,53	62.560,51	301.004,71	0,62	466.378,82	62.560,51	301.004,71	0,63	466.378,82	0,00
Transporte Rodovi�rio	57.718,00	50.718,00	0,00	0,00	0,00	50.718,00	0,00	0,00	0,00	50.718,00	0,00
Desporto Comunit�rio	487.261,00	716.665,53	62.560,51	301.004,71	0,62	415.660,82	62.560,51	301.004,71	0,63	415.660,82	0,00
RESERVA DE CONTING�NCIA	398.536,21	398.536,21	0,00	0,00	0,00	398.536,21	0,00	0,00	0,00	398.536,21	0,00
DESPESAS (INTRA-OR�AMENT�RIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A�o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial � Justi�a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse P�bl. no Proc. Judici�rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra��o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra��o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra��o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist�ncia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist�ncia Comunit�ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi�os Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUN��O/SUBFUN��O	DOTA��O INICIA	DOTA��O ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N�O PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	At� o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	At� o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-OR�AMENT�RIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sa�de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten��o B�sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist�ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil�tico e Terap�utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil�ncia Epidemiol�gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote��o e Benef�cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa��o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa��o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus�o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist�ncia � Crian�a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	83.000.000,00	86.275.011,02	13.419.853,09	48.230.305,14	100,00	38.044.705,88	13.669.884,34	48.127.059,66	100,00	38.147.951,36	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 14:59:11

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
 Código Identificador:A03B9B39

GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													
													R\$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada - 2026
	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Total (últimos 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.309.356,20	7.268.543,64	5.651.189,06	9.343.621,17	6.783.377,49	6.383.455,93	5.689.565,13	7.681.924,99	7.221.381,69	8.134.279,86	7.113.227,35	6.159.869,42	86.739.791,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.979,45	325.326,86	327.622,01	857.324,91	265.065,41	193.304,29	301.593,66	223.090,79	248.160,89	283.919,05	284.446,06	230.816,77	3.761.650,15
IPTU	5.358,58	8.955,50	8.724,30	10.112,62	12.830,00	21.430,40	32.604,64	30.481,08	30.183,42	6.451,37	3.201,23	5.753,22	176.086,36
ITBI	0,00	88.099,98	90.411,86	178.100,03	9.090,00	1.576,00	36.700,00	1.782,00	1.910,00	9.600,00	2.760,00	1.400,00	421.429,87
IRRF	94.412,97	96.539,17	92.165,35	491.163,63	129.268,76	55.737,71	100.525,13	84.123,00	133.442,43	77.402,12	124.817,69	84.898,13	1.564.496,09
ISS	116.834,90	125.088,05	133.682,50	168.684,23	110.139,24	111.205,68	128.397,82	97.856,89	78.547,32	183.876,34	149.675,32	135.790,02	1.539.778,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.373,00	6.644,16	2.638,00	9.264,40	3.737,41	3.354,50	3.366,07	8.847,82	4.077,72	6.589,22	3.991,82	2.975,40	59.859,52
Contribuições	54.195,00	65.049,36	27.769,19	150.739,50	47.311,29	37.651,87	108.052,00	39.173,96	35.713,35	36.398,22	32.091,90	31.852,91	665.998,55
Receita Patrimonial	139.494,85	174.548,43	155.017,43	180.534,23	166.977,27	159.849,35	193.864,98	177.674,55	176.092,49	176.394,50	206.637,01	175.467,20	2.082.552,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.494,85	174.548,43	155.017,43	180.534,23	166.977,27	159.849,35	193.864,98	177.674,55	176.092,49	176.394,50	206.637,01	175.467,20	2.082.552,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.440,00
Transferências Correntes	8.894.686,90	6.676.424,17	5.136.729,11	8.155.022,53	6.263.827,48	5.992.650,42	5.083.654,49	7.241.985,69	6.761.414,96	7.627.808,72	6.590.052,38	5.721.482,54	80.145.739,39
Cota-Parte do FPM	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.681.428,54	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	1.852.303,20	1.951.570,66	2.075.317,70	1.646.989,34	21.620.250,39
Cota-Parte do ITR	2.177,79	32.472,54	6.961,74	7.044,79	7.151,19	2.672,12	1.922,64	1.936,96	1.954,30	2.052,45	1.985,25	2.071,30	70.403,07
Cota-Parte do ICMS	1.251.396,26	1.142.988,46	1.033.653,77	1.479.363,96	1.081.236,42	924.726,27	1.105.358,70	1.066.617,02	1.023.806,94	1.110.123,06	1.072.313,45	1.066.655,60	13.358.239,91
Cota-Parte do IPVA	18.616,63	21.558,19	8.092,29	12.632,76	15.802,04	18.791,82	26.623,19	24.781,05	23.812,37	18.994,78	19.719,12	27.526,09	236.950,33
Transferências da LC 61/1989	345,63	344,38	317,08	364,05	262,93	225,53	201,96	217,25	317,89	297,62	277,11	3.373,59	4.296,00
Transferências do FUNDEB	1.562.426,30	1.581.395,59	1.718.767,13	1.924.176,84	2.780.953,06	2.078.801,87	1.817.239,80	2.024.317,96	2.176.871,28	2.306.734,08	1.924.736,26	2.172.734,59	24.069.154,76
Outras Transferências Correntes	4.228.562,79	2.669.569,31	699.537,82	2.050.011,59	671.194,49	820.936,61	832.474,82	2.593.687,91	1.682.464,71	2.238.015,80	1.495.682,98	805.228,51	20.787.367,34
Outras Receitas Correntes	0,00	27.194,82	4.051,32	0,00	40.196,04	0,00	2.400,00	0,00	0,00	9.759,37	0,00	250,00	83.851,55

DEDUÇÕES (II)	483.722,22	480.711,28	542.002,91	674.139,13	559.122,94	614.778,83	481.422,87	519.796,25	575.612,83	612.749,18	460.495,30	543.143,18	6.547.696,92	7.844.519,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	483.722,22	480.711,28	542.002,91	674.139,13	559.122,94	614.778,83	481.422,87	519.796,25	575.612,83	612.749,18	460.495,30	543.143,18	6.547.696,92	7.844.519,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.825.633,98	6.787.832,36	5.109.186,15	8.669.482,04	6.224.254,55	5.768.677,10	5.208.142,26	7.162.128,74	6.645.768,86	7.521.530,68	6.652.732,05	5.616.726,24	80.192.095,01	79.707.242,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	199.956,00	0,00	0,00	2.399.956,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.225.633,98	6.287.832,36	5.109.186,15	8.469.482,04	6.224.254,55	5.768.677,10	5.208.142,26	7.162.128,74	5.745.768,86	7.321.574,68	6.652.732,05	5.616.726,24	77.792.139,01	79.707.242,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1º)(VII)	78.936,00	78.936,00	75.900,00	154.836,00	81.050,00	81.050,00	77.808,00	77.808,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	1.030.524,00	1.136.679,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	8.146.697,98	5.908.896,36	5.033.286,15	7.914.646,04	6.143.204,55	5.687.627,10	5.130.334,26	7.084.320,74	5.664.718,86	6.890.524,68	6.571.682,05	5.535.676,24	75.711.615,01	78.570.563,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 14:59:34														

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AB072B03

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mataraca				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	3.267.628,00		3.267.628,00	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	217.473,00		217.473,00	
IPTU	217.473,00		217.473,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00		0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.854,00		41.854,00	
ITBI	41.854,00		41.854,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00		0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.498.050,00		1.498.050,00	
ISS	1.498.050,00		1.498.050,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00		0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.251,00		1.510.251,00	
IRRF	1.510.251,00		1.510.251,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00		0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.456.188,00		39.456.188,00	
Cota-Parte ITR	38.677,00		38.677,00	
Cota-Parte FPM	23.174.602,00		23.174.602,00	
Cota-Parte ICMS	15.994.748,00		15.994.748,00	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.296,00		4.296,00	
Cota-Parte IPVA	243.865,00		243.865,00	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.723.816,00		42.723.816,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.831.058,92	7.882.058,92	4.452.822,67	60,98	4.452.822,67	60,98	4.390.210,28	60,13	0,00
Despesas Correntes	7.341.736,92	7.392.736,92	4.448.924,67	60,18	4.448.924,67	60,18	4.386.312,28	59,33	0,00

Despesas de Capital	489.322,00	489.322,00	3.898,00	0,80	3.898,00	0,80	3.898,00	0,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	735.094,00	564.094,00	81.832,64	14,51	81.832,64	14,51	81.832,64	14,51	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	735.094,00	564.094,00	81.832,64	14,51	81.832,64	14,51	81.832,64	14,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.566.152,92	8.446.152,92	4.534.655,31	75,48	4.534.655,31	75,48	4.472.042,92	74,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.534.655,31	4.534.655,31	4.472.042,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.534.655,31	4.534.655,31	4.472.042,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.601.067,88	3.601.067,88	3.601.067,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.601.067,88	3.601.067,88	3.601.067,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	933.587,43	933.587,43	870.975,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,89	18,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.450.260,00	12.450.260,00	9.005.147,72	87,85
Proveniente da União	11.261.443,00	11.261.443,00	8.900.279,65	79,03
Proveniente dos Estados	1.188.817,00	1.188.817,00	104.868,07	8,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.450.260,00	12.450.260,00	9.005.147,72	87,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.046.358,00	5.722.358,00	3.268.128,26	57,58	3.268.128,26	57,58	3.226.837,29	56,85	0,00
Despesas Correntes	6.000.126,00	5.676.126,00	3.268.128,26	57,58	3.268.128,26	57,58	3.226.837,29	56,85	0,00
Despesas de Capital	46.232,00	46.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.276.700,00	4.408.876,36	3.401.600,78	127,69	3.401.600,78	127,69	3.393.456,09	127,47	0,00
Despesas Correntes	3.561.204,00	3.698.180,14	3.087.410,78	83,48	3.087.410,78	83,48	3.079.266,09	83,26	0,00
Despesas de Capital	715.496,00	710.696,22	314.190,00	44,21	314.190,00	44,21	314.190,00	44,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.157,00	149.980,64	140.065,00	93,39	140.065,00	93,39	140.065,00	93,39	0,00
Despesas Correntes	43.157,00	149.980,64	140.065,00	93,39	140.065,00	93,39	140.065,00	93,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	851.576,00	936.576,00	215.775,22	23,04	215.775,22	23,04	211.296,97	22,56	0,00
Despesas Correntes	851.576,00	936.576,00	215.775,22	23,04	215.775,22	23,04	211.296,97	22,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.217.791,00	11.217.791,00	7.025.569,26	0,00	7.025.569,26	301,70	7.025.569,26	300,27	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.877.416,92	13.604.416,92	7.720.950,93	59,78	7.720.950,93	59,78	7.617.047,57	58,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.561.204,00	3.698.180,14	3.087.410,78	83,48	3.087.410,78	83,48	3.079.266,09	83,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	43.157,00	149.980,64	140.065,00	93,39	140.065,00	93,39	140.065,00	93,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	851.576,00	936.576,00	215.775,22	23,04	215.775,22	23,04	211.296,97	22,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.783.943,92	19.663.943,92	11.560.224,57	290,75	11.560.224,57	290,75	11.560.224,57	289,26	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de setembro de 2026 as 15:01:53

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4461E475

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E  RG O

Prefeitura Municipal de Mataraca												
RELAT�RIO RESUMIDO DA EXECU��O OR�AMENT�RIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E �RG�O												
OR�AMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / �RG�O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E N�O PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERC�CIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR N�O PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exerc�cios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exerc�cios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA OR�AMENT�RIOS)(I)	2.243,00	18.200,00	18.200,00	0,00	2.243,00	14.580,34	718.334,01	460.551,33	460.551,33	0,00	272.363,02	274.606,02
PODER EXECUTIVO	2.243,00	18.200,00	18.200,00	0,00	2.243,00	14.580,34	718.334,01	460.551,33	460.551,33	0,00	272.363,02	274.606,02
Prefeitura Municipal de Mataraca	2.243,00	18.200,00	18.200,00	0,00	2.243,00	14.580,34	718.334,01	460.551,33	460.551,33	0,00	272.363,02	274.606,02
Fundo Municipal de Sa�de de Mataraca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - OR�AMENT�RIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.243,00	18.200,00	18.200,00	0,00	2.243,00	14.580,34	718.334,01	460.551,33	460.551,33	0,00	272.363,02	274.606,02

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finan as - em 16 de setembro de 2026 as 15:01:26

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
C digo Identificador:A9EE6FB7

DI RIO OFICIAL DOS MUNIC PIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas f sicas ou jur dicas de direito privado cuja legisla  o de reg ncia determine a divulga  o e a publicidade agora tem um novo espa o, mas  gil e **com menor custo**.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

